

Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais – Fundos Europeus

RELATÓRIO N.º 15/2025 – FS/SRATC

AUDITORIA



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Relatório n.º 15/2025 – FS/SRATC

Auditória à Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais – Fundos Europeus

Ação n.º 24/D235

Aprovação: 30-12-2025

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telefone: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

Salvo indicação em contrário, a referência a normas legais reporta-se à redação indicada em apêndice ao presente Relatório.

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Índice de quadros	4
Índice de gráficos	4
Índice de Ilustrações	4
Siglas e abreviaturas	5
Sumário	7

PARTE I INTRODUÇÃO

1. Fundamento	9
2. Natureza, objeto e âmbito	9
3. Objetivos	10
4. Fases da auditoria e metodologia	10
5. Condicionantes e limitações	11
6. Contraditório	11

PARTE II ENQUADRAMENTO

7. Europa 2020 e Portugal 2020	13
7.1. <i>A Estratégia Europa 2020</i>	13
7.2. <i>Os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento – FEEI 2014-2020</i>	13
7.3. <i>O Acordo de Parceria – Portugal 2020</i>	15
7.3.1. Caracterização geral	15
7.3.2. Organização dos programas	16
8. Programa Operacional Açores 2020	18
8.1. <i>Caracterização geral</i>	18
8.2. <i>Orientações estratégicas</i>	18
8.3. <i>Eixos prioritários e Objetivos temáticos</i>	19
9. Modelo de Governação	20
9.1. <i>Caracterização geral</i>	20
9.2. <i>Autoridade de Gestão do PO Açores 2020</i>	22
10. Monitorização e avaliação	23
11. Fundos Europeus afetos	24
12. Acesso às prioridades de investimento do PO Açores 2020 financiadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	26
13. Sistemas de informação	28
14. Sistema de controlo interno	29
15. Governação no âmbito do PO Açores 2020	30
15.1. <i>Estrutura de Gestão</i>	31
15.1.1. Autoridade de Gestão e Gestor	31

15.1.2. Organismos Intermédios	32
15.1.3. Comissão de Seleção	32
15.1.4. Comissão de Acompanhamento	32
15.2. <i>Certificação</i>	33
15.3. <i>Pagamentos</i>	34
15.4. <i>Auditoria</i>	34
15.5. <i>Acompanhamento e controlo</i>	35

PARTE III OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

16. Fluxos financeiros dos FEEI - PO Açores 2020	36
17. Operações aprovadas - PO Açores 2020	37
18. Execução financeira global dos FEEI - PO Açores 2020	38
19. Análise de Operações	40
19.1. <i>Seleção das candidaturas</i>	40
19.2. <i>Aprovação das candidaturas e reprogramações das operações aprovadas</i>	49
19.2.1. Operação ACORES-03-0752-FEDER-oooo057 – Promoção e Divulgação da RAA na América do Norte	50
19.2.2. Operação ACORES-03-0752-FEDER-oooo060 – Reconhecimento da RAA no destino América do Norte	55
19.3. <i>Eventuais Irregularidades</i>	60

PARTE IV CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

20. Principais conclusões	62
21. Recomendações	65
22. Vista ao Ministério Público e assessores	66
Decisão	67
Conta de emolumentos	68
Ficha técnica	69
Anexos Respostas dadas em contraditório	70
I – Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais – PO Açores 2020	71
II – Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico	80
Apêndices	86
I – Metodologia	87
II – Amostra	88
III – Panorâmica da estratégia Europa 2020	89
IV – Repartição dos FEEI por objetivo temático - Portugal 2020	90
V – Órgãos de governação do Portugal 2020 - natureza e as competências	91
VI – Alinhamento do PO Açores 2020 com a estratégia Europa 2020	92

VII – Contributo dos domínios temáticos do Portugal 2020 para as prioridades da estratégia Europa 2020	93
VIII – Objetivos temáticos e prioridades de investimento	94
IX – Legislação citada	96
X – Índice do dossiê corrente	97

Índice de quadros

Quadro 1 – Estruturação temática do Portugal 2020.....	15
Quadro 2 – Programas operacionais do Portugal 2020	17
Quadro 3 – Eixos prioritários – PO Açores 2020	19
Quadro 4 – Objetivos temáticos – PO Açores 2020.....	20
Quadro 5 – Alocação da reserva de desempenho - Portugal 2020.....	25
Quadro 6 – Componentes do Sistema de Informação para o Portugal 2020 (SI PT2020)	28
Quadro 7 – Dotações financeiras, por eixo e por fundo	36
Quadro 8 – Fundos aprovados e taxa de compromisso – PO Açores 2020	37
Quadro 9 – Fundos aprovados, por eixo prioritário.....	37
Quadro 10 – Execução dos FEEI – PO Açores 2020	38
Quadro 11 – Fundos executados, por eixo prioritário	38
Quadro 12 – Eixo Prioritário 3, Objetivo Temático 3	39
Quadro 13 – Fundos aprovados pela autoridade de gestão – DRPFE	39
Quadro 14 – Acesso ao PO Açores 2020.....	40
Quadro 15 – Elementos essenciais dos avisos	41
Quadro 16 – Elementos essenciais das candidaturas.....	42
Quadro 17 – Análise das candidaturas	44
Quadro 18 – Contrapartida nacional	48
Quadro 19 – Aprovação das candidaturas.....	49
Quadro 20 – Calendário das operações	50
Quadro 21 – Montantes das decisões de financiamento.....	50
Quadro 22 – Reprogramação da operação ACORES-03-0752-FEDER-000057	51
Quadro 23 – Despesas elegíveis, por componente do investimento	51
Quadro 24 – Plano anual de investimentos por componente	52
Quadro 25 – Mapa de gasto pessoal proposto	52
Quadro 26 – Execução da Operação	53
Quadro 27 – Execução dos gastos com pessoal	53
Quadro 28 – Execução do contrato programa – financiamento da contrapartida nacional	55
Quadro 29 – Execução da operação	55

Índice de gráficos

Gráfico 1 – Afetação das dotações financeiras por domínio temático	24
Gráfico 2 – Dotações financeiras por Programa e por Fundo	24

Índice de Ilustrações

Ilustração 1 – Articulação Estratégia Europa 2020 e Portugal 2020.....	16
Ilustração 2 – Estrutura operacional do Portugal 2020	17
Ilustração 3 – Modelo de Governação	21
Ilustração 4 – Organograma da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	22

Siglas e abreviaturas

AD&C	—	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
AG	—	Autoridades de Gestão
CCAH	—	Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo
CCIAH	—	Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo
CE	—	Comissão Europeia
cf.	—	confrontar
doc.	—	documento
doc. ^{os}	—	documentos
DROT	—	Direção Regional do Orçamento e Tesouro
DRPFE	—	Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais
DSPC	—	Direção de Serviços de Planeamento e Controlo
DSPO	—	Direção de Serviços de Programação Operacional
EUA	—	Estados Unidos da América
FC	—	Fundo de Coesão
FEAC	—	Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados
FEADER	—	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAMP	—	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER	—	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEEI	—	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
FSE	—	Fundo Social Europeu
FRFACDE	—	Fundo Regional de Apoio à Coesão Económica
IGF	—	Inspeção-Geral de Finanças
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
n.º	—	número
n. ^{os}	—	números
OI	—	Organismo Intermédio
OT	—	Objetivo Temático
p.	—	página
PDR	—	Programa de Desenvolvimento Rural
PME	—	Pequenas e Médias Empresas
PNR	—	Programa Nacional de Reformas
PO	—	Programa Operacional
PO Açores 2020	—	Programa Operacional Açores 2020
pp.	—	páginas

PT 2020	—	Portugal 2020
RAA	—	Região Autónoma dos Açores
REACT-EU	—	Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa
RCT	—	Regulamento do Tribunal de Contas
RUP	—	Região Ultraperiférica
SI	—	Sistema de Informação
SI PT2020	—	Sistema de Informação para o Portugal 2020
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SREA	—	Serviço Regional de Estatística dos Açores
vs.	—	<i>Versus</i>
UE	—	União Europeia

Sumário

O que auditámos?

O Tribunal de Contas realizou uma auditoria ao Programa Operacional Açores 2020 (PO Açores 2020), com enfoque nas operações cofinanciados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, tendo por referência os anos de 2021 a 2023, sob a responsabilidade da Autoridade de Gestão do PO Açores 2020, a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais.

O PO Açores 2020 concentra a quase totalidade das intervenções com cofinanciamento pelos fundos estruturais no arquipélago, dispondo de um envelope financeiro inicial de cerca de 1 137 milhões de euros, em que 793 milhões de euros estão afetos a intervenções financiadas pelo FEDER, e 344 milhões de euros pelo FSE.

A ação teve globalmente como objetivo avaliar se a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, na qualidade de Autoridade de Gestão, assegurou a adequação dos procedimentos relativamente ao acompanhamento e controlo da execução física e financeira das operações aprovadas.

Foram selecionadas duas operações que totalizaram 1 786 544,95 euros de despesas elegíveis, 1 518 563,21 euros de comparticipação FEDER (85%) e 1 736 158,99 euros de apoios pagos.

A auditoria não envolveu a apreciação do sistema de gestão e controlo interno dos beneficiários finais, nem a verificação da conformidade legal dos procedimentos levados a efeito para a concretização dos investimentos.

O que concluímos?

- Tendo por base os critérios de seleção da amostra de auditoria foram selecionadas para análise duas operações, designadamente a ACORES-03-0752-FEDER-000057 – Promoção e Divulgação da RAA na América do Norte e a ACORES-03-0752-FEDER-000060 – Reconhecimento da RAA no destino América do Norte.
- As duas operações afiguram-se prosseguir objetivos análogos.
- A operação ACORES-03-0752-FEDER-000057 – Promoção e Divulgação da RAA na América do Norte, foi precedida de convite à apresentação de candidatura, sem que, no entanto, tenha sido apresentada qualquer justificação para a adotação deste regime excepcional, o que contraria o legalmente previsto. Em resposta ao contraditório a entidade auditada referiu que a seleção fundamentou-se na circunstância de se tratar de uma atividade de interesse regional, e por critérios de eficiência e concretização de políticas públicas, com base na experiência acumulada. No entender do Tribunal trata-se de uma atividade suscetível de ser executada por outras entidades, sendo que a Câmara do Comércio não detém larga experiência neste domínio.

- A Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais atribuiu verbas à Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo sem que esta reunisse, à data, critério de elegibilidade.
- A contrapartida nacional das duas operações auditadas foi assegurada através de contratos-programa celebrados entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico. Não foi demonstrado nos casos em análise, que a celebração dos contratos-programa tenha sido precedidos da respetiva autorização de despesa, realizada pelo órgão competente.
- A Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo foi beneficiária de apoios no valor de 1 736 158,99 euros. Destes, 90% (1 564 800 euros) destinaram-se a dois fornecedores – SATA Internacional – Azores Airlines, S.A. (904 800 euros) e *Discover the World* (660 000 euros).
- Da documentação examinada resulta a existência de indícios de que poderão ter ocorrido práticas, em momento anterior do ciclo do projeto/operação, suscetíveis de configurar irregularidades e eventual responsabilidade financeira.

O que recomendamos?

À Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

- Na qualidade de Autoridade de Gestão (responsável pela análise de candidaturas e dos respetivos pagamentos), deverá implementar mecanismos que assegurem um maior escrutínio às informações e documentos remetidos pelas entidades beneficiárias de apoios no âmbito do PO Açores 2020.
- Adotar o procedimento concursal como regime-regra de apresentação de candidaturas.

AUDITORIA — CANDIDATURA — controlo interno — FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (FEDER) — FUNDOS COMUNITÁRIOS — INVESTIMENTO ELEGÍVEL — PAGAMENTO — RECOMENDAÇÕES — REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES — UNIÃO EUROPEIA

PARTE I INTRODUÇÃO

1. Fundamento

- ¹ No programa de fiscalização da Secção Regional do Tribunal de Contas para 2024¹ encontra-se prevista a realização de uma auditoria à Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais – Fundos Estruturais.
- ² A ação transitou para o ano de 2025² e enquadra-se no Plano Estratégico Trienal do Tribunal de Contas para 2023-2025, no eixo prioritário 1.5 – Reforçar o controlo das reformas e investimentos com financiamento europeu, designadamente no âmbito dos quadros financeiros plurianuais e do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do objetivo estratégico 1 – Controlo da Gestão: Fomentar uma gestão de recursos públicos rigorosa, eficiente, sustentável e focada em resultados.

2. Natureza, objeto e âmbito

- ³ A ação tem a natureza de auditoria combinada, conjugando características de análise de conformidade e de apreciação de resultados, e incide sobre as operações aprovadas no âmbito do Programa Operacional Açores 2020 (PO Açores 2020), cofinanciados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)³.
- ⁴ A auditoria teve por referência os anos de 2021 a 2023 (sem prejuízo de serem tidos em conta factos ocorridos anterior ou posteriormente, com relevância para a ação, sendo o caso).
- ⁵ A entidade auditada é a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (adiante também identificada como DRPFE), e que assume as funções de entidade responsável pela gestão, acompanhamento e execução (Autoridade de Gestão), no âmbito da governação do PO Açores 2020⁴.

¹ Aprovado pela Resolução n.º 1/2023, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, reunido em sessão de 15 de dezembro de 2023, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro, e no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, II Série, n.º 242, de 19 de dezembro de 2023, sob o n.º 2/2023.

² Cf. Programa anual da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2025, aprovado pela Resolução n.º 1/2024-PG, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 12-12-2024, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 03 de janeiro de 2025, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 243, de 17 de dezembro de 2024.

³ Adotado pela Decisão de Execução C(2014) 10176, de 18-12-2014, e alterado pelas Decisões de Execução C(2020) 1002, de 20-02-2020, C(2020) 6254, de 09-09-2020, C(2021) 4843, de 28-06-2021, C(2022) 6637, de 13-09-2022, e C(2023) 8130, de 22-11-2023.

⁴ Cf. artigo 125.º do Regulamento (EU) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, artigos 19.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e artigos 3.º a 5.º da Resolução do Concelho do Governo n.º 156/2014, de 6 de novembro.

3. Objetivos

6 A auditoria teve como objetivos⁵:

- Conhecer os apoios concedidos, no âmbito do PO Açores 2020, cofinanciados pelo FEDER, enquanto instrumentos de política pública de estímulo à competitividade e inovação empresarial;
- Aferir se está implementado um sistema de gestão e controlo que assegure que o(s) beneficiário(s) dos subsídios/apoios executou(aram) as operações selecionadas nos termos e condições aprovados, designadamente quanto à sua aplicação na finalidade a que se destinavam;
- Identificar a existência de uma avaliação regular, atempada e de fácil acesso sobre a execução do PO Açores 2020.

7 Neste contexto, pretendeu-se verificar se a DRPFE, na qualidade de Autoridade de Gestão, assegurou o acompanhamento e controlo da execução física e financeira das operações aprovadas no âmbito do PO Açores, cofinanciadas pelo FEDER.

8 A auditoria não envolveu a apreciação do sistema de gestão e controlo interno dos beneficiários finais, nem a verificação da conformidade legal dos procedimentos levados a efecto para a concretização dos investimentos, sem prejuízo destes poderem vir a ser objeto de análise em futuras ações de controlo a desenvolver pelo Tribunal.

4. Fases da auditoria e metodologia

9 A realização da auditoria compreendeu as fases de planeamento, execução, elaboração do relato e do Relatório, sendo, em cada momento, adotados os métodos e as técnicas constantes dos manuais de auditoria do Tribunal de Contas⁶, que acolhem os princípios, normas e orientações da INTOSAI – International Organisation of Supreme Audit Institutions⁷, com as adaptações que se consideraram pertinentes, em função do tipo e natureza da auditoria, conforme o disposto no artigo 24.º, n.º 1, do Regulamento do Tribunal de Contas (RTC)⁸.

10 Na fase de planeamento foi feito o levantamento das operações aprovadas no âmbito do PO Açores 2020, cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), e a respetiva caracterização.

⁵ Cf. Informação n.º 68-2024/DAT-UAT III, de 20-06-2024 - Plano Global de Auditoria (doc.I.02.02.01).

⁶ Cf. Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais; Manual de Auditoria de Resultados e Manual de Auditoria de Conformidade.

⁷ Cf. Das quais se destacam as ISSAI: 100 - Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público; 300 - Princípios de Auditoria de Resultados; 3000 - Normas para Auditoria de Resultados; 400 - Princípios de Auditoria de Conformidade, e 4000 - Normas para Auditoria de Conformidade.

⁸ A metodologia e os procedimentos são sumariamente descritos no Apêndice I.

- 11 Procedeu-se à análise de diversa informação respeitante ao PO Açores 2020, e em especial à relativa ao Eixo 3 – Competitividade das Empresas Regionais, bem como à apreciação global da execução financeira do PO Açores 2020, reportada a 31-12-2024⁹.
- 12 A fase anterior à aprovação das candidaturas não integra o objeto da presente auditoria.
- 13 Foram selecionadas para análise duas operações¹⁰ (ACORES-03-0752-FEDER-000057 - Promoção e Divulgação da RAA na América do Norte, e ACORES-03-0752-FEDER-000060 - Reconhecimento da RAA no destino América do Norte) correspondentes a 51,3%¹¹ do universo.
- 14 Estas operações correspondem a 1 786 544,95 euros de despesas elegíveis, dos quais 1 518 563,21 euros respeitam a participação do FEDER (85%). Do referido montante de despesas elegíveis, foi paga a quantia de 1 736 158,99 euros.
- 15 Não foram realizados trabalhos de campo em modo presencial, tendo sido utilizados, no desenvolvimento da auditoria, preferencialmente os meios tecnológicos.
- 16 Na fase de execução recolheu-se informação, essencialmente, junto da entidade auditada e do Fundo Regional de Apoio à Coesão Económica (FRACDE).
- 17 As observações da auditoria fundamentam-se nas evidências obtidas, no decurso dos trabalhos de auditoria, junto dessas entidades.
- 18 Os documentos que fazem parte do dossier corrente constam de ficheiros eletrónicos e estão identificados no Apêndice X por um número e uma breve descrição do seu conteúdo. O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relato, identifica-se apenas o respetivo número e, se for o caso, a página do ficheiro.

5. Condicionantes e limitações

- 19 Não se verificaram obstáculos ao normal desenvolvimento da ação, realçando-se a colaboração da entidade auditada, que correspondeu prontamente às solicitações da equipa de auditoria, quer quanto ao envio de elementos documentais probatórios, quer quanto ao esclarecimento das que, no decurso da ação, foram suscitadas.

6. Contraditório

- 20 Para efeitos de contraditório institucional, em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), o relato

⁹ O período de elegibilidade do PO Açores 2020, no Quadro Comunitário 2014-2020, terminou a 31-12-2023.

¹⁰ Para esse efeito, foi utilizado o método não estatístico e aleatório, com base no juízo dos auditores.

¹¹ Cf. Apêndice II e doc. I.02.02.01 – Anexo III ao Plano Global de Auditoria.

foi remetido à entidade auditada, bem como ao Fundo Regional de Apoio à Coesão Económica (FRACDE), e à Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo (CCIAH), enquanto partes interessadas, para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo.

²¹ Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, as respostas apresentadas encontram-se integralmente reproduzidas nos Anexos I e II do presente Relatório, com exclusão dos anexos às respostas¹².

¹² Cf. doc.^{os} I.07.02.01 a ^{os} I.07.02.03.

PARTE II ENQUADRAMENTO

7. Europa 2020 e Portugal 2020

7.1. A Estratégia Europa 2020

- 22 Instituída a 3 de março de 2010, a [Estratégia Europa 2020](#) constitui um quadro de referência para as políticas europeias e nacionais devidamente articuladas, no sentido de promover o crescimento económico e a criação do emprego.
- 23 A Estratégia Europa 2020 assenta numa abordagem temática, que combina três prioridades – crescimento inteligente, sustentável e inclusivo – que se reforçam mutuamente¹³, tendo sido fixados cinco grandes objetivos interligados e determinantes para a sua concretização¹⁴.
- 24 A adaptação da [Estratégia Europa 2020](#) às especificidades dos Estados-Membros implica um conjunto de ações a desenvolver a nível nacional, traduzindo-se em objetivos nacionais para cada país, em função das situações específicas de cada um.
- 25 Portugal assumiu no seu Programa Nacional de Reformas (PNR) um conjunto de objetivos e metas devidamente alinhadas com as prioridades e objetivos da estratégia Europa 2020, designadamente através de cinco objetivos nacionais: “aumentar o emprego”; “mais e melhor educação”; “clima e energia”; “reforço da investigação e desenvolvimento (I&D) e da inovação”; e “combate à pobreza e às desigualdades sociais”¹⁵.

7.2. Os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento – FEEI 2014-2020

- 26 São cinco os [Fundos Europeus Estruturais e de Investimento](#) (FEEI) que configuraram o maior instrumento de investimento no âmbito do quadro financeiro plurianual 2014-2020¹⁶:
- [Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional](#) (FEDER) - promove um desenvolvimento equilibrado entre as várias regiões da UE;

¹³ Cf. artigo 2.º, n.º 1, do [Regulamento \(UE\) n.º 1303/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo [Regulamento \(UE\) n.º 2020/2221](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de dezembro de 2020.

¹⁴ Cf. [Apêndice III](#) - Panorâmica da estratégia Europa 2020.

¹⁵ Cf. [Portugal 2020 – Acordo de Pareceria 2014-2020](#).

¹⁶ Cf. artigo 1.º do [Regulamento \(UE\) n.º 1303/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações introduzidas pelo [Regulamento \(UE\) n.º 2020/2221](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de dezembro de 2020.

- Fundo Social Europeu (FSE) - apoia projetos relacionados com o emprego em toda a Europa e investe no capital humano europeu (trabalhadores, jovens e pessoas à procura de emprego);
- Fundo de Coesão (FC) - financia projetos no setor dos transportes e do ambiente nos países cujo rendimento nacional bruto (RNB) por habitante é inferior a 90% da média da UE (em 2014-2020, estes países eram a Bulgária, Croácia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Grécia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, Portugal, República Checa e Roménia);
- Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) - concentra-se na resolução dos problemas específicos das zonas rurais da UE;
- Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) - ajuda os pescadores a praticar uma pesca sustentável e as comunidades costeiras a diversificar as suas economias, melhorando a qualidade de vida das populações costeiras.

27 Os FEEI contribuem para a realização e a prossecução das ações da União, alocando recursos de longo prazo para apoiar a coesão económica, social e territorial, através da consecução dos seguintes objetivos¹⁷:

- Investimento no Crescimento e no Emprego, a apoiar por todos os Fundos; e
- Cooperação Territorial Europeia, a apoiar através do FEDER.

28 Os FEEI são, assim, os pilares do investimento na União Europeia para alcançar as metas da Europa 2020 para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo¹⁸. Nesta medida, cada FEEI apoia diversos objetivos temáticos, que se traduzem em prioridades específicas para cada um deles e são definidos nas regras específicas de cada fundo¹⁹.

29 Os FEEI são operacionalizados através de programas, em conformidade com os respetivos acordos de parceria.

30 No período de programação 2014-2020, estabeleceu-se um mecanismo obrigatório de análise de desempenho de todos os programas, com base no quadro de desempenho estabelecido nos respetivos programas²⁰.

¹⁷ Cf. artigos 4.º, n.º 1, e 89.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (EU) n.º 2020/2221, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de dezembro de 2020

¹⁸ Cf. artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (EU) n.º 2020/2221, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de dezembro de 2020.

¹⁹ Cf. Artigos 9.º, 15.º e 27.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (EU) n.º 2020/2221, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de dezembro de 2020.

²⁰ Esta análise determina se os objetivos intermédios dos programas a nível de prioridades foram cumpridos. Em caso de incumprimento, pode ser proposta a reafectação ou redistribuição da reserva de desempenho.

7.3. O Acordo de Parceria – Portugal 2020

7.3.1. Caracterização geral

- 31 Portugal 2020, é o «conjunto de políticas, estratégias de desenvolvimento, domínios de intervenção, objetivos temáticos e prioridades de investimento vertidas no Acordo de Parceria para Portugal²¹, [adotado entre Portugal e a Comissão Europeia (CE)], quer nos PO e no Programa de Desenvolvimento Rural, quer ainda no regime jurídico que enquadra a aplicação dos FEEI²², no continente e nas regiões autónomas, no período entre 2014 e 2020»²³.
- 32 A estruturação da programação e implementação do Portugal 2020 respeita quatro domínios temáticos - competitividade e internacionalização, inclusão social e emprego, capital humano, sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, bem como dois domínios transversais, relativos à reforma da Administração Pública e à territorialização das intervenções:

Quadro 1 – Estruturação temática do Portugal 2020

		Domínios transversais	
		Abordagem territorial	Reforma da Administração Pública
Domínios temáticos	Competitividade e Internacionalização	Objetivos temáticos (OT) centrais: OT 1. Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e da inovação OT 2. Melhoria do acesso às TIC, bem como a sua utilização e a sua qualidade OT 3. Reforço da competitividade das PME OT 7. Promoção de transportes sustentáveis e eliminação dos estrangulamentos nas principais infraestruturas das redes OT 11. Reforço da capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e da eficiência da administração pública	
	Inclusão Social e Emprego	OT centrais: OT 8. Promoção da sustentabilidade e da qualidade do emprego e apoio à mobilidade dos trabalhadores OT 9. Promoção da inclusão social e combate à pobreza e à discriminação	
	Capital Humano	OT central: OT 10. Investimentos na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida	
	Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos	OT centrais: OT 4. Apoio à transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores OT 5. Promoção da adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão dos riscos OT 6. Preservação e proteção do ambiente e promoção da utilização eficiente dos recursos	

Fonte: Portugal 2020 – Acordo de Pareceria 2014-2020.

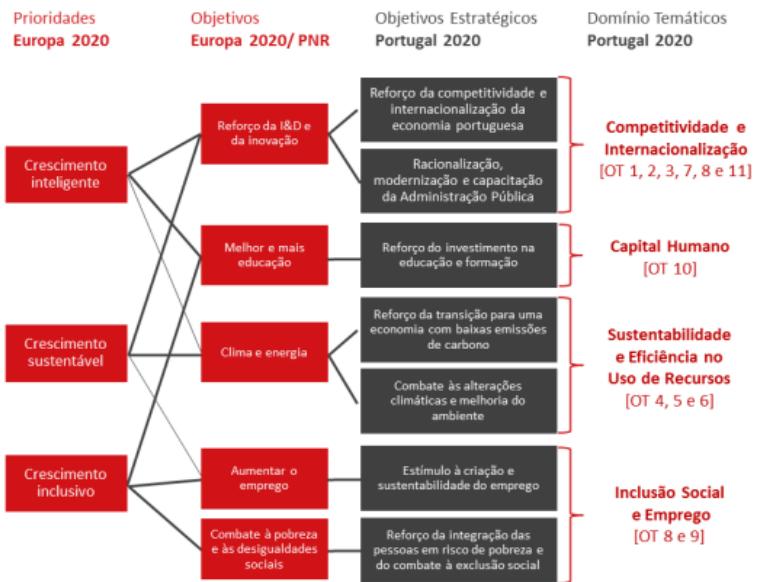
- 33 No Acordo de Parceria, que reúne a atuação dos cinco FEEI, foram definidos os princípios de programação que consagraram a política de desenvolvimento económico, social e territorial a promover, em Portugal, entre 2014 e 2020, alinhados com o crescimento intelectual, sustentável e inclusivo, prosseguindo a estratégia Europa 2020.

²¹ Aprovado pela CE através da Decisão C (2014) 5513, de 30 de julho de 2014.

²² O Acordo de Parceria reúne a atuação do FEDER, do FC, do FSE, do FEADER e do FEAMP.

²³ Cf. artigo 2.º, alínea n) do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro (versão consolidada).

Ilustração 1 – Articulação Estratégia Europa 2020 e Portugal 2020



Fonte: [Estratégia Comum de Comunicação do PORTUGAL 2020.](#)

34 A programação do Portugal 2020 reflete, assim, o alinhamento com as prioridades da Estratégia Europa 2020, assumindo um papel fundamental na concretização dos objetivos estratégicos (nacionais e da União Europeia), designadamente, com os cinco objetivos nacionais previstos no Programa Nacional de Reformas.

7.3.2. Organização dos programas

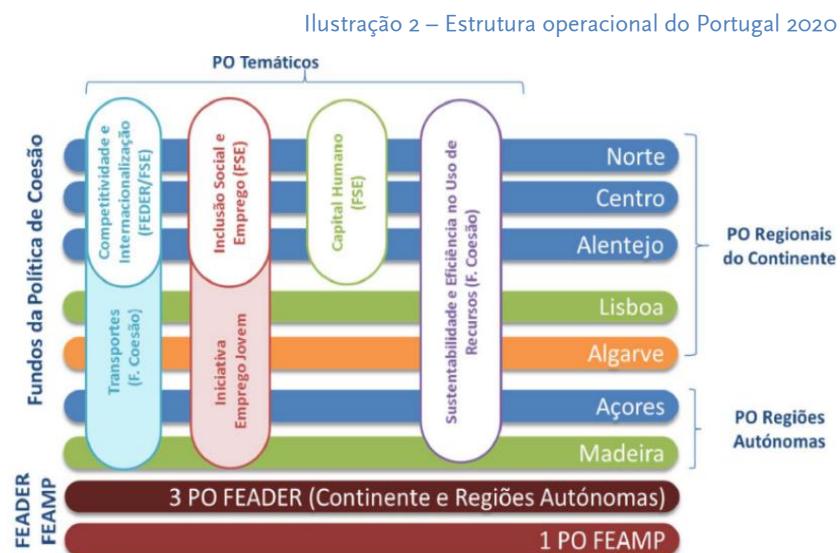
35 O Portugal 2020 é operacionalizado através de 16 Programas Operacionais a que acrescem os Programas de Cooperação Territorial, nos quais Portugal participará a par com outros Estados-Membros (Espanha-Portugal; Madeira-Açores-Canárias; ENI CBC Bacia do Mediterrâneo; Espaço Atlântico; Sudoeste Europeu; Mediterrâneo; ESPON; URBACT; INTERACT; INTERREG EUROPE):

Quadro 2 – Programas operacionais do Portugal 2020	
PORTUGAL 2020	FEDER-FSE-FC
Programas Operacionais Temáticos	
Programa Operacional Competitividade e Internacionalização - COMPETE 2020	
Programa Operacional Capital Humano – POCH	
Programa Operacional Inclusão Social e Emprego - PO ISE	
Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos - POSEUR	
Programas Operacionais Regionais no Continente	
Programa Operacional Regional Norte - NORTE 2020	
Programa Operacional Regional Centro - CENTRO 2020	
Programa Operacional Regional Alentejo - ALENTEJO 2020	
Programa Operacional Regional Lisboa - LISBOA 2020	
Programa Operacional Regional Algarve - CRESC ALGARVE 2020	
Programas Operacionais Regionais das Regiões Autónomas Açores	
Programa Operacional AÇORES 2020	
Programa Operacional MADEIRA 14-20	
Programa Operacional Assistência Técnica - POAT 2020	
FEADER	
Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020	
Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020)	
Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PRORURAL+)	
Programa de Desenvolvimento Rural da Madeira (PRODERAM 2020)	
FEAMP	
Programa para o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	
Programa Operacional MAR 2020	
FEAC	
Outros programas	
Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas - PO APMC	

Fonte: [Portugal 2020 – Acordo de Pareceria 2014-2020](#) sobre a utilização dos [FEEI](#), em Portugal, no período entre 2014 e 2020.

36

Tendo presente os domínios temáticos contemplados em cada programa operacional do Portugal 2020, apresenta-se a estrutura operacional do Portugal 2020:



Fonte: [O que é o Portugal 2020 - PT2020](#)

37 O Acordo de Parceria foi sujeito a uma avaliação *ex ante* baseada na ponderação e incorporação de recomendações em sucessivas versões do Acordo de Parceria²⁴.

8. Programa Operacional Açores 2020

8.1. Caracterização geral

38 A Política de Coesão foi executada na Região Autónoma dos Açores, no período de programação 2014-2020, através do Programa Operacional Açores 2020 (PO Açores 2020)²⁵, que integra o FEDER e o FSE, e cobre, em termos gerais, os 11 objetivos temáticos que estruturaram a proposta europeia para a política regional.

39 Por Açores 2020 designa-se a afetação à Região de dotações financeiras de fundos europeus, estruturais e de investimento, no âmbito do período de programação 2014-2020, no quadro dos princípios e das prioridades de política regional, alinhadas com as orientações da União Europeia para este período - Estratégia Europa 2020²⁶.

40 Mercê da sua condição de Região Ultraperiférica (RUP), a Região beneficia, ainda, de um apoio específico do Fundo Estrutural FEDER, para o financiamento de obrigações de serviço público de transporte de passageiros entre as ilhas dos Açores.

41 Excepcionalmente, em virtude da pandemia Covid-19, foram facultados recursos adicionais a título de Assistência à Recuperação para a Coesão e no quadro do objetivo de Investimento no Crescimento e no Emprego (REACT-EU)²⁷.

42 Existem também programas operacionais temáticos de âmbito nacional, em que mediante protocolos de delegação de competências, os serviços técnicos regionais asseguram tarefas de gestão, são disso exemplo, o PO Competitividade e Internacionalização – Compete 2020, financiado pelo FC e o PO MAR 2020, financiado pelo FEAMP.

8.2. Orientações estratégicas

43 A visão estratégica associada ao PO Açores 2020 assenta em quatro grandes linhas de orientação estratégica²⁸:

- Base económica de exportação dinâmica e alargada (OT1, OT3 e OT11);

²⁴ Cf. [Portugal 2020 – Acordo de Pareceria 2014-2020](#).

²⁵ Adotado pela Decisão de Execução [C\(2014\) 10176](#), de 18-12-2014, e alterado pelas Decisões de Execução [C\(2020\) 1002](#), de 20-02-2020, [C\(2020\) 6254](#), de 09-09-2020, [C\(2021\) 4843](#), de 28-06-2021, [C\(2022\) 6637](#), de 13-09-2022, e [C\(2023\) 8130](#), de 22-11-2023.

²⁶ O Programa Operacional encontra-se estruturado em 15 eixos prioritários e em 38 prioridades de investimento, enquadrados em grandes temas da Estratégia 2020, o crescimento inteligente, o crescimento sustentável e o crescimento inclusivo – cf. [Apêndice III](#).

²⁷ Cf. [Relatório anual de execução do PO Açores 2014-2020](#), de março de 2021.

²⁸ Cf. [PO Açores 2020](#).

- Conetividade, mobilidade e logística para a competitividade (OT2 e OT7);
- Sociedade equilibrada e inclusiva com oportunidades de realização (OT8, OT9 e OT10);
- Território, de uma paisagem e vivência distintiva (OT4, OT5 e OT6).

8.3. Eixos prioritários e Objetivos temáticos

44 Em conformidade com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, do [Regulamento \(UE\) n.º 1303/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, na redação atual, os programas operacionais são constituídos por eixos prioritários.

45 O PO Açores 2020 está estruturado em 15 eixos prioritários²⁹:

Quadro 3 – Eixos prioritários – PO Açores 2020

Eixos Prioritários
Eixo 1 - Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
Eixo 2 - Melhorar o acesso à Tecnologia da Informação e da Comunicação, bem como a sua Utilização e Qualidade
Eixo 3 - Competitividade das Empresas Regionais
Eixo 4 - Economia de Baixo Carbono
Eixo 5 - Alterações Climáticas e prevenção e gestão de riscos
Eixo 6 - Ambiente e eficiência dos recursos
Eixo 7 - Transportes sustentáveis e principais redes de infraestruturas
Eixo 8 - Emprego e Mobilidade Laboral
Eixo 9 - Inclusão Social e Combate à Pobreza
Eixo 10 - Ensino e Aprendizagem ao Longo da Vida
Eixo 11 - Capacidade Institucional e Administração Pública Eficiente
Eixo 12 - Alocação Específica para a Ultraperiferia
Eixo 13 - Eixo Assistência Técnica
Eixo 14 - Promoção da recuperação da crise no contexto da Pandemia de COVID-19
Eixo 15 - Promoção da recuperação da crise no contexto da Pandemia de COVID-19

Fonte: [Programa Operacional Açores 2020](#), Decisão de Execução C(2014) 10176, de 18-12-2014, na redação dada pela Decisão de Execução C(2021) 4843, de 28-06-2021, e [Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2015](#), de 26-12-2015, na redação dada pela [Resolução do Conselho do Governo n.º 192/2023](#), de 05-12-2023.

46 Cada eixo prioritário diz respeito a um Fundo e corresponde, em regra, a um objetivo temático, incluindo uma ou várias prioridades desse objetivo temático³⁰.

²⁹ Cf. [Programa Operacional Açores 2020](#), Decisão de Execução C(2014) 10176, de 18-12-2014, na redação dada pela Decisão de Execução C(2021) 4843, de 28-06-2021, e [Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2015](#), de 26-12-2015, na redação dada pela [Resolução do Conselho do Governo n.º 192/2023](#), de 05-12-2023.

³⁰ Cf. artigo 96.º do [Regulamento \(UE\) n.º 1303/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações introduzidas pelo [Regulamento \(EU\) n.º 2020/2221](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de dezembro de 2020.

47 A fim de conferir coerência ao programa operacional integrado (FEDER e FSE) dos Açores, no quadro da [Estratégia Europa 2020](#), foram definidos 11 grandes objetivos temáticos^{31/32}:

Quadro 4 – Objetivos temáticos – PO Açores 2020

Eixos Prioritários	Objetivos temáticos	Fundo
1	1. Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação	
2	2. Melhorar o acesso às TIC	
3	3. Reforçar a competitividade das PME, do setor agrícola (em relação ao FEADER) e do setor das pescas e da aquacultura (em relação ao FEAMP)	FEDER
4	4. Apoiar à transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores	
5	5. Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos	
6	6. Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos	
7	7. Promover transportes sustentáveis e eliminar os estrangulamentos nas principais infraestruturas das redes	
8	8. Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores	FSE
9	9. Promover da inclusão social e combater a pobreza e a discriminação	FSE
10	10. Investir na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida	FEDER
11	11. Reforçar a capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e a eficiência da administração pública	FSE
12	12. Não se aplica (a)	FEDER
13	13. Aumentar a Eficiência e a Eficácia da Autoridade de Gestão e dos Organismos Intermédios na Execução das Tarefas Atribuídas	FEDER
14	13. Fostering crisis repair in the context of the COVID-19 pandemic and preparing a green, digital and resilient recovery of the economy	FEDER REACT-EU
15	13. Fostering crisis repair in the context of the COVID-19 pandemic and preparing a green, digital and resilient recovery of the economy	FSE REACT-EU

Fonte: [Programa Operacional Açores 2020](#) e Decisão de Execução C(2014) 10176, de 18-12-2014, na redação atual.

(a) Ajudas ao funcionamento e despesas relacionadas com obrigações de serviço público nas regiões ultraperiféricas ([Programa Operacional Açores 2020](#) - quadro 2).

9. Modelo de Governação

9.1. Caracterização geral

48 O modelo de governação do Acordo de Parceria e dos Programas Operacionais 2014-2020 está organizado em dois níveis de coordenação, um nível de coordenação política e um nível de coordenação técnica:

³¹ Cf. [Programa Operacional Açores 2020](#) e Decisão de Execução C(2014) 10176, de 18-12-2014, na redação atual.

³² Estes objetivos temáticos integram um amplo conjunto de prioridades de investimento, que constam, resumidamente do [Apêndice VIII](#).

Ilustração 3 – Modelo de Governação



Fonte: [Modelo de Governação - PT2020 \(portugal2020.pt\)](http://Modelo de Governação - PT2020 (portugal2020.pt))

49 Os órgãos de governação do Portugal 2020³³ especializam-se em razão das competências que exercem, das quais se realçam: coordenação política; coordenação técnica; gestão; certificação; pagamento; auditoria e controlo; monitorização e avaliação; acompanhamento; e Acompanhamento das dinâmicas regionais³⁴.

50 A estrutura conceptual adotada visa quatro objetivos:

- A simplificação, privilegiando a segregação das responsabilidades para o exercício das funções de orientação política e técnica, e valorizando o envolvimento dos parceiros.
- A orientação para resultados, concretizada através da valorização dos resultados nas decisões de financiamentos e a sua avaliação e consequências daí decorrentes nos pagamentos de saldo final dos projetos.
- O estabelecimento de regras comuns para o financiamento, que não só assegurem condições de equidade e de transparência, mas, também, a competição entre beneficiários.
- A simplificação do acesso aos beneficiários ao financiamento e a redução dos respetivos custos administrativos.

51 O modelo de governação dos FEEI está consagrado nas decisões dos programas 2014-2020, bem como no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, complementado, por regulamentações próprias das Regiões Autónomas³⁵.

³³ O financiamento do funcionamento dos órgãos de governação é assegurado pelo PO Assistência Técnica ou pelo eixo de assistência técnica de cada programa.

³⁴ Para maior detalhe, cf. [Apêndice V](#).

³⁵ O artigo 35.º do referido diploma atribui às Regiões Autónomas o poder de definição, em diploma próprio, da natureza, composição e competências das Autoridades de Gestão das respetivas Regiões.

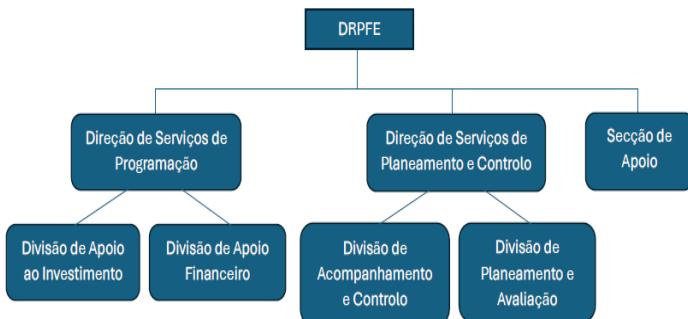
9.2. Autoridade de Gestão do PO Açores 2020

52 No caso do PO AÇORES 2020, a sua definição resulta da [Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2014](#), de 6 de novembro, onde estão previstas a natureza, composição e competências da Autoridade de Gestão dos PO Açores 2020, a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE).

53 A DRPFE é o serviço executivo da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, que tem por missão a preparação e elaboração do plano regional, sendo, ainda, responsável pela gestão, acompanhamento, monitorização e avaliação das intervenções com apoios comunitários e pela promoção de estudos de natureza socioeconómica³⁶.

54 A estrutura organizacional da DRPFE apresenta a seguinte configuração:

Ilustração 4 – Organograma da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais



Fonte: doc I.04.02.01.02

55 Compete à DRPFE, designadamente³⁷:

- Exercer as funções de gestão, de acompanhamento, de monitorização estratégica, de avaliação e de controlo da aplicação dos fundos estruturais, assegurando, quer a nível nacional, quer junto da Comissão Europeia, as funções de interlocutor regional para as questões relacionadas com os fundos europeus estruturais de investimento;
- Promover a contratualização das candidaturas aprovadas, bem como aferir os resultados obtidos;
- Verificar a realização efetiva das operações cofinanciadas e promover o pagamento da despesa declarada, bem como assegurar a sua conformidade com a legislação aplicável;
- Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionadas.

³⁶ Cf. artigo 36.º, n.º1, do [Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/A](#), de 13 de novembro, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de chefia e de direção específica da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública. Este diploma revogou o [Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2022/A](#), de 2 de setembro, que aprovou a anterior orgânica e o quadro de pessoal dirigente e de chefia da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

³⁷ Cf. artigo 36.º, n.º 2, do [Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/A](#), de 13 de novembro.

56 No âmbito da presente ação destacam-se as algumas competências da Direção de Serviços de Programação Operacional (DSPO)³⁸ e da Direção de Serviços de Planeamento e Controlo (DSPC)³⁹, a saber:

- DSPO: Assegurar as funções de gestão, em termos de análise de intervenções operacionais em que a DRPFE exerce as funções de Autoridade de Gestão ou organismo intermédio, bem como as demais funções de gestão, controlo e financeiras, referentes à aplicação dos fundos estruturais;
- DSPC: 1) Assegurar as verificações referentes à gestão de acompanhamento, supervisão, monitorização estratégica, financeira e física, da aplicação dos fundos europeus estruturais de investimento; 2) Desenvolver o processo de avaliação no âmbito dos programas operacionais; 3) Coordenar e participar na elaboração dos relatórios anuais de execução dos programas operacionais e demais reportes de monitorização; e 4) Implementar medidas antifraude, monitorizar e avaliar o risco de fraude e outras infrações conexas.

10. Monitorização e avaliação

57 A monitorização e avaliação da aplicação do Portugal 2020⁴⁰ são feitas através de uma abordagem global que conjuga as avaliações de programas operacionais, de domínio temático e de territorialização das intervenções e inclui todos os FEEI.

58 Para o acompanhamento da execução física e financeira dos programas torna-se essencial a função de monitorização e avaliação⁴¹ que, no período de programação 2014-2020, foi cedida à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (doravante, AD&C), entidade coordenadora técnica geral do Portugal 2020, e que tem como competências, entre outras a monitorização e avaliação do Portugal 2020 e elaborar os respetivos relatórios anuais.

59 O sistema de monitorização e avaliação da aplicação dos FEEI é implementado de acordo com as competências atribuídas aos órgãos de coordenação e às autoridades de gestão.

60 O acompanhamento dos processos de avaliação é promovido pela AD&C, envolvendo os serviços e organismos da Administração Pública com atribuições e competências em matéria de formulação e avaliação de políticas públicas e, em razão da matéria, as autoridades de gestão e os parceiros económicos e sociais relevantes.

61 A nível nacional, a Rede de Monitorização e Avaliação, constituída pelos organismos de coordenação técnica dos FEEI e pelas Autoridades de Gestão dos programas, assume-se como um coletivo institucional, coordenado pela AD&C, tendo como objetivo principal

³⁸ Cf. artigo 38.º, n.º 1, do [Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/A](#), de 13 de novembro.

³⁹ Cf. artigo 41.º, n.º 1, do [Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/A](#), de 13 de novembro.

⁴⁰ Sobre a Monitorização do Portugal 2020 ver o [Relatório n.º 3/2021-25](#) - Auditoria ao Portugal 2020.

⁴¹ Cf. número 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei 137/2014, de 12 de setembro.

promover o desenvolvimento das atividades de monitorização e avaliação de modo a garantir a excelência do sistema de monitorização e avaliação do Portugal 2020.

- 62 No âmbito do PO Açores 2020, compete ao Gestor do PO Açores 2020, «[r]epresentar o programa operacional nos órgãos nacionais de Gestão, Monitorização, Avaliação e Acompanhamento do “Portugal 2020”, bem como nas demais instituições nacionais, europeias e internacionais»⁴².

11. Fundos Europeus afetos

- 63 Para a concretização desses objetivos, Portugal recebeu dos FEEI, no período de programação 2014-2020, 25 mil milhões de euros, distribuídos, por domínio temático, como segue⁴³:

Gráfico 1 – Afetação das dotações financeiras por domínio temático



Fonte: [O que é o Portugal 2020 - PT2020](#)

- 64 Como resposta à pandemia Covid-19 foram facultados recursos adicionais a título de Assistência à Recuperação para a Coesão e no quadro do objetivo de Investimento no Crescimento e no Emprego (REACT-EU)⁴⁴, tendo sido atribuída a Portugal uma dotação de 1 600 M€ para 2021⁴⁵, disponibilizados em 2021 e 2022, abrangendo despesa elegível desde 01-02-2020 até 31-12-2023.

- 65 As dotações financeiras que Portugal recebeu dos FEEI, no âmbito do Portugal 2020, distribuem-se pelos 16 Programas Operacionais como segue:

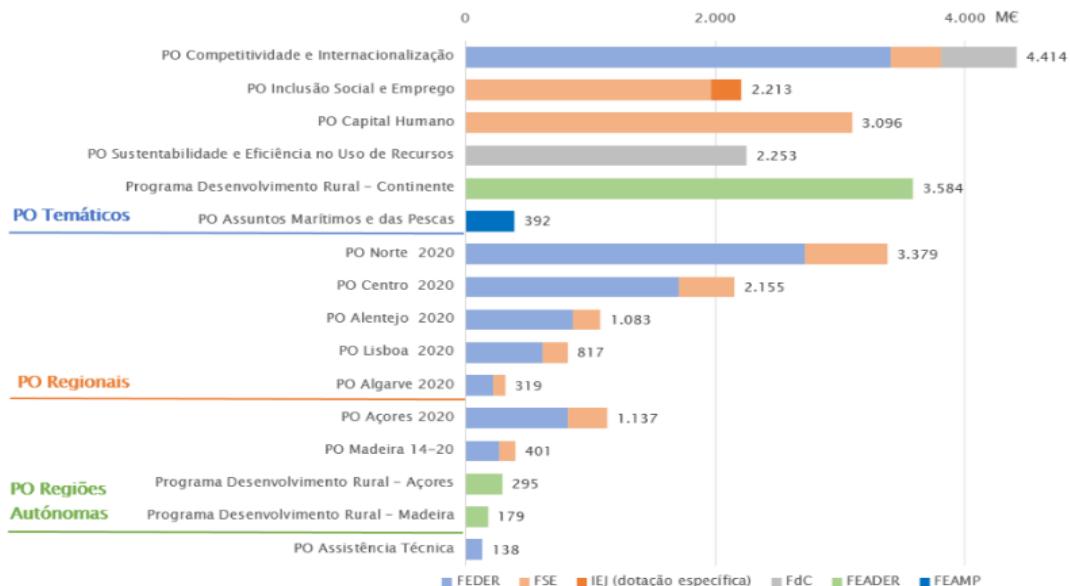
Gráfico 2 – Dotações financeiras por Programa e por Fundo
(em Euro)

⁴² Cf. artigo 6.º, n.º 1 da [Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2014](#), de 6 de novembro.

⁴³ Cf. [Apêndice IV](#) - Repartição dos FEEI por objetivo temático - Portugal 2020.

⁴⁴ Cf. [Relatório anual de execução do PO Açores 2014-2020](#), de março de 2021.

⁴⁵ Cf. <https://cohesiondata.ec.europa.eu/stories/s/REACT-EU-Fostering-crisis-repair-and-resilience/26d9-dqzy/>.



Fonte: O que é o Portugal 2020 - PT2020

66 O PO Açores 2020 concentra a quase totalidade das intervenções com cofinanciamento pelos fundos estruturais no arquipélago, dispondo de um envelope financeiro inicial de cerca de 1 137 milhões de euros.

67 De destacar que uma parte dos FEEI foi alocada à reserva de desempenho:

Quadro 5 – Alocação da reserva de desempenho - Portugal 2020

(em *Euro*)

Fundo	Apoio total da União	Apoio da União sujeito à reserva de desempenho	Reserva de desempenho
FEDER	10 773 495 711	10 773 495 711	646 409 743
FSE	7 546 523 269	7 385 760 100	443 145 606
Fundo de Coesão	2 861 742 164	2 861 742 164	171 704 530
FEADER	4 057 788 374	4 056 978 017	243 418 681
FEAMP	392 485 464	392 485 464	23 549 128
Total	25 632 034 982	25 470 461 456	1 528 227 688

Fonte: PORTUGAL (portugal2020.pt)

68 Tendo em vista assegurar a análise de desempenho de todos os instrumentos, aplicando o mecanismo previsto no enquadramento regulamentar dos Fundos, denominado Quadro de Desempenho, foram desenvolvidas iniciativas que permitem assegurar a coerência na seleção de indicadores em sede de programação⁴⁶.

⁴⁶ No Apêndice VII identifica-se o contributo dos domínios temáticos para as prioridades da estratégia Europa 2020.

12. Acesso às prioridades de investimento do PO Açores 2020 financiadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

- 69 A [Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2015](#), de 26 de fevereiro⁴⁷, aprovou o regulamento de acesso às prioridades de investimento do PO AÇORES 2020, financiadas pelo FEDER.
- 70 Este regulamento definiu as condições gerais de acesso e de atribuição de financiamento às candidaturas ao programa, no quadro da regulamentação comunitária, nacional e regional aplicável, apoiando os beneficiários no acesso aos financiamentos FEDER previstos no programa operacional.
- 71 Em conformidade com o referido regulamento, na sua redação atual, o acesso ao programa inicia-se após a publicação do respetivo aviso de candidatura, cuja elaboração e divulgação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão, no Balcão 2020, concretizando-se através candidaturas de investimentos ou de outro tipo de intervenção, no quadro da elegibilidade definida.
- 72 Por regra, a apresentação de candidaturas é feita no âmbito de um procedimento concursal, só sendo admitida a apresentação por convite em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos previstos na regulamentação específica aplicável⁴⁸.
- 73 Nos avisos de abertura de candidaturas são explicitados os elementos de enquadramento das operações a submeter, desde a identificação clara e exata do âmbito das operações, os critérios de elegibilidade das operações e dos beneficiários, os objetivos a perseguir e os critérios de seleção das candidaturas, as obrigações e os compromissos dos beneficiários, as despesas elegíveis, as taxas de apoio, entre outros elementos⁴⁹.
- 74 Sem prejuízo do definido concretamente no aviso de abertura de candidatura quanto tipologia de beneficiários, podem ser beneficiários das comparticipações comunitárias:
- Administração Pública Regional e Local;
 - Institutos, Empresas e Associações públicas;
 - Instituições de Ensino Superior;
 - Entidades públicas e privadas sem fins lucrativos;
 - Empresas.
- 75 As operações candidatas devem satisfazer os critérios de elegibilidade das operações e dos beneficiários definidos no respetivo regulamento, sem prejuízo das condições específicas estipuladas nos Avisos de Abertura de Candidaturas⁵⁰.

⁴⁷ A [Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2015](#), de 26 de fevereiro, foi alterada e republicada pela [Resolução do Conselho do Governo n.º 192/2023](#), de 5 de dezembro.

⁴⁸ Cf. artigo 16.º, n.º 1 do [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), de 27 de outubro.

⁴⁹ Cf. artigo 5.º, n.º 3 da [Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2014](#), de 6 de novembro.

⁵⁰ Cf. artigos 6.º e 7.º da [Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2015](#), de 26 de fevereiro, na redação atual.

76

São critérios de elegibilidade dos beneficiários, designadamente:

- Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- Apresentarem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.

77

A submissão de candidaturas é feita através da plataforma Balcão 2020, onde os beneficiários se registam apenas uma vez, independentemente do número de candidaturas que venham a submeter, sendo depois encaminhados por processo eletrónico para o sistema de informação adotado no âmbito do PO Açores 2020, onde formalizarão o processo de candidatura através dos formulários do próprio programa.

78

As candidaturas submetidas são analisadas sob o ponto de vista da admissibilidade, quer das operações propostas, quer dos beneficiários, pela Unidade de Análise de Candidaturas⁵¹, sendo estas análises documentadas em *checklists* específicas.

79

A decisão sobre as candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão e comunicada ao beneficiário.

80

As operações aprovadas são homologadas pelo Secretário Regional das Finanças e Planeamento.

81

A aceitação do apoio é feita mediante a assinatura do termo de aceitação pelo Gestor do programa e pelo beneficiário.

82

Em conformidade com o artigo 8.º do regulamento, e sem prejuízo do que for determinado em cada aviso de candidatura, os apoios financeiros podem revestir as seguintes formas:

- Subvenções não reembolsáveis, assumindo a forma de apoios a fundo perdido que reembolsam custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos;
- Subvenções reembolsáveis, assumindo a forma de apoios recuperáveis que financiam custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos e que serão em período posterior devolvidos, em todo ou em parte, ao programa;
- Instrumentos financeiros.

⁵¹ Cf. doc. I.04.02.01.01.

13. Sistemas de informação

- 83 As competências de coordenação técnica, aplicação dos fundos, acompanhamento, monitorização, avaliação e auditoria e controlo, no âmbito do Portugal 2020, são apoiadas por um sistema de informação, designado por SI PT2020⁵².
- 84 A arquitetura do SI PT2020 baseia-se nos sistemas de informação existentes, com base nos quais foram criados instrumentos de partilha de informação que permitiram assegurar a visão do conjunto dos FEEI e o exercício da governação no plano do Portugal 2020.
- 85 O SI PT2020 promove a partilha de informação através do intercâmbio eletrónico de dados e assegura a informação relativa ao conjunto dos FEEI através das seguintes funcionalidades:

Quadro 6 – Componentes do Sistema de Informação para o Portugal 2020 (SI PT2020)

Balcão Portugal 2020	
Informação geral	
Informação geral sobre o acordo de parceria	
Informação sobre o programa operacional e restante informação geral	
Base de promotores	
Base única de promotores	
Acesso a informação residente na Adm. Pública	
Formulários	
	Sistema de informação – Autoridade de gestão
Candidaturas	
Restante informação	
	Sistema de informação – Autoridade de certificação
	Fluxos financeiros
Pagamentos e recuperações	
Sistema contabilístico de dívidas	
	Repositório de dados
Dataware house	
Monitorização	
	Sistema de informação – Controlo e auditoria
Auditoria de operações	
Repositório de auditorias	

Fonte: [Portugal 2020 – Acordo de Pareceria 2014-2020](#).

- 86 O Balcão Portugal 2020 constitui o ponto de acesso geral e comum dos promotores de operações no âmbito dos FEEI, acessível através de portal próprio e com ligação aos portais das autoridades de gestão e dos organismos intermédios e IFAP, contribuindo para a simplificação de processos na aplicação dos FEEI e o reforço de segurança dos SI, bem como favorecendo a utilização de formulários eletrónicos comuns, na medida do possível, aos vários PO e dar concretização à iniciativa *eCohesion*.
- 87 Cabe à AD&C assegurar a definição das orientações técnicas sobre a organização e manutenção dos sistemas de informação, incluindo a sua interoperabilidade, e o desenvolvimento dos módulos de utilização comum aos vários PO.

⁵² Artigo 73.º, n.º 1 do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro.

88 Toda a informação e as comunicações entre beneficiários e autoridades de gestão e entre estas e as entidades com responsabilidades de certificação, auditoria e pagamento está desmaterializada e decorre em suporte eletrónico.

14. Sistema de controlo interno

89 As autoridades de gestão dos PO e do Programa de Desenvolvimento Rural são responsáveis pela implementação de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, bem como de um sistema adequado de verificação da realização física e financeira das intervenções e de validação das despesas, de modo a contribuir para a concretização dos objetivos da auditoria, devendo o sistema de controlo interno prevenir e detetar irregularidades e permitir a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas

90 Neste contexto, a entidade auditada informou que⁵³:

Na sequência da aprovação do Programa foi elaborado o Procedimento de Designação - Descrição do Sistema de Gestão e Controlo para o PO Açores 2020, o qual observa a estrutura definida pela Regulamentação Comunitária, Anexo III do Regulamento de Execução (UE) n.º 1011/2014, de 22 de setembro e os critérios constantes do Anexo XIII do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro. No decurso da execução do período de programação este documento é atualizado anualmente sempre que se revele necessário/pertinente.

91 Sobre o procedimento de controlo efetuado pela DRPFE antes da atribuição de apoios públicos à entidade para a mesma finalidade, e em que medida o mesmo permite acautelar a eventualidade de fraude/duplo financiamento, a entidade auditada esclareceu que⁵⁴:

Em sede de análise de candidatura é apresentada uma declaração de compromisso por parte do beneficiário assumindo que nenhuma das componentes do investimento apresentado na candidatura ao PO AÇORES 2020, fora objeto de cofinanciamento comunitário ou irá ser incluída em operação a candidatar a qualquer outro Programa de apoio comunitário.

A AG promove ainda ações relativas ao despiste de situações de sobreposição e/ou duplicação de apoios concedidos, nomeadamente através da consulta dos dados relevantes disponibilizados no Balcão Portugal 2020.

Em sede de análise de despesa foi criada na análise dos pedidos de pagamento uma funcionalidade "Verificar duplo financiamento" que permite a quem analisa a despesa verificar se há ou não duplicação de documentos de despesa em todos os pedidos de pagamento submetidos ao Programa.

92 Questionada⁵⁵ quanto à existência de normas que estabeleçam procedimentos de controlo, regularização e liquidação final dos adiantamentos, bem como a hipótese de devolução de subsídios, a entidade auditada esclareceu⁵⁶ o seguinte:

⁵³ Cf. doc. I.04.02.03.01.

⁵⁴ Cf. doc. I.04.01.01

⁵⁵ Cf. doc. I.04.01.01

⁵⁶ Cf. doc. I.04.02.01.01.

No PO AÇORES 2020 existem apenas adiantamentos contra-fatura (O pedido de pagamento regularização contra-fatura é submetido pelo beneficiário contendo toda a informação necessária para justificar o pagamento dos documentos de despesa apresentados inicialmente aquando da submissão do pedido de pagamento adiantamento contra-fatura. O beneficiário disporá de um prazo de 30 dias úteis, contado da data de receção do adiantamento para submeter pedido de pagamento regularização contra-fatura, com os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento.) No caso das devoluções de subsídios, a Autoridade de Gestão atua em conformidade com a Norma n.º 11 da AD&C (Agência para o Desenvolvimento e Coesão), como Autoridade de Certificação.

93 Segundo a entidade auditada⁵⁷:

A Metodologia de avaliação do risco de fraude adotada pelo PO AÇORES 2020, visa promover uma cultura antifraude de "tolerância zero", no respeitante a práticas fraudulentas assente na aplicação dos princípios de cultura ética por parte de todos os dirigentes e colaboradores.

Este sistema de gestão e controlo integra verificações rigorosas e abrangentes, suscetíveis de prevenir e detetar fraude, bem como corrigir e reportar às entidades competentes as situações detetadas. De forma sintetizada, as medidas e instrumentos criados pela AG foram as seguintes:

Código de Ética e de Conduta

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Avaliação do risco de fraude

Segregação de funções

Todo este processo de avaliação de risco de fraude, bem como a aferição de responsabilidades encontra-se descrito na Metodologia de Avaliação do Risco de Fraude adotada pela AG do PO AÇORES 2020.

94 Mais referiu que⁵⁸:

Sem prejuízo da diversidade da origem na deteção de irregularidades, todo o processo subsequente, designadamente a sua correção, o registo de dívidas e a recuperação de pagamentos indevidos FEDER, está exclusivamente acometida à Autoridade de Gestão do PO AÇORES 2020.

Nestes termos, existe o sistema de dívidas e recuperações, no SI PO AÇORES 2020, o qual envia para o SPTD2020, todos os montantes envolvidos em procedimentos de recuperação, evidenciando a informação necessária para o acompanhamento individual de cada um dos processos de constituição de uma dívida ao programa.

15. Governação no âmbito do PO Açores 2020

95 A coordenação política do PO Açores 2020 é realizada pelo Governo Regional que assegura a coerência entre a execução do PO Açores 2020 com a estratégia regional de desenvolvimento e com a política financeira regional, no quadro das disposições gerais aplicáveis ao FEDER e FSE.

⁵⁷ Cf. doc. I.04.02.01.01.

⁵⁸ *Idem.*

15.1. Estrutura de Gestão

96 Em conformidade com o disposto no artigo 35.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro, o Governo Regional dos Açores definiu, na [Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2014](#), de 6 de novembro, a natureza, a composição e as competências da Autoridade de Gestão dos PO Açores 2020 e nomeou o respetivo responsável.

15.1.1. Autoridade de Gestão e Gestor

97 De acordo com o disposto no artigo 3.º da referida resolução a Autoridade de Gestão do PO Açores 2020 é a DRPFE, sendo o Gestor do PO Açores 2020, o respetivo Diretor Regional.

98 Enquanto Autoridade de Gestão do PO Açores 2020, compete à DRPFE, designadamente, o seguinte⁵⁹:

- Verificar se o beneficiário tem capacidade administrativa, financeira e operacional para cumprir as condições referidas na alínea anterior, antes de a operação ser aprovada, quando aplicável;
- Verificar se a operação a selecionar tem enquadramento nas elegibilidades específicas do correspondente PO, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira;
- Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos quando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o PO e com as condições de apoio da operação;
- Estas verificações devem incluir verificações administrativas relativamente a cada pedido de reembolso por parte dos beneficiários, bem como a verificação das operações in loco, proporcional ao montante do apoio público concedido a uma operação e ao nível do risco identificado por essas verificações e pelas auditorias realizadas pela autoridade de auditoria ao sistema de gestão e de controlo no seu conjunto;
- Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados;
- Assegurar a criação e a descrição de um sistema de gestão, bem como garantir a criação e o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas;
- Criar um sistema de registo e arquivo eletrónico dos dados de cada operação, que sejam necessários para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, verificação e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações.

⁵⁹ Cf. artigo 5.º [Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2014](#), de 6 de novembro.

99 A Autoridade de Gestão do PO Açores 2020 é apoiada por uma estrutura técnica que integra as seguintes unidades⁶⁰:

- Unidade de Análise de Candidaturas;
- Unidade de Análise e Validação de Despesa;
- Unidade de Acompanhamento e Controlo Interno;
- Unidade de Comunicação;
- Unidade de Apoio.

15.1.2. Organismos Intermédios

100 Participam também na gestão do PO Açores 2020, na qualidade de Organismos Intermédios de Gestão:

- Direção Regional da Emprego e Qualificação Profissional, atual [Direção Regional da Qualificação Profissional e Emprego](#), para o Fundo Social Europeu;
- Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, atual [Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade](#), para os sistemas de apoio ao investimento privado; e
- Direção Regional da Ciência e Transição Digital, atual [Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento](#), para o Eixo I, Objetivo Específico 1.1.1.

15.1.3. Comissão de Seleção

101 A Autoridade de Gestão do PO Açores 2020 é apoiada por uma estrutura técnica de gestão e por uma Comissão de Seleção, órgão de natureza consultiva, estruturada em três grandes domínios de intervenção:

- Competitividade e Especialização inteligente;
- Ambiente e a Prevenção de Riscos e a Valorização;
- Integração Social e o Emprego.

15.1.4. Comissão de Acompanhamento

102 Através da [Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2014](#), de 6 de novembro, foi instituída uma Comissão de Acompanhamento para o PO Açores 2020.

103 A Comissão de Acompanhamento é um órgão colegial que, no âmbito do PO Açores 2020 é⁶¹:

⁶⁰ Cf. [Açores 2020 » Estrutura de Gestão \(azores.gov.pt\)](#)

⁶¹ Cf. [«Açores 2020» Estrutura de Gestão \(azores.gov.pt\)](#).

(...) responsável por analisar e aprovar a metodologia e os critérios de seleção das operações, os relatórios de execução anuais e finais, as propostas da autoridade de gestão para alteração do programa, o plano de avaliação e a estratégia de comunicação e as suas eventuais alterações.

Compete ainda ao Comité de Acompanhamento analisar as questões que afetem o desempenho do programa, os progressos realizados na aplicação do plano de avaliação e o seguimento dados às conclusões, a execução da estratégia de comunicação e dos grandes projetos, as ações destinadas a promover a igualdade entre homens e mulheres, a igualdade de oportunidade e a não discriminação, incluindo o acesso ao financiamento por pessoas com deficiência, o desenvolvimento sustentável, o progresso das ações empreendidas com vista ao cumprimento das condicionalidades *ex ante* que não se encontram cumpridas e a execução dos instrumentos financeiros. à qual compete e definidas as respetivas competências.

15.2. Certificação

¹⁰⁴ A autoridade de certificação do PO Açores 2020 é a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C).

¹⁰⁵ Neste âmbito, compete⁶² à AD&C, designadamente:

- Elaborar e apresentar à Comissão Europeia as declarações de despesa e os pedidos de pagamento e certificar –se que os mesmos resultam de sistemas fiáveis de contabilidade, que se baseiam em documentos comprovativos verificáveis e que foram verificados pela Autoridade de Gestão;
- Certificar a integralidade, a exatidão e a veracidade das contas e verificar que as despesas nelas inscritas cumprem a legislação aplicável e correspondem às operações selecionadas para financiamento, em conformidade com os critérios do PO e com a legislação aplicável;
- Garantir a existência de um sistema de informação destinado a registar e arquivar os dados contabilísticos de cada operação, contendo toda a informação necessária para a elaboração dos pedidos de pagamento e das contas, incluindo o registo dos montantes recuperáveis, dos montantes recuperados e dos montantes retirados na sequência do cancelamento da totalidade ou parte da contribuição para uma operação ou um PO;
- Certificar-se, para efeitos de elaboração e apresentação dos pedidos de pagamento, que recebeu uma informação adequada da Autoridade de Gestão sobre os procedimentos e verificações realizados em relação à despesa;
- Manter a contabilidade dos montantes a recuperar e dos montantes retirados na sequência da anulação, na totalidade ou em parte, da contribuição para uma operação;
- Disponibilizar à Autoridade de Gestão, em simultâneo com a sua declaração à Comissão Europeia, a informação relativa à despesa nos respetivos pedidos de pagamento.

⁶² Cf. artigo 41.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro.

- 106 A AD&C efetua pagamentos aos beneficiários e transferências para a Autoridade de Gestão do PO Açores 2020.
- 107 Os pagamentos são feitos com base em pedidos de pagamento apresentados pela Autoridade de Gestão do PO Açores 2020, a título de adiantamento, de reembolso ou de saldo final, de acordo com os procedimentos definidos pela Agência, I. P.
- 108 A informação transmitida pelas autoridades de gestão às autoridades de certificação, e ao organismo pagador, no caso do FEDER, constitui elemento essencial para a certificação das despesas declaradas à Comissão Europeia, podendo as insuficiências nos procedimentos de controlo interno inviabilizar aquela certificação.
- 109 O exercício das funções de certificação não é delegável.

15.3. Pagamentos

- 110 A AD&C efetua pagamentos aos beneficiários e transferências para as autoridades de gestão dos programas operacionais das regiões autónomas, para os organismos intermédios com competências delegadas de pagamento aos beneficiários e para as entidades responsáveis pela aplicação de instrumentos financeiros, bem como, no caso das operações apoiadas pelo FSE, para o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P⁶³.
- 111 A AD&C, assegura a gestão dos fluxos financeiros relativa aos Fundos da Política de Coesão e FEAC, incluindo os programas de cooperação territorial europeia.

15.4. Auditoria

- 112 A Inspeção Geral de Finanças, I.P. (IGF, I.P.), é a autoridade de auditoria única para os FEDER, FSE, FC e FEAMP.
- 113 Neste âmbito, a IGF, I.P., tem por missão⁶⁴:
- Assegurar que os sistemas de gestão e controlo dos PO funcionam de forma eficaz e estão instituídos em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013;
 - Prevenir e detetar irregularidades, contribuindo para a correção e recuperação dos montantes indevidamente pagos no âmbito dos FEEI e do FEAC.
- 114 O exercício das funções de auditoria não é delegável.

⁶³ Cf. artigo 70.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro.

⁶⁴ Cf. artigos 44.º e seguintes do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro.

15.5. Acompanhamento e controlo

¹¹⁵ A Unidade de Acompanhamento e Controlo Interno efetua o acompanhamento e encerramento das operações, nomeadamente através da elaboração de Relatórios Finais e Relatórios de Verificação no Local.

¹¹⁶ O registo e arquivo eletrónico dos dados sobre cada operação, para efeitos de monitorização, avaliação, gestão financeira, verificação e auditoria é efetuado no «Sistema de Informação da Autoridade de Gestão do PO AÇORES 2020 e Balcão 2020»⁶⁵, sendo estes os sistemas de informação utilizados no âmbito das operações aprovadas no PO Açores 2020, cofinanciadas pelo FEDER.

¹¹⁷ Questionada⁶⁶ quanto aos documentos que constituem os respetivos processos eletrónicos (v.g., documentos de candidatura, de apreciação e decisão da mesma, comprovativos de realização das despesas, da sua correta aplicação, relatórios de acompanhamento e verificação física), a entidade auditada informou o seguinte⁶⁷:

A Unidade de Análise de Candidaturas utiliza (...) *checklist* formulário, *checklist* de documentos anexos à candidatura, *checklist* de análise da candidatura e Relatório com o parecer técnico.

A Unidade de Análise e Validação de Despesa utiliza (...) *checklist* do pedido de pagamento.

A Unidade de Acompanhamento e Controlo Interno (...) Relatórios Finais e Relatórios de Verificação no Local.

⁶⁵ Cf. doc. I. 04.02.01.01.

⁶⁶ Cf. doc. I.04.01.01.

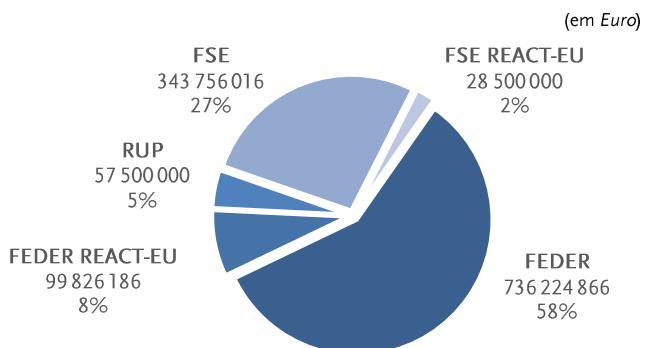
⁶⁷ Cf. doc. I. 04.02.01.01.

PARTE III OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

16. Fluxos financeiros dos FEEI - PO Açores 2020

118 O PO Açores 2020 contou com cerca de 1 266 milhões de euros, através dos FEEI, como segue:

Gráfico 3 – Fluxos financeiros dos FEEI – PO Açores 2020



Fonte: [Boletim Informativo 4 - Trimestre 2023.pdf \(azores.gov.pt\)](#)

119 Estes apoios distribuem-se por eixo e por fundo como segue⁶⁸:

Quadro 7 – Dotações financeiras, por eixo e por fundo

Eixos Prioritários	Fundo	Apoio da União
Eixo 1 - Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	FEDER	31 600 000
Eixo 2 - Melhorar o acesso à Tecnologia da Informação e da Comunicação, bem como a sua Utilização e Qualidade	FEDER	18 200 000
Eixo 3 - Competitividade das Empresas Regionais	FEDER	287 188 500
Eixo 4 - Economia de Baixo Carbono	FEDER	42 155 564
Eixo 5 - Alterações Climáticas e prevenção e gestão de riscos	FEDER	42 200 000
Eixo 6 - Ambiente e eficiência dos recursos	FEDER	79 813 500
Eixo 7 - Transportes sustentáveis e principais redes de infraestruturas	FEDER	28 000 000
Eixo 8 - Emprego e Mobilidade Laboral	FSE	113 355 853
Eixo 9 - Inclusão Social e Combate à Pobreza	FEDER	96 300 000
	FSE	96 782 388
Eixo 10 - Ensino e Aprendizagem ao Longo da Vida	FEDER	103 267 302
	FSE	133 550 575
Eixo 11 - Capacidade Institucional e Administração Pública Eficiente	FSE	67 200
Eixo 12 - Alocação Específica para a Ultraperiferia	RUP	57 500 000
Eixo 13 - Eixo Assistência Técnica	FEDER	7 500 000
Eixo 14 - Promoção da recuperação da crise no contexto da Pandemia de COVID -19	FEDER REACT-EU	99 826 186
Eixo 15 - Promoção da recuperação da crise no contexto da Pandemia de COVID -19	FSE REACT-EU	28 500 000
	Total FEDER	736 224 866
	Total FEDER REACT-EU	99 826 186
	Total RUP	57 500 000
	Total FSE	343 756 016
	Total FSE REACT-EU	28 500 000
	TOTAL PO Açores 2020	1 265 807 068

Fonte: [Texto do Programa 23.11.20231.pdf \(azores.gov.pt\)](#)

⁶⁸ Cf. [Programa Operacional Açores 2020](#), Decisão de Execução C(2014) 10176, de 18-12-2014, na redação dada pela Decisão de Execução C(2021) 4843, de 28-06-2021, e [Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2015](#), de 26-12-2015, na redação dada pela [Resolução do Conselho do Governo n.º 192/2023](#), de 05-12-2023.

17. Operações aprovadas - PO Açores 2020

120 No final de 2023, estavam aprovadas no PO Açores 2020 10 451 candidaturas, com um investimento elegível de 1 823 853 006 euros, e um financiamento comunitário associado no montante global de 1 346 559 165 (FEDER e FSE):

Quadro 8 – Fundos aprovados e taxa de compromisso – PO Açores 2020

(em Euro)

Fundo	Concursos abertos	Projetos aprovados	Investimento elegível aprovado	Fundo Aprovado	Taxa de aprovação
FEDER	195	10 072	1 373 359 025	959 358 997	107
FSE	93	379	450 493 981	387 200 167	104
Total	288	10 451	1 823 853 006	1 346 559 165	106

Fonte: [Boletim-Informativo-4---Trimestre-2023.pdf \(azores.gov.pt\)](#)

121 As candidaturas aprovadas, distribuem-se, por eixo prioritário, como segue⁶⁹:

Quadro 9 – Fundos aprovados, por eixo prioritário

(em Euro)

N.º	Eixo prioritário	Programado	N.º de candidaturas	Investimento elegível (aprovado)	Fundo Aprovado
1	Investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação	27 600 000	81	30 976 879	25 699 360,72
2	Melhorar o acesso às tecnologias de informação e comunicação bem como a sua utilização e qualidade	18 200 000	36	22 883 003	19 450 553
3	Competitividade das empresas regionais	287 188 500	2 962	656 795 282	332 794 408
4	Economia de baixo carbono	42 155 564	27	50 344 065	42 765 943
5	Alterações climáticas de prevenção de riscos	42 200 000	74	52 991 204	45 042 523
6	Ambiente e eficiência dos recursos	79 813 500	124	102 665 075	86 362 520
7	Transportes sustentáveis e principais redes de infraestruturas	32 000 000	30	40 929 260	34 789 871
8	Emprego e mobilidade laboral	113 355 853	68	151 670 081	128 919 569
9	Inclusão social e combate à pobreza	193 082 388	66	219 995 409	189 565 454
10	Ensino e aprendizagem ao longo da vida	236 817 877	311	281 005 673	238 854 822
11	Capacidade institucional e administração eficiente	67 200	1	73 526	62 497
12	Alocação específica para a ultraperiferia	57 500 000	4	66 975 977	56 929 580
13	Assistência técnica	7 500 000	11	9 891 227	8 407 543
14	Promoção da recuperação da crise co contexto da pandemia de Covid 19-FEDER	99 826 186	6 620	108 121 121	108 121 121
15	Promoção da recuperação da crise co contexto da pandemia de Covid 19-FSE	28 500 000	7	28 535 225	28 535 225
		FEDER	893 551 052	10 072	1 373 359 025
		FSE	372 256 016	379	450 493 981
		PO AÇORES 2020	1 265 807 068	10 451	1 823 853 006
					1 346 559 165

Fonte: [Boletim-Informativo-4---Trimestre-2023.pdf \(azores.gov.pt\)](#) e [Boletim-Mensal-DEZ-23.pdf \(azores.gov.pt\)](#),

⁶⁹ Cf. [Mapa dos projetos aprovados no PO Açores 2020](#), reportado a 31-03-2024, e [PO Açores 2014-2020-Reprogramação-REACT-UE](#).

18. Execução financeira global dos FEEI - PO Açores 2020

122 No final de 2023 estavam executados 1 186 204 480 euros de fundos, com um investimento elegível associado de 1 602 977 529 euros:

Quadro 10 – Execução dos FEEI – PO Açores 2020

Fundo	Programado	Projetos aprovados	Investimento elegível aprovado	Fundo Aprovado	Taxa de aprovação	Investimento Elegível Executado	Fundo Executado	Taxa de execução
FEDER	893 551 052	10 072	1 373 359 025	959 358 997	107	1 208 656 136	847 078 649	95
FSE	372 256 016	379	450 493 981	387 200 167	104	394 321 393	339 125 831	91
Total	1 265 807 068	10 451	1 823 853 006	1 346 559 165	106	1 602 977 529	1 186 204 480	94

Fonte: [Boletim Informativo do Programa Operacional AÇORES 2020](#), reportado ao 4.º trimestre de 2023

123 A execução acumulada, por eixo prioritário, apresenta-se como segue:

Quadro 11 – Fundos executados, por eixo prioritário
(em Euro)

N.º	Eixo prioritário	Programado	Investimento elegível (executado)	Fundo Executado	Pagamento	Tx Execução	
1	Investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação	27 600 000	27 050 447	22 726 197	22 647 817	82,34	
2	Melhorar o acesso às tecnologias de informação e comunicação bem como a sua utilização e qualidade	18 200 000	21 241 884	18 055 601	17 776 316	99,21	
3	Competitividade das empresas regionais	287 188 500	539 541 715	262 165 247	262 749 916	91,29	
4	Economia de baixo carbono	42 155 564	42 058 972	35 723 613	36 890 553	84,74	
5	Alterações climáticas de prevenção de riscos	42 200 000	51 698 191	43 943 462	43 882 407	104,13	
6	Ambiente e eficiência dos recursos	79 813 500	93 629 898	78 682 619	77 440 361	98,58	
7	Transportes sustentáveis e principais redes de infraestruturas	32 000 000	36 077 583	30 665 945	30 593 398	95,83	
8	Emprego e mobilidade laboral	113 355 853	121 448 725	103 231 417	105 987 403	90,07	
9	Inclusão social e combate à pobreza	193 082 388	204 650 933	176 476 006	176 461 969	91,40	
10	Ensino e aprendizagem ao longo da vida	236 817 877	263 358 001	223 854 301	62 497	94,53	
11	Capacidade institucional e administração eficiente	67 200	73 526	62 497	56 929 580	93,00	
12	Alocação específica para a ultraperiferia	57 500 000	66 975 977	56 929 580	8 344 861	99,01	
13	Assistência técnica	7 500 000	9 891 226	8 407 543	98 420 656	112,10	
14	Promoção da recuperação da crise co contexto da pandemia de Covid 19-FEDER	99 826 186	98 929 468	98 929 468	26 008 267	99,10	
15	Promoção da recuperação da crise co contexto da pandemia de Covid 19-FSE	28 500 000	26 350 983	26 350 983	845 693 903	92,46	
		FEDER	893 551 052	1 208 656 136	847 078 649	845 693 903	93,71
		FSE	372 256 016	339 125 831	339 125 831	343 000 994	94,80
		PO AÇORES 2020	1 265 807 068	1 186 204 480	1 186 204 480	1 188 694 897	91,10

Fonte: [Boletim-Informativo-4---Trimestre-2023.pdf \(azores.gov.pt\)](#) e [Boletim-Mensal-DEZ-23.pdf \(azores.gov.pt\)](#),

124 Apesar do fundo aprovado (1 346 559 165 euros) exceder o programado (1 265 807 068 euros), verifica-se que a execução financeira (1 186 204 480 euros), não ultrapassa esse montante.

125 Dos investimentos do PO Açores 2020, cofinanciados pelo FEDER destacam-se os do Eixo 3 – Competitividade das Empresas Regionais com 332 794 408 euros de fundo aprovado (FEDER), ao qual está associado um investimento elegível de 656 795 282 euros, representativo de 24,7% do total de fundo aprovado do programa.

126 Neste eixo prioritário desenvolveram-se operações enquadradas, exclusivamente, no objetivo temático o3 – Melhorar a competitividade das pequenas e médias empresas⁷⁰:

Quadro 12 – Eixo Prioritário 3, Objetivo Temático 3

Eixo Prioritário	Objetivo temático	Prioridades de investimento	Despesas elegíveis totais (em Euro)	Fundo aprovado total (em Euro)	N.º de candidaturas	N.º de beneficiários
3 - Competitividade das empresas regionais	3 - Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas	1 - Promoção do espírito empresarial nomeadamente facilitando o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, inclusive através de viveiros de empresas	42 985 654,81	42 011 652,19	355	349
		2 - Desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização	58 525 307,97	50 090 604,72	109	70
		3 - Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços	41 432 305,80	37 823 340,64	1521	1219
		4 - Concessão de apoio à capacidade das PME para crescerem em mercados regionais, nacionais e internacionais e de empreenderem processos de inovação	201 579 281,22	201 579 281,22	977	784
		Total	344 522 549,80	331 504 878,77	2 962	2 422

Fonte: [Mapa dos projetos aprovados no PO Açores 2020](http://poacores2020.azores.gov.pt/eixos/), reportado a 31-03-2024 e <http://poacores2020.azores.gov.pt/eixos/>

127 Destes, a DRPFE foi responsável pela aprovação dos seguintes fundos:

Quadro 13 – Fundos aprovados pela Autoridade de Gestão – DRPFE
(em Euro)

Eixo Prioritário	Objetivo temático	Prioridades de investimento	Fundo aprovado		
			DRPFE	Outras	Total
3 - Competitividade das empresas regionais	3 - Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas	1 - Promoção do espírito empresarial nomeadamente facilitando o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, inclusive através de viveiros de empresas	6 601 348,15	35 410 304,04	42 011 652,19
		2 - Desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização	48 803 651,64	1 286 953,08	50 090 604,72
		3 - Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços	26 106 802,46	11 716 538,18	37 823 340,64
		4 - Concessão de apoio à capacidade das PME para crescerem em mercados regionais, nacionais e internacionais e de empreenderem processos de inovação	2 955 000,00	198 624 281,20	201 579 281,20
		Total	84 466 802,25	247 038 076,50	331 504 878,75

Fonte: [Mapa dos projetos aprovados no PO Açores 2020](http://poacores2020.azores.gov.pt/eixos/), reportado a 31-03-2024 e <http://poacores2020.azores.gov.pt/eixos/>

128 Dos fundos aprovados, os mais expressivos respeitam às prioridades de investimento n.ºs 2 e 3⁷¹.

⁷⁰ Os objetivos temáticos e prioridades de investimento aprovados constam do [Programa Operacional Açores 2020](#) e [Decisão de Execução C\(2014\) 10176](#), de 18-12-2014, na redação atual.

⁷¹ Prioridade de investimento n.º 2 - Desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização e Prioridade de investimento n.º 3 - Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços.

129 Neste âmbito, assumem primazia as operações ACORES-03-0752-FEDER-000057 – Promoção e Divulgação da RAA na América do Norte e a ACORES-03-0752-FEDER-000060 – Reconhecimento da RAA no destino América do Norte, pela sua relevância financeira.

19. Análise de Operações

130 A taxa máxima de financiamento FEDER para as operações aprovadas é de 85% e incide sobre a despesa total elegível⁷².

131 São elegíveis ao cofinanciamento, as despesas que tenham sido realizadas e efetivamente pagas pelos beneficiários entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2023⁷³.

132 A apresentação de pedidos de pagamento é realizada exclusivamente por via eletrónica e pode ser efetuada a título de adiantamento, reembolso e saldo final⁷⁴.

133 De acordo com a informação prestada pela entidade auditada «A DROT [Direção Regional do Orçamento e Tesouro], é o organismo pagador do financiamento comunitário, sendo a Autoridade de Gestão do PO Açores 2020 responsável pela emissão das ordens de pagamento⁷⁵».

19.1. Seleção das candidaturas

134 Conforme referido no ponto 4., foram objeto de verificação duas operações selecionadas de acordo com os critérios aí enunciados:

- Operação ACORES-03-0752-FEDER-000057 – Promoção e Divulgação da RAA na América do Norte;
- Operação ACORES-03-0752-FEDER-000060 – Reconhecimento da RAA no destino América do Norte.

135 O acesso ao programa, no âmbito das operações em análise iniciou-se após a publicação dos respetivos avisos de candidatura:

Quadro 14 – Acesso ao PO Açores 2020

Operação	Aviso		Modalidade de apresentação das candidaturas
	N.º	Data	
ACORES-03-0752-FEDER-000057	ACORES-52-2022-07	31-05-2022	Convite
ACORES-03-0752-FEDER-000060	ACORES-52-2023-13	28-07-2023	Concurso

Fonte: docs. I.04.03.01 e I.04.04.01

136 O Aviso ACORES-52-2022-07, de 31-05-2022, adotou a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, sem que, no entanto, tenha sido apresentada qualquer justificação para o efeito. O procedimento adotado contraria o disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na medida em que, de acordo com a citada dis-

⁷² Cf. artigo 10.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2015, de 26 de fevereiro, na redação atual.

⁷³ Cf. artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 14 de outubro, na redação atual.

⁷⁴ Cf. artigo 5.º, n.º 4 da Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2015, de 26 de fevereiro, na redação atual.

⁷⁵ Cf. doc. I.04.02.01.01.

posição legal, por regra, a apresentação de candidaturas é feita no âmbito de um procedimento concursal, só sendo admitida a apresentação por convite em casos excepcionais, devidamente justificados.

137 Em sede de contraditório a DRPFE mencionou que «...por norma, a apresentação de candidaturas é feita através de concursos público. Contudo, em situações excepcionais e devidamente justificadas, é possível recorrer à apresentação por convite. O caso em apreço enquadra-se precisamente nessa exceção, uma vez que se trata de uma atividade de interesse regional, cujo objetivo não visa qualquer benefício direto para a entidade, mas sim a prossecução do interesse público.

Acresce que, se não tivesse ocorrido uma auscultação prévia por parte da Autoridade de Gestão, envolvendo as entidades relevantes na definição da política pública, a abertura de um aviso em regime concorrencial poderia resultar num concurso deserto, com impactos negativos para a região, designadamente na avaliação e execução das políticas públicas, refletindo-se diretamente na concretização do PO Açores 2020»⁷⁶.

138 A DRPFE argumentou, ainda, que face à «...experiência acumulada...», esta atuação «permite antecipar riscos e adotar soluções adequadas, garantindo a eficácia e a concretização das políticas públicas»⁷⁷.

139 No caso concreto, subsistem dúvidas quanto ao critério subjacente à excepcionalidade da escolha, dado que se trata de uma atividade suscetível de ser executada por outras entidades, e pela escassa experiência da Câmara do Comércio neste domínio.

140 Dos avisos constam, designadamente os seguintes elementos:

Quadro 15 – Elementos essenciais dos avisos
(em Euro)

N.º do aviso	ACORES-52-2022-07	ACORES-52-2023-13
Eixo Prioritário	3 - Competitividade das empresas regionais	3 - Competitividade das empresas regionais
Prioridade de Investimento	3.2 - Desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização	3.2 - Desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização
Objetivo Específico	3.2.1 - Reforçar a capacitação empresarial visando a abertura das empresas regionais aos mercados exteriores	3.2.1 - Reforçar a capacitação empresarial visando a abertura das empresas regionais aos mercados exteriores
Domínio de intervenção	(75) Desenvolvimento e promoção de serviços comerciais turísticos em ou para PME	(66) - Serviços avançados de apoio a PME e grupos de PME (incluindo serviços de gestão, marketing e design) (69) - Apoio a processos de produção amigos do ambiente e a medidas de eficiência dos recursos nas PME (75) Desenvolvimento e promoção de serviços comerciais turísticos em ou para PME
Tipologia de intervenção	(52) Internacionalização das PME	(52) Internacionalização das PME

⁷⁶ Cf. doc. I.07.02.03.

⁷⁷ Cf. doc. I.07.02.03.

Âmbito	Atividades de promoção e divulgação com vista ao reconhecimento internacional dos setores e atividades com relevância para a economia regional e ações coletivas de conhecimento, prospecção e promoção turísticas.	Reorientação da economia dos Açores para produtos e serviços transacionáveis, bem como o aumento da notoriedade do “destino Açores”, nos mercados internacionais geradores de fluxos turísticos, e da “Marca Açores” enquanto potenciadora do aumento da intensidade exportadora das empresas regionais e diversificação da economia do arquipélago.
Beneficiários	Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo	Associações empresariais; Entidades Públicas envolvidas em redes.
Tipologia da operação	Promoção da presença internacional das empresas regionais	Promoção da presença internacional das empresas regionais
	Processos colaborativos de internacionalização, de partilha de conhecimento e de capacitação para a internacionalização (e.g. desenvolvimento de plataformas de conhecimento sobre mercados externos);	Processos colaborativos de internacionalização, de partilha de conhecimento e de capacitação para a internacionalização (e.g. desenvolvimento de plataformas de conhecimento sobre mercados externos);
	Atividades de promoção e divulgação com vista ao reconhecimento internacional dos setores e atividades com relevância para a economia regional	Atividades de promoção e divulgação com vista ao reconhecimento internacional dos setores e atividades com relevância para a economia regional;
	Ações de prospecção, conhecimento e acesso a novos mercados	Ações de prospecção, conhecimento e acesso a novos mercados Ações coletivas de conhecimento, prospecção e promoção turísticas
Fundo	FEDER	FEDER
Dotação financeira	734.000,00 euros	2.000.000 euros
Taxa de cofinanciamento	85%	85%
Natureza do financiamento	Subvenção não reembolsável	Subvenção não reembolsável
Seleção das candidaturas	Mérito do Projeto	Mérito do Projeto
Resultados a alcançar	A identificar na candidatura	A identificar na candidatura

Fonte: docs. I.04.03.01 e I.04.04.01

¹⁴¹ As duas operações, além de apresentarem descrições semelhantes, afiguram prosseguir objetivos análogos, salientando-se que a principal diferença incide nos prazos de realização física e financeira.

¹⁴² As candidaturas correspondentes às operações em análise apresentam os seguintes elementos essenciais:

Quadro 16 – Elementos essenciais das candidaturas

(em Euro)

	Aviso n.º ACORES-52-2022-07	Aviso n.º ACORES-52-2023-13
Data	30-06-2022	31-08-2023
Código da operação	Acores-03-0752-FEDER-000057	Acores-03-0752-FEDER-000060
Beneficiários	Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo	Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo
Descrição da operação	Promoção e Divulgação da RAA na América do Norte	Reconhecimento da RAA no destino América do Norte
Ações	Business-to-Business A1.1 Capacitação dos Agentes A1.2 Desenvolvimento de parcerias estratégicas A1.3 Participação em Feiras e Eventos A1.4 Promoção e publicidade centrada em Operadores de “níchos” A1.5 Promoção Digital e Media Social Business-to-Consumer	Business-to-Business A1.1 Capacitação dos Agentes A1.2 Desenvolvimento de parcerias estratégicas A1.3 Participação em Feiras e Eventos A1.4 Promoção e publicidade centrada em Operadores de “níchos” A1.5 Promoção Digital Business-to-Consumer

	Aviso n.º ACORES-52-2022-07	Aviso n.º ACORES-52-2023-13
Componentes do projeto	A2.1 Anúncios	A2.1 Anúncios
	2.2 Participação em Feiras e Eventos	2.2 Relações com Imprensa
	2.3 Relações com Imprensa	—
Orçamento da operação	Rubrica 1.0. Despesas com Pessoal afeto à execução do projeto	Rubrica 1.0. Despesas com Pessoal afeto à execução do projeto
	Rubrica 6.0. Outras Aquisições de Bens e Serviços	Rubrica 6.0. Outras Aquisições de Bens e Serviços
	Rubrica 7.0. Outras despesas	Rubrica 7.0. Outras despesas
Fontes de financiamento	Rubrica 1.0. Despesas com Pessoal: 61 992,42 euros	Rubrica 1.0. Despesas com Pessoal: 16 668,92 euros
	Rubrica 6.0. Outras Aquisições de Bens e Serviços: 790 752,77 euros	Rubrica 6.0. Outras Aquisições de Bens e Serviços: 904 800,00 euros
	Rubrica 7.0. Outras despesas: 9 298,86 euros	Rubrica 7.0. Outras despesas: 2500,34 euros
	Total: 862 044,06 euros	Total: 923 969,26 euros
Indicadores de realização	Do Estado e outros Entes Públicos	Do Estado e outros Entes Públicos
	PO Açores 2020 (Feder 85%): 732 737,45 euros	PO Açores 2020 (Feder 85%): 785 373,87 euros
	Protocolos c/outras entidades (15%): 120 000,00 euros	Protocolos c/outras entidades (15%): 138 595,39 euros
	Outros	—
	Empréstimo (descoberto autorizado): 9 306,62 euros	—
	Total: 862 044,06 euros	Total: 923 969,26 euros
Indicadores de resultado	8 projetos de promoção turística	3 projetos de promoção turística
Prazo de realização física	de 01-02-2022 a 30-06-2023	de 01-09-2023 a 29-09-2023
Prazo de realização financeira	de 28-02-2022 a 30-06-2023	de 29-09-2023 a 29-12-2023

Fonte: docs. I.04.03.02.01, I.04.03.02.02, I.04.04.02.01 e I.04.04.02.09

¹⁴³ As candidaturas submetidas são analisadas pela Unidade de Análise de Candidatura, da Autoridade de Gestão do PO Açores 2020, sob o ponto de vista da admissibilidade, quer das operações propostas, quer dos beneficiários, através de *checklists* específicas⁷⁸.

¹⁴⁴ As *checklists* em uso, nesta fase, são as seguintes⁷⁹:

- *Checklist* formulário;
- *Checklist* de documentos anexos à candidatura;
- *Checklist* de análise da candidatura e Relatório com o parecer técnico.

¹⁴⁵ As condições de elegibilidade do beneficiário devem ser reportadas à data da candidatura, sendo admissível que as mesmas possam ser comprovadas até à data da assinatura do termo de aceitação, o que não se verificou.

¹⁴⁶ São critérios de elegibilidade dos beneficiários, designadamente:

⁷⁸ Cf. 16.º, n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2015, de 26 de fevereiro, na redação atual.

⁷⁹ Cf. doc. I.04.02.01.01.

- Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- Apresentarem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.

147

Relativamente a estes critérios de elegibilidade, decorre da análise, em suma:

Quadro 17 – Análise das candidaturas

	Operação n.º Acores-03-0752-FEDER-000057	Operação n.º Acores-03-0752-FEDER-000060
Encontra-se legalmente constituído à data do termo de aceitação	<p>Estatutos da Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo (à data de 30-06-2022): CAPÍTULO I Organização e fins Artigo 1.º Denominação A Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, também denominada Associação de Comerciantes, Industriais, Importadores e Exportadores das Ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge, passa a denominar-se Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo, doravante designada Câmara. Artigo 2.º Atribuições e Competências 1 – A Câmara não tem fins lucrativos, é de direito privado, sendo o seu objeto a representação, defesa e promoção das empresas suas associadas e se rege pelos presentes estatutos.</p>	<p>Estatutos da Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo (à data de 30-06-2022): CAPÍTULO I Organização e fins Artigo 1.º Denominação A Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, também denominada Associação de Comerciantes, Industriais, Importadores e Exportadores das Ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge, passa a denominar-se Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo, doravante designada Câmara. Artigo 2.º Atribuições e Competências 1 – A Câmara não tem fins lucrativos, é de direito privado, sendo o seu objeto a representação, defesa e promoção das empresas suas associadas e se rege pelos presentes estatutos.</p>
Pode legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidata	<p>Conforme os Estatutos n.º 3/2022 de 20 de julho de 2022, foram alterados os Estatutos da Câmara, nomeadamente no número 2 do art. 2º "Atribuições e Competências": q) Prosseguir e fomentar a Promoção Turística (Assembleia Geral Ordinária 28/03/2022); r) Prosseguir quaisquer outros objetivos do interesse dos associados, próprios da Associação e da Região Autónoma dos Açores (Assembleia Geral Ordinária 28/03/2022).</p>	<p>A Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo (CCAH), também denominada por Associação de Comerciantes, Industriais, Importadores e Exportadores das Ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge, é uma associação sem fins lucrativos, de direito privado, sendo o seu principal objeto a representação, defesa e promoção das empresas suas associadas. ARTIGO 2.º (Atribuições e Competências) 1 – A Câmara não tem fins lucrativos, é de direito privado, sendo o seu objeto a representação, defesa e promoção das empresas suas associadas e se rege pelos presentes estatutos. 2 – A fim de prosseguir o seu objeto, são atribuições da Câmara: ...; c) Colaborar com os poderes públicos, no prosseguimento de uma adequada política económica regional, sectorial e nacional, consolidando a condição de parceiro estratégico; ...; j) Organizar ou cooperar na realização de conferências, congressos, exposições, feiras, missões empresariais, no país ou fora dele. ...; q) Prosseguir e fomentar a Promoção Turística (Assembleia Geral Ordinária 28/03/2022); r) Prosseguir quaisquer outros objetivos do interesse dos associados, próprios da Associação e da Região Autónoma dos Açores (Assembleia Geral Ordinária 28/03/2022).</p>
Possui, ou pode assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação	<p>1- A operação é constituída pelas componentes 0.1 - Despesas com Pessoal, 6 – Outras aquisições de Bens e Serviços e 7- Outras Despesas. A implementação será feita mediante o recurso a procedimentos de contratação, nos quais o beneficiário assegura, através dos seus meios humanos e financeiros, a adjudicação das aquisições de bens e/ou serviços que compõem a operação, competindo assim a execução à entidade selecionada. 2- O beneficiário apresenta o "Contrato entre o Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico e a Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo, relativo ao desenvolvimento de campanhas de promoção e marketing, na sequência da deliberação do Conselho de Governo de 4 de agosto de 2022". O contrato tem por objetivo a atribuição de comparticipação financeira no valor de 130.000,00 €, 78.000,00 € no ano de 2022 e 52.000,00 € no ano de 2023, sendo que o mesmo montante pode ser revisto, desde que se mostre excessivo ou insuficiente para permitir a execução do objecto do contrato. 3 - Também como justificativo do financiamento da operação, o beneficiário recorrerá a recursos próprios, sendo utilizada a conta caucionada corrente, compensada pelo recebimento de quotizações e pelo recebimento de subsídios.</p>	<p>1- O beneficiário apresenta o "Contrato-Programa entre o Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico e a Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo, para o desenvolvimento e realização de campanhas de promoção e marketing que contribuam para o aumento da notoriedade da RAA, designadamente da ilha Terceira, no mercado nacional, incluindo a captação de novos fluxos turísticos por via aérea para a referida ilha, na sequência da deliberação do Conselho de Governo de 26 de outubro de 2023". O contrato tem por objetivo a atribuição de comparticipação financeira no valor total de 2.448.596,00€, sendo o montante de 427.346,00 € no ano de 2023 e deste montante de 138.596,00 € destinados à cobertura da operação.</p>
Apresenta uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstra ter capacidade de financiamento da operação	<p>1- O beneficiário apresenta o "Contrato entre o Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico e a Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo, relativo ao desenvolvimento de campanhas de promoção e marketing, na sequência da deliberação do Conselho de Governo de 4 de agosto de 2022". O contrato estabelece a atribuição de comparticipação financeira no valor de 130.000,00 €, 78.000,00 € no ano de 2022 e 52.000,00 € no ano de 2023, sendo que o mesmo montante pode ser revisto, desde que se mostre excessivo ou insuficiente para permitir a execução do objecto do contrato.</p>	<p>—</p>

Operação n.º Acores-03-0752-FEDER-000057	Operação n.º Acores-03-0752-FEDER-000060
que se mostre excessivo ou insuficiente para permitir a execução do objeto do contrato. 2 - Também como justificativo do financiamento da operação, o beneficiário recorrerá a recursos próprios, sendo utilizada a conta caucionada corrente compensada pelo recebimento de quotizações e pelo recebimento de subsídios.	

Fonte: docs. I.04.03.03.01, I.04.03.03.03, I.04.04.03.01 e I.04.04.03.02

- 148 A Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo (CCAH), é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, sendo o seu objeto a representação, defesa e promoção das empresas suas associadas⁸⁰.
- 149 Por deliberação da Assembleia Geral desta, de 28-03-2022⁸¹, foi aprovada, por unanimidade dos votos dos associados presentes a alteração aos estatutos da CCAH.
- 150 Esta alteração visou, entre outros aspetos, atribuir à CCAH, a capacidade para:
- Prosseguir e fomentar a Promoção Turística;
 - Prosseguir quaisquer outros objetivos do interesse dos associados, próprios da Associação e da Região Autónoma dos Açores.
- 151 Em conformidade com o disposto no artigo 168.º, n.os 1 e 3 do Código Civil, as alterações aos estatutos das associações devem constar de escritura pública, e serem publicadas nos termos legalmente previstos para os atos das sociedades comerciais, isto é, no sítio da Internet de acesso público com o endereço eletrónico www.mj.gov.pt/publicacoes.
- 152 A alteração aos Estatutos foi publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 138, de 20-07-2022, sob o n.º 3/2022, no entanto, ela só veio a ser formalizada por escritura pública, em 16-05-2024⁸², que inclui além desta alteração, as decorrentes de deliberações tomadas noutras Assembleias-Gerais.
- 153 Na mesma data, foi publicada no sítio da Internet de acesso público com o endereço eletrónico www.mj.gov.pt/publicacoes⁸³.
- 154 Como consequência, até à realização da escritura relativa à alteração dos estatutos (16-05-2024), a CCAH estava legalmente impedida de exercer a atividade objeto das candidaturas⁸⁴.
- 155 Mais, as datas de início e conclusão de execução física e financeira da operação Acores-03-0752-FEDER-000057 reportam a data anterior ao registo da alteração dos estatutos (16-05-

⁸⁰ Cf. artigos 1.º e 2.º dos Estatutos da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo.

⁸¹ Cf. doc. I.04.03.02.08.

⁸² Cf. doc. I.01.05.02.

⁸³ Cf. doc. I.01.05.03.

⁸⁴ N.º 3 do artigo 168.º, do Código Civil.

Cf. doc.ºs I.04.03.02. e I.04.04.02.

2024), o que inviabilizaria a elegibilidade de qualquer candidatura no âmbito da respetiva operação⁸⁵:

- Prazo de realização física: 01-02-2022 a 31-10-2023;
- Prazo de realização financeira: 28-02-2022 a 30-11-2023.

156 O exame realizado apurou, ainda, que a DRPFE efetuou pagamentos à CCAH relacionados com despesas anteriores à data de alteração dos estatutos pela Assembleia Geral (em 28-03-2022)⁸⁶:

- Despesas de pessoal (fevereiro e março de 2022);
- Participação na Feira NY Travel & Adventure Show 2022 (que decorreu entre 16-03-2022 e 22-03-2022);
- Aquisição de vouchers e lona (23-03-2022).

157 Neste contexto, a CCAH não podia beneficiar deste apoio comunitário, visto que, naquela altura, não podia legalmente desenvolver as operações e investimentos a que se candidatou.

158 Em conformidade com o artigo 177.º do Código Civil, as deliberações dos órgãos executivo e deliberativo que sejam contrárias à lei ou aos estatutos, seja pelo seu objeto, seja por virtude de irregularidades havidas na convocação dos associados ou no funcionamento da assembleia, são anuláveis.

159 Questionada sobre o assunto⁸⁷, a entidade auditada prestou o seguinte esclarecimento⁸⁸:

- De acordo com a informação das operações, resumida abaixo, ambas foram aprovadas após publicação dos Estatutos da CCAH em *Jornal Oficial*;
- O Aviso N.º ACORES-52-2022-07, no âmbito do qual foi submetida a candidatura ACORES-03-0752-FEDER-000057, foi efetivamente publicado em data anterior à publicação dos Estatutos em *Jornal Oficial*, no entanto, a Autoridade de Gestão já possuía da Ata da Assembleia Geral onde foi aprovada a alteração aos Estatutos (datada de 28 de março de 2023) que titula o mesmo para o desenvolvimento da operação, razão pela qual elaborou o Aviso-Convite;
- Acresce que o lançamento de um aviso não é garantia de aprovação de uma candidatura, logo enquanto não foi publicada em *Jornal Oficial* a Alteração dos Estatutos, a candidatura não foi aprovada;
- ACORES-03-0752-FEDER-000057:
 - Submissão: 30-06-2022

⁸⁵ Os prazos de realização física e financeira inicialmente fixados respeitavam a 30-06-2023. Em 13-07-2023, os prazos de realização física e financeira foi objeto de reprogramação (cf. doc.^{os} I.04.03.06.01 e I.04.03.06.04.).

⁸⁶ Cf. doc.^{os} I.04.03.02.02., I.04.03.04.01 e 04.03.04.02.

⁸⁷ Cf. doc. I.04.01.06.

⁸⁸ Cf. doc. I.04.02.09.01.

- Aprovação: 02-12-2022
- Aviso N.º ACORES-52-2022-07: publicado a 31-05-2022

- ACORES-03-0752-FEDER-000060:

- Submissão: 31-08-2023
- Aprovação: 12-12-2023
- Aviso N.º ACORES-52-2023-13: publicado a 20-07-2023

160 A argumentação expendida não colhe, nos termos e com os fundamentos acima mencionados.

161 Neste contexto, à data das candidaturas, a CCAH não reunia requisitos para ser enquadrável como entidade beneficiária elegível, e, consequentemente, os apoios aprovados e pagos pela DRPFE não lhe poderiam ter sido atribuídos, o que é suscetível de gerar responsabilidade financeira, a apurar em futura ação de controlo.

162 Em sede de contraditório, a DRPFE refere que «*Nos termos da al. c) e j) do n.º 2 dos Estatutos da Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo, publicados no JORAA a 30/03/2015...»*, (estatutos não revistos) e da Resolução n.º 26/90, de 26 de fevereiro, a CCAH além de ser uma entidade privada sem fins lucrativos, desenvolve atividades de interesse público relevante para a RAA, atuando em cooperação com o Governo Regional, formalizada através de contratos programa celebrados com o FRACDE⁸⁹.

163 Acrescenta ainda que, embora já dispusesse de competência optou por alterar os estatutos «*para reforçar a transparência e clarificar a sua atuação, provavelmente para abranger áreas específicas de promoção turística...evitando depender exclusivamente de contratos programa para efetivar a colaboração com os poderes públicos...»*⁹⁰. Sublinha ainda que «*A alteração apenas veio clarificar competências, mas não alterou nem condicionou a elegibilidade da CCAH...»*⁹¹.

164 Pese embora os fundamentos apresentados em sede de contraditório, a competência para «*colaborar com os poderes públicos no prosseguimento de uma adequada política económica, sectorial e nacional, consolidando a condição de parceiro estratégico»*, afigura-se como muito ampla, e como tal, insuscetível de preencher o referido requisito legal, pelo que se mantém o entendimento apresentado.

Contrapartida Nacional

165 Relativamente à capacidade de financiamento das operações, importa destacar que a CCAH apresentou como fonte de financiamento da contrapartida nacional, dois contratos-programa celebrados com o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE):

⁸⁹ Cf. doc. I.07.02.03.

⁹⁰ Cf. doc. I.07.02.03.

⁹¹ Cf. doc. I.07.02.03.

Quadro 18 – Contrapartida nacional

	Operação n.º Acores-03-0752-FEDER-000057	Operação n.º Acores-03-0752-FEDER-000060
Data	24-08-2022	30-11-2023 ⁹²
Objeto	Desenvolvimento e realização de campanhas de promoção e marketing que contribuam para o aumento da notoriedade da Região Autónoma dos Açores, designadamente da ilha Terceira, no mercado nacional, incluindo a captação de novos fluxos turísticos por via aérea para a referida ilha	Desenvolvimento e realização de campanhas de promoção e marketing que contribuam para o aumento da notoriedade da Região Autónoma dos Açores, designadamente da ilha Terceira, junto dos Estados Unidos da América do Norte e do Canadá
Valor	130.000,00	2 448 596,00
Condições do pagamento	Avaliações e auditorias a realizar pelo Fundo ou por entidade designada para o efeito	Relatórios de execução dos contratos programa celebrados com a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo (CCAH), com a indicação dos resultados alcançados com a implementação das ações objeto de apoio financeiro, acompanhados de relatórios de contas ou mapas de despesas, devidamente certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Contabilista Certificado (CC).

Fonte: doc. I.04.02.06.01

166 Segundo a informação prestada pelo FRACDE, a celebração destes contratos-programa terá sido precedida de deliberações do Conselho do Governo de 04-08-2022 e de 26-10-2023, respetivamente⁹³.

167 Solicitada a remessa dos referidos elementos, o FRACDE remeteu as aludidas deliberações do Governo Regional, sem que estas estivessem assinadas⁹⁴.

168 Em sede de relato, suscitaram-se dúvidas quanto à obrigatoriedade de publicitação das aludidas deliberações do Governo Regional, eventualmente sobre a forma de resolução, no *Jornal Oficial*⁹⁵, já que poderia comprometer o preenchimento dos requisitos de capacidade de financiamento da contrapartida nacional das operações.

169 Em sede de contraditório o FRACDE referiu que⁹⁶:

«... nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio na sua redação atual (Estabelece o Regime Jurídico da Publicação, Identificação e Formulário dos atos normativos da Região Autónoma dos Açores) cabe ao Jornal Oficial proceder à numeração dos atos a publicar, que é distinta para cada uma das categorias de atos normativos seguintes:

- a) Decretos legislativos regionais;
- b) Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;
- c) Decretos regulamentares regionais;

⁹² O contrato remetido não estava datado. No entanto, segundo o esclarecimento prestado pelo FRACDE «foi assinado em 30/11/2023 e produziu efeitos a partir desta data» (cf. doc. I.04.02.07.01).

⁹³ Cf. doc. I.04.02.06.01.

⁹⁴ Cf. docs. I.04.01.04, I.04.02.07.01 e I.04.02.07.04 a I.04.02.07.06.

⁹⁵ Cf. artigo 45.º da Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, e artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, ambos na redação em vigor.

⁹⁶ Cf. doc. I.07.02.01.

- d) Decretos do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores;
- e) Resoluções do Conselho do Governo Regional;
- f) Portarias;
- g) Despachos normativos;
- h) Despachos;
- i) Avisos;
- j) Declarações de retificação.

Por outro lado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2022/A, de 2 de setembro (Regime de funcionamento do Governo Regional dos Açores) as apreciações, os debates, as deliberações e as súmulas das reuniões do Conselho do Governo Regional são confidenciais.

Do atrás exposto, concluiu-se que, salvo melhor interpretação, as deliberações do Conselho do Governo não têm de ser publicadas no JORAA».

170 Ainda neste âmbito, a DRPFE, em sede de contraditório, salienta que o FRACDE possui «...personalidade jurídica, competência e autonomia financeira para celebrar os contratos programa....». Mais, referiu que, já que as deliberações do Conselho do Governo “antecedem esses contratos, a eventual falta de publicação (...) não afeta a validade dos contratos programa, pois a eficácia (...) decorre da competência legal do Fundo e da formalização contratual, não estando dependente da publicação das referidas resoluções»⁹⁷.

171 Neste contexto, mantêm-se as considerações anteriormente tecidas quanto à obrigatoriedade de os contratos-programa serem precedidos da respetiva autorização de despesa, realizada pelo órgão competente, o que não demonstrado nos casos em análise.

19.2. Aprovação das candidaturas e reprogramações das operações aprovadas

172 A decisão sobre as candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão e comunicada ao beneficiário.

173 As operações aprovadas são homologadas pelo Secretário Regional das Finanças e Planeamento.

174 A aceitação do apoio é feita mediante a assinatura do termo de aceitação pelo Gestor do programa e pelo beneficiário.

175 Neste contexto, as datas relevantes no âmbito das operações em análise são as seguintes:

Quadro 19 – Aprovação das candidaturas
(em Euro)

⁹⁷ Cf. doc. I.07.02.03.

	Operação Acores-03-0752-FEDER-000057	Operação Acores-03-0752-FEDER-000060
Decisão	06-12-2022	
Homologação	12-12-2022	12-12-2023
Termo de aceitação	22-12-2022	
Custo total	866 862,52	923 969,26
Fundo aprovado	733 389,01	785 373,87

Fonte: docs. I.04.03.03.05, I.04.03.03.06, I.04.03.03.04 e I.04.03.03.05.

176 As operações aprovadas preveem a seguinte calendarização:

Quadro 20 – Calendário das operações

	Operação Acores-03-0752-FEDER-000057	Operação Acores-03-0752-FEDER-000060
Data de início (física)	01-02-2022	01-09-2023
Data de conclusão (física)	30-06-2023	29-12-2023
Data de início (financeira)	28-02-2022	29-09-2023
Data de conclusão (financeira)	30-06-2023	29-12-2023

Fonte: docs. I.04.03.03.05 e I.04.04.03.04

177 As despesas das operações aprovadas apresentam-se como segue:

Quadro 21 – Montantes das decisões de financiamento

(em Euro)

	Operação Acores-03-0752-FEDER-000057	Operação Acores-03-0752-FEDER-000060
Custo Total	866 862,52	923 969,26
Custo não elegível	4 051,92	0,00
Custo elegível não comparticipado	0,00	0,00
Custo elegível	862 810,60	923 969,26
Montante da decisão	862 810,60	923 969,26
Taxa de cofinanciamento	85%	85%
Comparticipação FEDER	733 389,01	785 373,87
Participação do beneficiário no custo elegível	129 241,59	138 595,39

Fonte: docs. I.04.03.03.05 e I.04.04.03.04

19.2.1. Operação ACORES-03-0752-FEDER-000057 – Promoção e Divulgação da RAA na América do Norte

178 Em 07-07-2023, foi aprovada a reprogramação da operação ACORES-03-0752-FEDER-000057 – Promoção e Divulgação da RAA na América do Norte, formalizada em 13-07-2023, através de Adenda ao Termo de Aceitação de Aprovação da Candidatura, de 02-12-2022⁹⁸.

179 Quanto aos fundamentos e objetivos desta reprogramação, extrai-se das conclusões o seguinte⁹⁹:

⁹⁸ Cf. doc. I.04.03.06.04.

⁹⁹ Cf. doc. I.04.03.06.03.

A reprogramação temporal tem por objetivo a prorrogação das datas da realização física e financeira por mais quatro meses, com o principal intuito de desenvolver as ações propostas em alturas que não coincidam com a época alta do turismo na Região, quando as disponibilidades e oferta já estão preenchidas.

A vertente física tem por objetivo ajustar as ações aprovadas em sede de candidatura às que irão efetivamente ser executadas e a vertente financeira da iniciativa da Autoridade de Gestão, visa refletir os custos considerados como não elegíveis aquando da análise dos pedidos de pagamento.

Com a reprogramação o Custo Total mantém-se inalterado, o Custo Não Elegível aumenta para 4 286,83 euros e o Custo Elegível baixa para 862 575,69 euros.

- 180 Por conseguinte, em virtude da reprogramação, a calendarização e montantes da operação passam a ser os seguintes:

Quadro 22 – Reprogramação da operação ACORES-03-0752-FEDER-000057
(em Euro)

	Decisão de Financiamento	Nova Decisão de Financiamento
Data de início (física)	01-02-2022	01-02-2022
Data de conclusão (física)	30-06-2023	31-10-2023
Data de início (financeira)	28-02-2022	28-02-2022
Data de conclusão (financeira)	30-06-2023	30-09-2023
Custo Total	866 862,52	866 862,52
Custo não elegível	4 051,92	4 286,83
Custo elegível não comparticipado	0	0
Custo elegível	862 810,60	862 575,69
Taxa de cofinanciamento	85%	85%
Comparticipação FEDER	733 389,01	733 189,34
Participação do beneficiário no custo elegível	129 241,59	129 386,85

Fonte: docs. I.04.03.06.01 e I.04.03.06.03

- 181 Como se observa, a reprogramação não alterou o custo total da operação, todavia, os custos inelegíveis aumentaram 234,91 euros, passando a atingir o valor de 4 286,83 euros.

- 182 Esta variação reduziu os custos elegíveis e consequentemente o valor na contribuição do FEDER¹⁰⁰.

- 183 O custo elegível, após a reprogramação, soma 862,6 mil euros, estando afeto a três componentes: despesas com pessoal (8%), outras aquisições de bens e serviço (91%) e outras despesas (1%):

Quadro 23 – Despesas elegíveis, por componente do investimento
(em Euro)

Componente 1.0 - Despesas com pessoal		
Custos diretos com pessoal		65 883,09
Subtotal		65 883,09
Componente 6.0 - Outras aquisições de bens e serviços		
Capacitação dos agentes/operadores turísticos		44 400,00
Desenvolvimento de parcerias estratégicas		173 068,48
Participação em feiras e eventos		69 287,38
Promoção em operadores de nichos		22 054,00
Promoção digital e media social		27 235,00

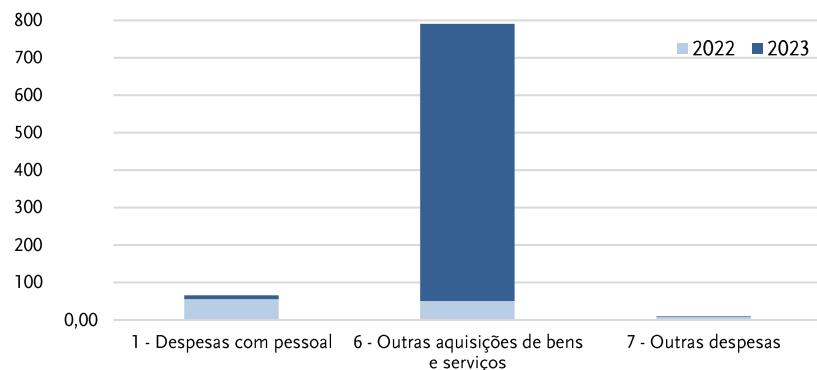
¹⁰⁰ Cf. doc. I.04.03.06.03.

Anúncios	390 730,00
Relações de imprensa (<i>Influencer Trips, FAM, e Press Trips</i>)	60 035,28
Subtotal	786 810,14
Componente 7.0 - Outras despesas	
Custos indiretos (15% custos elegíveis com pessoal)	9 882,46
Subtotal	9 882,46
Total	862 575,69

Fonte: doc. I.04.03.06.03

184 Previa-se que o investimento apresentasse, nos anos de 2022 (13%) e 2023 (87%), as seguintes componentes de despesa:

Quadro 24 – Plano anual de investimentos por componente
(em Euro)



Fonte: doc. I.04.03.06.03

185 As despesas com pessoal¹⁰¹, respeitam a cinco funcionários efetivos da CCAH que foram afetos à presente operação, prevendo-se um gasto total de 65 883,09 euros.

Quadro 25 – Mapa de gasto pessoal proposto
(em Euro)

Nome colaborador (efetivos)	Tarefas a realizar na operação	Afeto ao projeto em 2022				Afeto ao projeto em 2023				Total valor elegível
		Valor global de despesa	Meses	% imputação	Valor elegível	Valor global de despesa	Meses	% imputação	Valor elegível	
Sancha Cruz	Coordenação (diretor de serviço)	31 047,05	fev. a dez.	50%	15 523,53	16 476,63			2 471,49	17 995,02
José Nuno Batista	Gestão do projeto (chefe de serviços)	23 514,14	fev. a dez.	50%	11 757,07	12 525,85			1 878,88	13 635,95
Lara Costa	Execução física do projeto (administrativo)	11 561,03	fev. a dez.	50%	5 780,52	6 714,10	jan. a jun.	15%	1 007,12	6 787,63
Paula Costa	Execução física do projeto (chefe de serviços)	21 716,56	març. a dez.	25%	5 429,14	12 848,87			1 927,33	7 356,47
Lara Martinho		33 502,00	abr. a dez.	50%	16 751,00	22 380,15			3 357,02	20 108,02
Total		121 340,78			55 241,25	70 945,60			10 641,84	65 883,09

Fonte: doc. I.04.03.02.03

¹⁰¹ Cf. doc. I.04.03.02.03.

186 A despesa da operação em análise foi executada em 94%¹⁰².

187 A componente 06 – Outras aquisições de bens e serviços somou 743,6 mil euros, ou seja, absorveu 91% dos pagamentos da operação.

Quadro 26 – Execução da Operação

Componentes	Previsto	Executado	Saldo	Taxa execução (%)
01 - Despesas com pessoal	65 883,09	61 977,32	3 905,77	94
06 - Outras aquisições de bens e serviços	786 810,14	743 663,49	43 146,65	95
07 - Outras despesas	9 882,46	9 296,60	585,86	94
Total	862 575,69	814 937,41	47 638,28	94

Fonte: doc. I.04.03.04.01.01

188 As despesas com pessoal somaram cerca de 62 mil euros (8% das despesas da operação).

Quadro 27 – Execução dos gastos com pessoal

Nome colaborador (efetivos)	Tarefas a realizar na operação	Valor elegível (previsto)	Valor elegível (pago)	Taxa execução (%)
Sancha Cruz	Coordenação (diretor de serviço)	17 995,02	16 034,68	89,11
José Nuno Batista	Gestão do projeto (chefe de serviços)	13 635,95	11 835,57	86,80
Lara Costa	Execução física do projeto (administrativo)	6 787,63	6 341,19	93,42
Paula Costa	Execução física do projeto (chefe de serviços)	7 356,47	6 795,76	92,38
Lara Marinho		20 108,02	20 970,12	104,29
Total		65 883,09	61 977,32	94,07

Fonte: docs. I.04.03.02.03 e 04.03.04.01.01.

189 Da análise resulta que a colaboradora Lara Marinho recebeu mais 862,10 euros do que o inicialmente previsto¹⁰³.

190 Em sede de contraditório, a DRPFE informou que «[a] AG aceita que, quando os rendimentos e horas são necessários para a execução do projeto, possam ocorrer situações acima ou abaixo de 100%, desde que, no global, a categoria de custos “Custos com Pessoal” não ultrapasse a verba aprovada.

No caso em análise, a taxa de execução global foi de aproximadamente 94%, não excedendo o montante previsto, pelo que foi considerada aceitável pela AG»¹⁰⁴.

191 Face ao alegado, importa referir que não foi junta documentação de suporte, quanto à justificação da necessidade da realização de horas adicionais para a execução do projeto, bem como quanto à eventual aceitação pela Autoridade de Gestão.

¹⁰² Cf. doc.I.04.03.04.01.01.

¹⁰³ Doc. I.03.02.05.B.

¹⁰⁴ Cf. doc. I.07.02.03.

192 Relativamente às outras aquisições de bens e serviços, destaca-se o fornecedor *Discover the World*¹⁰⁵, sediado nos EUA, cuja faturação soma 660 mil euros, ou seja, 81% das despesas globais da operação¹⁰⁶.

193 Segundo o descritivo das faturas, aquela empresa prestou serviços à Câmara do Comércio de Angra, designadamente, de promoção e publicidade da Região Autónoma dos Açores na América do Norte.

194 As outras despesas (componente 07) correspondem ao valor de 15% dos custos elegíveis com diretos com pessoal, o qual se confirma¹⁰⁷.

195 Com base nas *checklists* do pedido de pagamento do saldo final e de análise do relatório final¹⁰⁸, obtém-se as seguintes verificações:

- Confirmação do indicador de realização, ou seja, os oito projetos de promoção turística previstos foram executados;
- Confirmação do indicador de resultados – o beneficiário refere que: «O plano de comunicação e marketing desenvolvido junto do público-alvo, EUA e Canadá, contribuiu num impacto positivo nos indicadores do Turismo Regional, nomeadamente nas dormidas de estrangeiros na RAA no ano de 2023 face aos valores do ano 2021. (Resultado 2.485.911. Fonte: SREA, informação Atividade Turística, dezembro 2023, com data de 14 de fevereiro de 2024)».

Acontece que a validação do indicador de resultados com base em dados estatísticos do SREA, ou seja, em dados gerais e não específicos da operação, não configuram o procedimento mais correto de aprovação.

196 Em sede de relato aventou-se que a validação do indicador de resultados com base em dados estatísticos do SREA, ou seja, em dados gerais e não específicos da operação, não configuraria o procedimento mais correto de aprovação.

197 Sobre o assunto, em contraditório, a DRPFE expõe que «...foi estabelecida, de forma transversal aos Programas aos Programas Operacionais do PT2020 e validada pela Comissão Europeia (CE), a utilização de indicadores de resultados baseados em fontes estatísticas oficiais. Estes indicadores visam aferir a evolução dos resultados à escala regional, refletindo o impacto agregado dos investimentos apoiados, em detrimento da avaliação isolada de cada operação»¹⁰⁹.

¹⁰⁵ Segundo o sítio eletrónico do fornecedor *Discover the World*, a empresa é líder de vendas e *marketing* global. O seu objetivo é permanecer no centro da excelência em entrega de vendas em todo o setor de b2b, ajudando nossos clientes e clientes comerciais a impulsionar o crescimento, desenvolver melhores produtos de viagens, construir confiança no mercado e lealdade às marcas e ajudar os *players* de viagens existentes e inovadores a construir um futuro melhor para a indústria.

¹⁰⁶ Doc. I.03.02.05.B.

¹⁰⁷ Previsto na Orientação n.º 2/215 – Formalização dos pedidos de pagamento da Autoridade de Gestão, no ponto 5.3.1 (15% x 61 977,32 euros).

¹⁰⁸ Docs. 04.03.04.01.01 e 04.03.05.01.

¹⁰⁹ Cf. doc. I.07.02.03.

- 198 Apesar da justificação apresentada, é entendimento do Tribunal que a validação de indicadores com base em dados gerais e não específicos da operação não é o procedimento adequado. A utilização de fontes estatísticas oficiais poderá afigurar-se como adequada quando seja possível realizar uma ligação causal entre os programas e os resultados, o que não será o caso em apreço.
- 199 As verificações realizadas permitem concluir pela aprovação do Relatório Final.
- 200 Como já foi referido, esta operação foi cofinanciada por fundos nacionais, formalizado por um contrato programa entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico. O valor fixado foi de 130 000 euros, integralmente pagos, apesar da candidatura prever o valor de 129 421,59 euros.
- 201 Oficiou-se o Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico para remeter os documentos comprovativos das despesas relativos ao contrato em apreço, todavia, os elementos remetidos não correspondem aos solicitados, no que respeita a esta operação.
- 202 Também não existem evidências de procedimentos de controlo por parte do Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico, conforme o previsto na cláusula 5.^a do contrato-programa.
- 203 Em execução do contrato-programa foram pagos os seguintes montantes:

Quadro 28 – Execução do contrato-programa – financiamento da contrapartida nacional

(em Euro)

Pagamento		
N.º de pedido de autorização de pagamento	Valor	Condições do pagamento
N.º 2000000114, de 10-10-2022	78 000,00	Avaliações e auditorias a realizar pelo Fundo ou por entidade designada para o efeito
N.º 2000000100, de 01-06-2023	52 000,00	
Total	130 000,00	

Fonte: docs. I.04.02.06.02 e I.04.02.06.03

19.2.2. Operação ACORES-03-0752-FEDER-000060 – Reconhecimento da RAA no destino América do Norte

- 204 A despesa da operação foi executada em 99,7%¹¹⁰:

Quadro 29 – Execução da operação
(em Euro)

Previsto		Executado						
Despesa Elegível aprovada	Comparticipação FEDER (85%)	Execução da componente 01 - Despesas com pessoal						
		Nome colaborador	Tarefas a realizar na operação	Categoria profissional	Situação profissional	Meses	Valor pago	Comparticipação FEDER (85%)
16 668,92	14 168,58	Sancha Cruz	Coordenação	Diretor de serviço	Efetivo	set/dez	5 489,55	4 666,12
		José Batista	Gestão do projeto	Chefe de serviços	Efetivo	set/dez	3 620,13	3 077,11
		Márcia Paim	Execução física do projeto	Chefe de secção	Contratado	nov/dez	2 584,33	2 196,68

¹¹⁰ Cf. doc. 04.03.04.01.01.

		Paula Costa	Execução física do projeto	Chefe de serviços	Efetivo	set/dez	2 585,62	2 197,78
Despesa Elegível aprovada	Comparticipação FEDER	Subtotal					14 279,63	12 137,69
		Execução da componente 06 - Outras aquisições de bens e serviços					Fatura	
		Nome fornecedor	N.º	Data	Descrição	Valor	Comparticipação FEDER (85%)	
904 800,00	769 080,00	SATA Internacional - Azores Airlines, SA	2023/4123001387 2023/4123001387	14-12-2023 21-12-2023	Aquisição de serviços Reconhecimento da RAA no destino América do Norte	271 440,00 633 360,00	230 724,00 538 356,00	
				Subtotal			904 800,00	769 080,00
Despesa Elegível aprovada	Comparticipação FEDER	Execução da componente 07 - Outras despesas (15% s/ despesas com pessoal)						
2 500,34	2 125,29	Subtotal					2 141,95	1 820,66
923 969,26	785 373,87	Total executado					921 221,58	783 038,34

Fonte: doc. I.04.03.04.01.01

205 Como se observa, a componente 06 – Outras aquisições de bens e serviços, correspondente à prestação de serviços da SATA Internacional – Azores Airlines, S.A., somou 904 800 euros, ou seja, absorveu 98% dos pagamentos da operação.

206 No descriptivo das faturas consta «Aquisição de serviços Reconhecimento da Região Autónoma dos Açores no destino América do Norte¹¹¹». Em concreto, estavam em causa ações de promoção do destino Açores através de plataformas de editoras de ofertas turísticas, anúncios Google, Spotify, Microsoft, Facebook e Instagram¹¹², em rádio e televisão, revistas impressas e digitais nacionais e internacionais¹¹³.

207 Tendo em conta que a SATA Internacional – Azores Airlines, S.A., tem por objeto social a exploração da indústria de transportes aéreos comerciais regulares e não regulares de passageiros e respetiva bagagem de carga e correio, de trabalhos aéreos e a importação de bens direta e indiretamente necessários e convenientes àquela exploração, assim como a exploração de serviços e a realização de operações comerciais industriais e financeiras relacionadas direta ou indiretamente com aquela atividade e que sejam suscetíveis de facilitar, favorecer e complementar a sua realização incluindo a assistência a aeronaves nos aeroportos, a formação de pessoal técnico e a assistência a outras empresas do sector com cedência e fornecimento de meios técnicos e humanos¹¹⁴, suscitaram-se dúvidas quanto à capacidade da entidade para prestar os serviços em causa.

208 Em sede de contraditório a DRPFE referiu que «A SATA Internacional – Azores Airlines, SA. possui além do CAE principal (51100), um CAE secundário (79900)...»Outros serviços de

¹¹¹ Cf. docs. I.04.04.05.02.01 e I.04.04.05.02.17.

¹¹² Com apelo para a ação («call to action») de encaminhamento para o site da empresa, e não para uma plataforma regional institucional relativa ao destino Açores.

¹¹³ Cf. doc.^{os} I.04.03.02.09., I.04.03.02.07 e I.04.04.02.08.

¹¹⁴ Cf. artigo 3.º dos Estatutos da SATA Internacional – Azores Airlines, S.A.

reservas e atividades relacionadas”...que comprehende...»¹¹⁵ entre outras a atividade de «...marketing e promoção de serviços para convenções e visitas, disponibilizando informações e assistência a organizações sobre alojamento, centros e convenções e lugares de entretenimento...»¹¹⁶.

²⁰⁹ Todavia, o Comprovativo da Declaração de Alteração de Atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira¹¹⁷, incluiu como data de início 08-09-2023, ou seja, posterior à data da data de entrega da candidatura.

²¹⁰ Em função da análise ao documento apresentado em contraditório e acima referido, confirma-se que a descrição abreviada¹¹⁸ do CAE 79900 inclui as aludidas atividades. Consequentemente, conclui-se que, à data da execução da operação, a SATA Azores Internacional – Azores Airlines, S.A., encontrava-se habilitada a prestar os serviços contratados.

²¹¹ As despesas com pessoal somaram 14,3 mil euros (2% das despesas da operação).

²¹² As outras despesas (componente 07) correspondem ao valor de 15% dos custos elegíveis com diretos com pessoal¹¹⁹.

²¹³ Na análise do relatório final¹²⁰ menciona que foram efetuadas as verificações aos elementos constantes no relatório final, de onde se concluiu que reúne as condições para ser aprovado e proceder-se ao pagamento do saldo final.

²¹⁴ Com base nas *checklists* do pedido de pagamento do saldo final e de análise do relatório final¹²¹), obtém-se as seguintes verificações:

- Confirmação do indicador de realização física, ou seja, os três projetos de promoção turística previstos foram executados. Consistiram em três ações de capacitação;
- Confirmação do indicador de resultados – o beneficiário refere que: «foram plenamente alcançados, com o seu contributo no aumento de dormidas estrangeiras na RAA». A meta prevista na candidatura era de 2.215.936 dormidas estrangeira em 2023. Segundo informação da SREA, aquele indicador alcançou o registo de 2.485.911¹²².

²¹⁵ Tal como na operação anterior, procedeu-se à validação do indicador de resultados com base em dados estatísticos do SREA, ou seja, em dados gerais e não específicos da operação. Este procedimento não configura uma forma adequada de aprovação.

¹¹⁵ Cf. doc. I.07.02.03.

¹¹⁶ Cf. doc. I.07.02.03.

¹¹⁷ Anexa ao doc. I.07.02.03.

¹¹⁸ Descrição

¹¹⁹ Previsto na Orientação n.º 2/215 - Formalização dos pedidos de pagamento da Autoridade de Gestão, no ponto 5.3.1 (15% x 61 977,32 euros).

¹²⁰ Cf. doc. I.04.04.06.01.

¹²¹ Cf. doc. I.04.04.06.01.

¹²² «Fonte: SREA (Informação Atividade Turística, dezembro 2023, com data de 14 de fevereiro de 2024)» - Cf. doc. I.04.04.05.01.02.

- 216 À semelhança do justificado na operação anterior, a DRPFE, em sede de contraditório, esclareceu que «...foi estabelecida, de forma transversal aos Programas aos Programas Operacionais do PT2020 e validada pela Comissão Europeia (CE), a utilização de indicadores de resultados baseados em fontes estatísticas oficiais. Estes indicadores visam aferir a evolução dos resultados à escala regional, refletindo o impacto agregado dos investimentos apoiados, em detrimento da avaliação isolada de cada operação»¹²³.
- 217 Apesar da justificação apresentada, mantém-se o entendimento de que não se consideram adequada a validação de indicadores com base em dados gerais e não específicos da operação. A utilização de fontes estatísticas oficiais poderá afigurar-se como adequada quando seja possível realizar uma ligação causal entre os programas e os resultados, o que não será o caso em apreço.
- 218 Como já referido, a operação em apreço foi financiada em 15% por fonte de financiamento nacional, concretizada pela celebração de um contrato-programa celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.
- 219 O objeto do contrato é o desenvolvimento e realização de campanhas de promoção e *marketing* que contribuam para o aumento da notoriedade da Região Autónoma dos Açores, designadamente da ilha Terceira, no **mercado nacional**, incluindo a captação de novos fluxos turísticos por via aérea para a referida ilha»¹²⁴, o que difere do objeto da operação que supostamente financia (Reconhecimento da RAA no destino América do Norte)¹²⁵.
- 220 Nas observações da *check-list* de análise da candidatura¹²⁶ lê-se que «O contrato tem por objetivo a atribuição de participação financeira no valor de 2 448 596,00€, sendo o montante de 427 346,00€ no ano de 2023 e o montante de 138.596€ destinados à cobertura da operação....». No entanto, do clausulado contratual não consta a referência à parcela dos 138 596,00 euros destinados à cobertura da operação.
- 221 Durante os trabalhos de auditoria foram pedidos esclarecimentos ao FRACDE¹²⁷, inclusive cópia dos documentos comprovativos legalmente exigidos para comprovação da execução do contrato.
- 222 O FRACDE apresentou como documentos comprovativos da execução financeira do contrato programa, 12 faturas do fornecedor *Airport Marketing Services* no valor global de 1 390 001,71 euros. Todavia, com aquela informação não foi possível fazer a imputação do valor de 138 596,00 euros afetos à cobertura da operação.

¹²³ Cf. doc. I.07.02.03.

¹²⁴ Cf. doc. I.03.02.07.

¹²⁵ Cf. doc. I.04.04.01.

¹²⁶ Cf. doc. I.04.04.03.06.

¹²⁷ Cf. doc. I.04.02.07.02.

- 223 Em sede de contraditório o FRACDE esclareceu¹²⁸ que «O apoio concedido...não se destina ao pagamento de faturas isoladas, mas sim assegurar a Contrapartida Nacional (15%) sobre o investimento total considerado elegível...» além do que «o envio das faturas da *Airport Marketing Services* (no valor global de 1,39 milhões de euros...) teve como objetivo demonstrar a robustez financeira da execução e comprovar que o beneficiário incorreu em despesas de valor muito superior ao apoio público.». Explica ainda que há uma diferença de 375.000€ entre as faturas e um ficheiro *excel*/de controlo.
- 224 Relativamente aos procedimentos de controlo e verificação da despesa, o FRACDE refere que «...importa salientar que o modelo de funcionamento do FRACDE, no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio, assenta nos princípios da simplificação administrativa e da unicidade da despesa.»... pelo que...« atua no pressuposto institucional de que a despesa, ao ser considerada elegível no âmbito do Programa Operacional, cumpre os requisitos legais e regulamentares necessários para a libertação da respetiva contrapartida nacional.»¹²⁹
- 225 Sendo assim, «O controlo exercido pelo FRACDE consubstancia-se,...na verificação da coerência entre os montantes de investimento apurados e as taxas de comparticipação aprovadas, assegurando que o financiamento regional acompanha estritamente a execução elegível do projeto.»¹³⁰
- 226 Apesar dos esclarecimentos supra, o valor e os procedimentos da Contrapartida Nacional, do projeto, continuam a evidenciar falta de transparência e objetividade.
- 227 Solicitou-se, ainda, a colaboração do FRACDE no sentido de remeter os relatórios de execução dos contratos programas celebrados com a CCAH, com a indicação dos resultados alcançados com a implementação das ações objeto de apoio financeiro, acompanhados de um determinado conjunto de elementos.
- 228 Em resposta, o FRACDE remeteu um relatório elaborado pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo – Relatório Final 2023 – Ações de Dinamização Plano Estratégico para o Desenvolvimento Turístico da Ilha Terceira, o que não corresponde ao solicitado.
- 229 Em sede de contraditório, a DRPFE menciona que «A verificação da execução do contrato programa entre a CCAH e o FRACDE é da exclusiva responsabilidade do FRACDE. A AG do PO Açores 2020, no exercício das suas competências, analisa e valida a despesa realizada e paga pela CCAH e apresenta a cofinanciamento, à qual a AG reembolsa no correspondente a 85% do montante validado.»¹³¹

¹²⁸ Cf. doc. I.07.02.02.

¹²⁹ Cf. doc. I.07.02.02.

¹³⁰ Cf. doc. I.07.02.02.

¹³¹ Cf. doc. I.07.02.03.

19.3. Eventuais Irregularidades

- 230 No âmbito dos FEEI¹³² é considerada irregularidade, «uma violação do direito da União, ou do direito nacional, relacionado com a sua aplicação, resultante de um ato ou omissão de um operador económico envolvido na execução dos FEEI que tenha, ou possa ter, por efeito lesar o orçamento da União através da imputação de uma despesa indevida no orçamento da União.»¹³³.
- 231 As irregularidades resultam, assim, de um comportamento (atuação) ou da ausência de atuação quando lhe corresponde um determinado dever de ação de um operador económico¹³⁴ que possa lesar os interesses financeiros da UE, em resultado de infração ou violação do direito da UE ou do direito nacional.
- 232 Ora, não obstante, a fase anterior à aprovação das candidaturas não integrar o objeto da presente auditoria, do exame realizado às operações verificadas resulta a existência de indícios de que poderão ter ocorrido práticas, em momento anterior do ciclo do projeto/operação, suscetíveis de configurar irregularidades e eventual responsabilidade financeira, conforme resulta dos pontos 19.1. e 19.2. do presente Relatório.
- 233 Subsistindo dúvidas no que respeita às condições de elegibilidade do beneficiário CCAH, verifica-se, pois, a existência de indícios de eventuais pagamentos ilegais, no âmbito do PO Açores 2020, a apurar em futura(s) ação(ões) de controlo.
- 234 No âmbito dos FEEI, uma irregularidade sistémica é definida como «uma irregularidade, eventualmente de caráter recorrente, com elevada probabilidade de ocorrência em operações de natureza similar, resultante de uma falha grave no bom funcionamento de um sistema de gestão e controlo, nomeadamente uma deficiência no estabelecimento de procedimentos adequados de acordo com o presente regulamento e com as regras específicas dos Fundos»¹³⁵.
- 235 As irregularidades podem ocorrer em qualquer momento do ciclo do projeto/operação, desde a programação, à auditoria, acompanhamento *ex post* ou avaliação. Os controlos realizados em cada etapa podem e devem revelar que o beneficiário não está a cumprir as condições necessárias à realização do projeto/operação.
- 236 Nesta medida, resulta igualmente dos pontos 19.1. e 19.2. que existem indícios de falhas no sistema de gestão e controlo implementado, nomeadamente, ao nível dos procedimentos adequados em sede de análise de candidaturas, de acordo com o com as regras específicas dos Fundos, no caso concreto, do FEDER.

¹³² Cf. artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho, de 18 de dezembro de 1995 e artigo 2.º, ponto 35, do Regulamento (EU) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013. A definição de irregularidade na legislação nacional consta da alínea h), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro e alínea k), do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

¹³³ Cf. [Estudo para o Conhecimento da Fraude nos Fundos Estruturais em Portugal – 2023](#).

¹³⁴ Cf. artigo 2.º, alínea 37), do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

¹³⁵ Cf. artigo 2.º, alínea 38), do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

- 237 Acresce referir que do preâmbulo do [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), de 27 de outubro, realça-se a consagração de um regime de concorrência no acesso aos fundos, promovendo-se a valorização do mérito relativo das operações e dos resultados visados, «[p]or isso, adota-se o concurso como regime-regra de apresentação de candidaturas, sempre que existam múltiplos potenciais beneficiários para a concretização da mesma tipologia de operação, devendo os concursos ser enquadrados num plano anual oportuna e amplamente divulgado, só se admitindo a apresentação de candidaturas por convite em casos excepcionais devidamente fundamentados», o que se admite poder não ter acontecido no caso concreto.
- 238 Além do mais, na operação ACORES-03-0752-FEDER-000057 a colaboradora Lara Marinho auferiu 862,10 euros a mais do que o valor inicialmente previsto, não tendo sido reunida documentação que suporte as horas adicionais que fundamentaram os respetivos pagamentos, nem qual à sua eventual aceitação pela Autoridade de Gestão.

PARTE IV CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

20. Principais conclusões

239 Em função da análise efetuada, apresentam-se as principais conclusões a que se chegou no âmbito da presente ação:

Ponto do Relatório	Conclusões
7. e 8.	A Autoridade de Gestão do PO Açores 2020 é a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, sendo o Gestor do PO Açores 2020, o respetivo Diretor Regional. Participam também na gestão do PO Açores 2020, na qualidade de Organismos Intermediários de Gestão, as direções regionais da Qualificação Profissional e Emprego, do Empreendedorismo e Competitividade e a Ciência, Inovação e Desenvolvimento.
16.	O PO Açores 2020 contou com cerca de 1 266 milhões de euros, através dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.
17. e 18.	No âmbito do PO Açores 2020, até ao final de 2023, tinham sido aprovadas 10 451 candidaturas, com um investimento elegível de 1 823 853 006 euros, e um financiamento comunitário associado no montante global de 1 346 559 165 euros (FEDER e FSE), e executados 1 186 204 480 euros de fundos, com um investimento elegível associado de 1 602 977 529 euros.
18.	O fundo aprovado (1 346 559 165 euros) excede o programado (1 265 807 068 euros). No entanto, a execução financeira (1 186 204 480 euros), não ultrapassa este montante.
19.1.	<p>Pela sua relevância financeira no âmbito do Eixo Prioritário 3/Objetivo Temático 3, foram objeto de análise as operações ACORES-03-0752-FEDER-000057 – Promoção e Divulgação da RAA na América do Norte e a ACORES-03-0752-FEDER-000060 – Reconhecimento da RAA no destino América do Norte.</p> <p>As duas operações, além de apresentarem descrições semelhantes, afiguram prosseguir objetivos análogos, salientando-se que a principal diferença incide nos prazos de realização física e financeira.</p> <p>O Aviso ACORES-52-2022-07, de 31-05-2022, adotou a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, sem que, no entanto, tenha sido apresentada qualquer justificação para o efeito, o que contraria o disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.</p> <p>Em contraditório, a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais sustentou que a excepcionalidade da escolha assentou na circunstância de se tratar de uma «atividade de interesse regional», num contexto de antecipação de riscos. No caso concreto, subsistem dúvidas quanto ao critério subjacente à excepcionalidade da escolha, dado que se trata de uma atividade suscetível de ser executada por outras entidades, e pela escassa experiência da Câmara do Comércio neste domínio.</p> <p>O exame realizado apurou, ainda, que a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais efetuou pagamentos à Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo (designação atual) relacionados com despesas anteriores à data de alteração dos estatutos pela Assembleia Geral (em 28-03-2022):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Despesas de pessoal (fevereiro e março de 2022); • Participação na Feira NY Travel & Adventure Show 2022 (que decorreu entre 16-03-2022 e 22-03-2022); • Aquisição de vouchers e lona (23-03-2022).

Ponto do Relatório	Conclusões
	<p>Neste contexto, a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais não poderia ter atribuído as verbas à Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo (designação atual) no âmbito das operações auditadas, o que é suscetível de gerar responsabilidade financeira, a apurar em futura ação de controlo.</p> <p>A contrapartida nacional dessas operações foi assegurada através da celebração de dois contratos-programa celebrados com o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, precedida de deliberações do Conselho do Governo de 04-08-2022 e de 26-10-2023, respetivamente.</p> <p>Não foram disponibilizadas ao Tribunal as deliberações assinadas do Conselho do Governo de 04-08-2022 e de 26-10-2023. Nesse sentido, não foi demonstrado nos casos em análise, que a celebração dos contratos-programa tenha sido precedidos da respectiva autorização de despesa, realizada pelo órgão competente.</p> <p>Ao contrário do que foi decidido pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, a Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo (designação atual), à data em que apresentou as suas candidaturas às operações examinadas, não se afigurava como entidade beneficiária elegível, dado que não podia legalmente desenvolver as operações e investimentos a que se candidatou.</p>
19.2.1. e 19.2.2.	<p>A Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo (designação atual) foi beneficiária de apoios no valor global de 1 736 158,99 euros, dos quais 90%, 1 564 800 euros, destinaram-se a dois fornecedores – SATA Internacional – Azores Airlines, S.A. (904 800 euros) e <i>Discover the World</i> (660 000 euros).</p> <p>Os gastos com pessoal respeitam a tarefas executadas por colaboradores da Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo (designação atual), tendo em conta taxas de imputação previamente fixadas. Estes gastos somaram 76,3 mil euros.</p> <p>Os indicadores de resultados das operações em apreço (número de dormidas estrangeiras na Região), são validados com base em dados estatísticos globais produzidos pelo SREA.</p> <p>Desta forma, não é real imputar, o acréscimo do número de dormidas estrangeiras na Região, em exclusivo às operações auditadas.</p>
19.2.1.	<p>Na operação ACORES-03-0752-FEDER-oooo057, detetou-se que uma das colaboradoras auferiu 862,10 euros a mais do que o valor inicialmente previsto, não tendo sido reunida documentação que suporte as horas adicionais que fundamentaram os respetivos pagamentos, nem qual à sua eventual aceitação pela Autoridade de Gestão.</p>
19.2.2.	<p>A operação ACORES-03-0752-FEDER-oooo060, foi executada por único fornecedor, a SATA Internacional – Azores Airlines, S.A. Segundo o descritivo das faturas o serviço prestado foi a «Aquisição de serviços Reconhecimento da RAA no destino América do Norte», no valor global de 904 800 euros.</p> <p>Os documentos justificativos das despesas, remetidos, no âmbito do contrato programa entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (operação ACORES-03-0752-FEDER-oooo060) não permitem fazer o paralelismo entre as faturas e os valores pagos.</p>
19.3.	<p>Ainda que a fase anterior à aprovação das candidaturas não integre o objeto da presente auditoria, do exame realizado às operações selecionadas resulta a existência de indícios de que poderão ter ocorrido práticas, em momento anterior do ciclo do projeto/operação, suscetíveis de configurar irregularidades e eventual responsabilidade financeira.</p>

Ponto do Relatório	Conclusões
	<p>Subsistindo dúvidas no que respeita às condições de elegibilidade do beneficiário Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo (designação atual), verifica-se, pois, a existência de indícios de eventuais pagamentos ilegais, no âmbito do PO Açores 2020, a apurar em futura ação de controlo.</p> <p>Acresce referir que do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, realça-se a consagração de um regime de concorrência no acesso aos fundos promovendo-se a valorização do mérito relativo das operações e dos resultados visados, por isso adota-se o concurso como regime-regra de apresentação de candidaturas, sempre que existam múltiplos potenciais beneficiários para a concretização da mesma tipologia de operação, devendo os concursos ser enquadrados num plano anual oportuna e amplamente divulgado, só se admitindo a apresentação de candidaturas por convite em casos excepcionais devidamente fundamentados, o que se admite poder não ter acontecido no caso em concreto.</p>

21. Recomendações

241 Tendo presente as observações constantes do presente Relatório, e sem prejuízo dos necessários ajustamentos em função das respostas obtidas em contraditório, poderá ser pertinente vir a formular recomendações sobre as seguintes matérias:

N.º	Entidade/Recomendações	Impactos esperados	Ponto do Relatório
À Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais:			
1. ^a	<p>Na qualidade de entidade responsável pela análise das candidaturas e dos respetivos pagamentos, deverá implementar mecanismos que assegurem um maior escrutínio às informações e documentos remetidos pelas entidades beneficiárias de apoios no âmbito do PO Açores 2020, designadamente em matéria de elegibilidade dos candidatos e dos respetivos meios financeiros necessários ao desenvolvimento da operação.</p>	Práticas relativas à gestão financeira Transparéncia	13. e 19.
2. ^a	<p>Adotar o concurso como regime-regra de apresentação de candidaturas, enquadrados num plano anual oportuna e amplamente divulgado, admitindo a apresentação de candidaturas, por convite, em casos excepcionais devidamente fundamentados, conforme o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.</p>		19.3.

22. Vista ao Ministério Público e assessores

242

Do projeto de Relatório foi dada vista ao Procurador-Geral Adjunto e aos assessores, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 105.º da LOPTC, com as alterações subsequentes, que emitiram os respetivos pareceres, que fazem parte integrante da ata da sessão ordinária em que foi aprovado o presente Relatório.

Decisão

Aprovo o presente Relatório de auditoria, nos termos dos artigos 55.º e 78.º, n.º 2, alínea a), conjugados com o artigo 105.º, n.º 1, todos da LOPTC, e artigo 81.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento do Tribunal de Contas.

No que respeita aos factos apurados nos pontos 19.1 e 19.3 do presente Relatório, bem como o acompanhamento das recomendações formuladas, será efetuado em futura ação de controlo.

Até 31-01-2026, o Diretor Regional do Planeamento e Fundos Estruturais deverá remeter ao Tribunal documentação de suporte, quanto à justificação da necessidade da realização de horas adicionais, com os subsequentes rendimentos adicionais, na execução da operação ACORES-03-0752-FEDER-oooo57, bem como quanto à eventual aceitação pela Autoridade de Gestão (ponto 19.2.1 do Relatório).

O Diretor Regional do Planeamento e Fundos Estruturais deverá informar o Tribunal, até 30-06-2026, sobre as medidas tomadas em acatamento das recomendações formuladas.

São devidos emolumentos, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Expressa-se à entidade auditada o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

Remeta-se cópia do presente Relatório à entidade auditada, ao Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e à Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo.

Remeta-se, também, cópia à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e ao Presidente do Governo Regional.

Entregue-se cópia do presente Relatório ao Magistrado do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 29.º, n.º 4, da LOPTC.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 30 de dezembro de 2025.

A Juíza Conselheira,

(Cristina Flora)

Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III	Ação n.º 24/D235
--	------------------

Entidades fiscalizadas / Sujeito passivo	Receitas próprias
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	Não

Descrição	Base de cálculo		Emolumentos calculados	Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo ^{(4)/(5)}
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo Standard na área da residência oficial ⁽³⁾		
Unidades de tempo despendidas no desenvolvimento da ação:	273			
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	273	88,29	24 103,17	1 716,40
Encargos				
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾				
Prestação de serviços				
Outros encargos				

Notas

(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.

(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.

(3) Custo standard, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de novembro de 1999:

Ações fora da área da residência oficial119,99 euros

Ações na área da residência oficial88,29 euros

(4) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), fixado atualmente em 343,28 euros, calculado com base no índice 100 da escala indicária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (333,61 euros), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

(5) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).

(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).

(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Brum Melo Lígia Neves	Auditor-Coordenador Auditor-Chefe
Execução	Maria Luísa Lemos Raposo Bárbara Soares de Oliveira	Auditor Verificador Auditor Verificador

Anexos

Respostas dadas em contraditório

I – Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais – PO Açores 2020



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais
PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020
- PO AÇORES 2020 -

Γ

Π

Ex.mo Senhor
Subdiretor-Geral do Tribunal de Contas – Secção Regional
dos Açores

Palácio Canto- Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 Ponta Delgada

L

J

Sua referência
24/D235

Sua comunicação

Nossa referência
SAI-DREPA/2025/365
Proc. 6/2013/50

Data
15/12/2025

ASSUNTO: PO AÇORES 2020 – Resposta em sede de contraditório da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais ao relato para contraditório 24/D235

Na sequência da remessa pelo Tribunal de Contas – Secção Regional dos Açores do relato para contraditório 24/D235 - Auditoria à Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais - Fundos Europeus, somos de referir o seguinte:

1) Ponto 15.3, referente aos pagamentos, parágrafo 109 e 110

No âmbito do ponto 15.3 do relato 24/D235 existe um lapso na identificação da entidade pagadora. Nos termos Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Operacional Açores 2020 (PO Açores 2020), o organismo pagador é a Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT).

2) Fundamentação para a utilização da modalidade de convite para apresentação das candidaturas (parágrafo 135, 217 e conclusão ponto 19.1 e 3.ª recomendação do ponto 21)

De facto o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, que estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais e dos programas de desenvolvimento rural financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, para o período de programação 2014-2020, refere que “A apresentação de candidaturas é feita, quando aplicável, no



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais
PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020
- PO AÇORES 2020 -

âmbito de um procedimento concursal, só sendo admitida a apresentação por convite em casos excepcionais, devidamente justificados[...]".

No âmbito do parágrafo 135 e 217, bem como quanto à 3.^a recomendação constante do ponto 21 do relato é referido que a Autoridade de Gestão (AG), deve adotar "o concurso como regime-regra de apresentação de candidaturas, enquadrados num plano anual oportuna e amplamente divulgado, admitindo a apresentação de candidaturas, por convite, em casos excepcionais devidamente fundamentados, conforme o preâmbulo do Decreto-Lei n.^º 159/2014, de 27 de outubro".

Assim, importa sublinhar que, por norma, a apresentação de candidaturas é feita através de concurso público. Contudo, em situações excepcionais e devidamente justificadas, é possível recorrer à apresentação por convite. O caso em apreço enquadra-se precisamente nessa exceção, uma vez que se trata de uma atividade de interesse regional, cujo objetivo não visa qualquer benefício direto para a entidade, mas sim a prossecução do interesse público.

Acresce que, se não tivesse ocorrido uma auscultação prévia por parte da Autoridade de Gestão, envolvendo as entidades relevantes na definição da política pública, a abertura de um aviso em regime concorrencial poderia resultar num concurso deserto, com impactos negativos para a região, designadamente na avaliação e execução das políticas públicas, refletindo-se diretamente na concretização do PO Açores 2020.

Deste modo, estamos perante uma situação particular, enquadrada na exceção prevista na lei, que decorre de um processo orientado pelo interesse político e pela prossecução do interesse público, garantindo a eficácia e a concretização das políticas definidas.

Importa ainda destacar que esta atuação decorre da experiência acumulada da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE) na gestão de Fundos Europeus, experiência essa que permite antecipar riscos e adotar soluções adequadas, garantindo a eficácia e a concretização das políticas públicas.

Por fim, salienta-se que a 3.^a recomendação do ponto 21 do relato enviado, relativa à "adoção de um regime-regra de apresentação de candidaturas, enquadradas num plano anual oportunamente e amplamente divulgado", já se encontra implementada no programa Açores 2030, conforme previsto no n.^º 5 do artigo 12.^º do Decreto-Lei n.^º 20-A/2023, de 22 de março, que define o regime geral de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais
PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020
- PO AÇORES 2020 -

aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação 2021-2027, e divulgado na página do [Açores 2030](#).

3) Problemática da alteração dos Estatutos e da alegada falta de competência da Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo (CCAH) para exercer a atividade objeto das candidaturas (parágrafo 143 a 157 e linha 9 da conclusão do ponto de relato 19.1)

Nos termos do da al. c) e j) do n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos da Câmara de Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo, publicados no JORAA a 30/03/2015 (Associações de Empregadores n.º 2/2015), ou seja, dos Estatutos ainda não revistos, é referido que a Câmara de Comércio tem competência para “colaborar com os poderes públicos no prosseguimento de uma adequada política económica, sectorial e nacional, consolidando a condição de parceiro estratégico”, bem como para “organizar ou cooperar na realização de conferências, congressos, exposições, feiras e missões empresariais, no país ou fora dele”.

Mais se destaca que, nos termos da Resolução n.º 26/90, de 26 de fevereiro, ainda em vigor, a CCAH foi reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública. Este estatuto foi confirmado por despacho de Sua Excelência o Procurador-Geral da República, datado de 24/01/2025, garantindo a sua validade até 2034. Importa salientar que a CCAH, embora seja uma entidade privada sem fins lucrativos, desenvolve atividades de interesse público relevantes para a RAA, atuando em cooperação com a Governo Regional e contribuindo para a prossecução de fins públicos.

Com base nestas disposições, os contratos-programa celebrados com o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE) visam concretizar objetivos alinhados com estas competências, no que respeita à colaboração com os poderes públicos na prossecução de políticas públicas, designadamente na Promoção da RAA junto de mercados externos à Região.

Embora a CCAH já dispusesse de competência para realizar estas ações ao abrigo das disposições supramencionadas, optou por alterar os seus estatutos para reforçar a transparência e clarificar a sua atuação, provavelmente para abranger áreas específicas de promoção turística que não se enquadravam diretamente na alínea j), evitando depender exclusivamente de contratos-programa para efetivar a colaboração com os poderes públicos prevista na alínea c).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais
PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020
- PO AÇORES 2020 -

Importa sublinhar que esta alteração estatutária nada tem a ver com a elegibilidade da beneficiária ao PO Açores 2020, que decorre da natureza de entidade em causa, dos estatutos originais e dos contratos-programa celebrados. A alteração apenas veio clarificar competências, mas não alterou nem condicionou a elegibilidade da CCAH no âmbito do programa.

**4) Questão relativa à validade dos contratos-programa assinados entre o FRACDE e a CCAH
(parágrafo 158 a 163 e linha 5 e 6 da conclusão do ponto de relato 19.1)**

Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20/07, cria o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Esta entidade faz parte da administração indireta do Estado, neste caso do Governo Regional. É considerada administração porque prossegue fins públicos próprios e “indireta” porque esses fins são executados por pessoas coletivas distintas do Governo Regional, que dispõem de regras e gestão próprias.

De acordo com al. i) e j) do artigo 4.º deste diploma, compete ao FRACDE “Apoiar financeiramente a implementação de contratos-programa, no âmbito da promoção turística, dirigidos aos mercados externos, envolvendo parceiros públicos ou privados”, bem como “Apoiar financeiramente acções que contribuam para o aumento da notoriedade da Região no País ou no estrangeiro, designadamente as realizadas por associações empresariais e associações sem fins lucrativos ou por associações de qualquer natureza ou entidades análogas”. Neste sentido, foi no exercício da sua personalidade jurídica, competência e autonomia financeira, que o FRACDE celebrou os contratos-programa em causa.

Quanto às deliberações do Conselho do Governo que antecederam esses contratos, a eventual falta de publicação das respetivas resoluções não afeta a validade dos contratos-programa, pois a eficácia destes decorre da competência legal do Fundo e da formalização contratual, não estando dependente da publicação das referidas resoluções.

Neste sentido, a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais comprovou que a entidade em causa cumpriu integralmente a contrapartida regional do financiamento assegurado, garantindo a



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020
- PO AÇORES 2020 -

conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, através da apresentação dos contratos-programa.

Nos termos expostos, o contrato-programa é válido, uma vez que se encontra devidamente assinado pelas partes, inclui o cabimento orçamental e a repartição de encargos, respeitando os requisitos legais aplicáveis.

5) Restantes questões

Quanto às restantes questões levantadas, decidiu-se apresentar as respostas na tabela abaixo, por forma a garantir uma melhor organização:

Ponto	Conclusão	Resposta AG
19.1.	O Aviso ACORES-52-2022-07 de 31-05-2022, adotou a modalidade de convite para a apresentação de candidaturas, sem que, no entanto, tenha sido apresentada qualquer justificação para o efeito, o que contraria o disposto no nº 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 159/2014 de 27 de outubro.	Resposta apresentada no ponto 2 do presente ofício.
	O exame realizado apurou ainda que DRPFE efetuou pagamentos à CCAH relacionados com despesas anteriores à data de alteração dos estatutos pela Assembleia Geral (em 28/03/2022): <ul style="list-style-type: none">• Despesas de pessoal (fevereiro e março de 2022);• Participação na Feira de NY Travel & Adventure Show 2022 (que decorreu entre 16-03-2022 e 22-03-2022);• Aquisição de vouchers e Iona (23-03-2022).	Resposta apresentada no ponto 3 do presente ofício.
	Neste contexto, a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais não poderia ter atribuído verbas à Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo no âmbito das operações auditadas, o que é suscetível de gerar responsabilidade financeira, a apurar em futura ação de controlo.	
	A contrapartida nacional dessas operações foi assegurada através da celebração de dois contratos programa celebrados com o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, precedida de deliberações do Conselho do governo de 04/08/2022 e de 26/10/2023, respetivamente.	Resposta apresentada no ponto 4 do presente ofício.
	As referidas deliberações do Governo Regional, além de não estarem assinadas, deveriam assumir a forma de resolução e publicadas no <i>Jornal Oficial</i> , sob pena de ineficácia, o que não se verificou.	
	Em suma, nas operações analisadas afigura-se que ao contrário do que foi decidido pela DRPFE: <ul style="list-style-type: none">• A Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, à data em que apresentou a sua candidatura, não se afigura como entidade beneficiária elegível, dado que não podia	Resposta apresentada no ponto 3 do presente ofício.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais
PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020
- PO AÇORES 2020 -

	<p>legalmente desenvolver as operações e investimentos a que se candidatou;</p> <ul style="list-style-type: none">A contrapartida de financiamento nacional, configurada nos contratos programa celebrados entre a Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo e o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, é ineficaz, na medida em que as deliberações do Conselho do Governo não foram publicadas em <i>Jornal Oficial</i>.	
19.2.2.	<p>Os indicadores de resultados das operações em apreço (número de dormidas estrangeiras na Região) são validados com base em dados estatísticos globais produzidos pelo SREA. Desta forma, não é real imputar, o acréscimo do número de dormidas estrangeiras na Região, em exclusivo às operações auditadas.</p>	<p>O Programa Operacional Açores 2020 foi aprovado pela Comissão Europeia em 18 de dezembro de 2014, através da Decisão C (2014) 10176, no âmbito do Acordo de Parceria Portugal 2020. No quadro definido, foi estabelecida, de forma transversal aos Programas Operacionais do PT2020 e validada pela Comissão Europeia (CE), a utilização de indicadores de resultado baseados em fontes estatísticas oficiais. Estes indicadores visam aferir a evolução dos resultados à escala regional, refletindo o impacto agregado dos investimentos apoiados, em detrimento da avaliação isolada de cada operação.</p>
19.2.1	<p>Na operação ACORES-0752-FEDER-000057 uma das colaboradoras auferiu 862,10 euros a mais do que o valor previsto.</p>	<p>No momento da candidatura, o Anexo 2C aprovado incluía uma estimativa de imputação de colaboradores afetos ao projeto, baseada em rendimentos certos e permanentes, com uma taxa de imputação previamente estimada. Durante a verificação administrativa, foram analisados os dados constantes nos Anexos 3D e 4D, com o objetivo de validar os rendimentos imputados à operação e aceites pela Autoridade de Gestão (AG), bem como as horas atribuídas ao projeto. De acordo com o aprovado, o beneficiário imputou à colaboradora Lara Martinho 50% das suas horas em 2022 e 15% em 2023, nos meses previstos. Contudo, a AG realiza a sua análise considerando a fração de horas mensais imputadas ao projeto face ao total de horas trabalhadas no respetivo mês. Este método pode originar pequenas variações, superiores ou inferiores à percentagem estimada, devido a arredondamentos. Nos casos em que o beneficiário solicita menos do que os cálculos da AG indicam, os dados são aceites. Importa salientar que este não é um fator determinante numa verificação administrativa de projetos imateriais, onde podem ocorrer imprevistos e necessidades de maior esforço em determinados períodos. Assim, a AG não considera as taxas de imputação (50% e 15%) como valores rígidos, desde que as flutuações sejam devidamente justificadas. A AG aceita que, quando os rendimentos e horas são necessários para a execução do projeto, possam ocorrer situações acima ou abaixo de 100%, desde que, no global, a categoria de custos "Custos com Pessoal" não ultrapasse a verba aprovada.</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais
PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020
- PO AÇORES 2020 -

		No caso em análise, a taxa de execução global foi de aproximadamente 94%, não excedendo o montante previsto, pelo que foi considerada aceitável pela AG.
19.2.2	<p>Face ao seu objeto social, suscitam-se dúvidas quanto à competência da SATA Internacional – Azores Airlines, S.A., para a prestação de serviços em causa.</p> <p>Os documentos justificativos das despesas, remetidos, no âmbito do contrato programa entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (operação ACORES-03-0752-FEDER-000060) não permitem fazer o paralelismo entre as faturas e os valores pagos.</p>	<p>A SATA Internacional – Azores Airlines, S.A. possui além do CAE principal (51100), um CAE secundário (79900), conforme comprovativo da Autoridade Tributária em anexo. O CAE 79900 do Código das Atividades Económicas – Revisão 3 – refere-se a "Outros serviços de reservas e atividades relacionadas".</p> <p>Este comprehende as seguintes atividades: marketing e promoção de serviços para convenções e visitas, disponibilizando informações e assistência a organizações sobre alojamento, centros e convenções e lugares de entretenimento; dos guias turísticos; permuta de condomínio "time-share" e outras atividades de reserva associados às viagens (inclui transporte, hotel, restaurantes, aluguer de veículos, entretenimento e desporto).</p> <p>Inclui os postos de turismo, a venda de bilhetes para teatro, desportos e todos os outros eventos recreativos e de entretenimento.</p> <p>Anexo 01</p> <p>A verificação da execução do contrato programa entre a CCAH e o FRACDE é da exclusiva responsabilidade do FRACDE. A AG do PO Açores 2020, no exercício das suas competências, analisa e valida a despesa realizada e paga pela CCAH e apresentada a cofinanciamento, à qual a AG reembolsa no correspondente a 85% do montante validado.</p>
19.3.	<p>Subsistindo dúvidas no que respeita às condições de elegibilidade do beneficiário Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, verifica-se, pois, a existência de indícios de eventuais pagamentos ilegais, no âmbito do PO Açores 2020, a apurar em futura ação de controlo.</p> <p>Acresce referir que do preâmbulo do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, realça-se a consagração de um regime de concorrência no acesso aos fundos promovendo-se a valorização do mérito relativo das operações e dos resultados visados, por isso adota-se o concurso como regime-regra de apresentação de candidaturas, sempre que existam múltiplos potenciais beneficiários para a concretização da mesma tipologia de operação, devendo os concursos ser enquadrados num plano anual oportuna e amplamente divulgado, só se admitindo a apresentação de candidaturas por convite em casos excepcionais devidamente fundamentados, o que se admite poder não ter acontecido no caso em concreto.</p>	<p>Resposta apresentada no ponto 3 do presente ofício.</p> <p>Resposta apresentada no ponto 2 do presente ofício.</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais
PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020
- PO AÇORES 2020 -

Recomendações

Nº	Entidade/Recomendações	Impactos esperados	Ponto	Resposta AG
1 ^a	Na qualidade de entidade responsável pela análise das candidaturas e dos respetivos pagamentos deverá implementar mecanismos que assegurem um maior escrutínio às informações e documentos remetidos pelas entidades beneficiárias de apoios no âmbito do PO Açores 2020, designadamente em matéria de elegibilidade dos candidatos e dos respetivos meios financeiros necessários ao desenvolvimento da operação.	Práticas relativas à gestão financeira Transparéncia	13. e 19.	Resposta apresentada no ponto 3 e 4 do presente ofício.
2 ^a	Diligenciar no sentido de proceder à regularização dos valores pagos a mais pelo beneficiário na operação ACORES-03-0752-FEDER-000057 no montante de 862,10 euros.		19.2.1.	Resposta apresentada no ponto 5 do presente ofício, no Ponto 19.2.1. do quadro das conclusões
3 ^a	Adotar o concurso como regime-regra de apresentação de candidaturas, enquadrados num plano anual oportuna e amplamente divulgado, admitindo a apresentação de candidaturas por convite, em casos excepcionais devidamente fundamentados, conforme preâmbulo do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.		19.3.	Resposta apresentada no ponto 2 do presente ofício. Tal como referido no ponto 2 do presente ofício a "adoção de um regime-regra de apresentação de candidaturas, enquadrados num plano anual oportuna e amplamente divulgado" encontra-se implementada no programa Açores 2030, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, e divulgado na página do Açores 2030

Com os melhores cumprimentos,

O GESTOR DO PO AÇORES 2020,

Nuno Melo Alves

Diretor Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

Assinado por: **Nuno Alberto Lopes Melo Alves**

Num. de Identificação: 08469683

Data: 2025.12.15 18:02:09-01'00'

Certificado por: **Governo Regional dos Açores**

Atributos certificados: **Diretor Regional do**

Planeamento e Fundos Estruturais

Em anexo : Anexo 01 - Comprovativo AT-CAE SATA Internacional



Código de validação

SGVWITMTFWWV

Para validar este comprovativo aceda ao site www.portaldasfinanças.gov.pt, opção "Serviços/Documentos e Certidões/Validação de documentos" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

ÁREA FISCAL

Serviço de Finanças

2992 – PONTA DELGADA

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Número Fiscal

512029393

Nome Completo

SATA INTERNACIONAL – AZORES AIRLINES, S.A.

DOMICÍLIO FISCAL

PAÍS RESIDÊNCIA

País

PORTUGAL

Região/Território

SEDE OU ESTABELECIMENTO ESTÁVEL (MORADA PORTUGUESA)

Rua/Av/Pcta

RUA DR JOSE BRUNO TAVARES CARREIRO N 6 9 PISO

Localidade

PONTA DELGADA (AÇORES)

Código Postal

9500-769 PONTA DELGADA

Concelho

PONTA DELGADA

Freguesia

PONTA DELGADA (SÃO SEBASTIÃO)

OUTROS CONTACTOS

Telefone

Email

ATIVIDADES EXERCIDAS

Tipo	Código	Designação	Data de início	Data de fim
CAE SECUNDÁRIO	79900	OUTROS SERVIÇOS DE RESERVAS E ACTIVIDADES RELACIONADAS	2023-09-08	

Atividades do Anexo E do Código IVA (sucatas e materiais recicláveis)

II – Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DE APOIO À COESÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Exma.ª Senhora Juíza Conselheira da Secção
Regional dos Açores do Tribunal de Contas
Palácio Canto Rua Ernesto do Canto n.º 34
9504 – 526 Ponta Delgada

Sua Referência
24/D235

Sua comunicação de
24/11/2025

Nossa Referência
SAI-FRC/2025/21

Ponta Delgada
2/12/2025

ASSUNTO: Relatório de Auditoria À Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

Exma.ª Senhora Juíza Conselheira

Nos termos dos artigos 13.º e 87.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, vem o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, (FRACDE) e no âmbito do Relatório de Auditoria à Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, Ação n.º 24/D235, se pronunciar como uma das partes interessadas.

Nas Conclusões, ponto do relato 19.1, é afirmado que a contrapartida do financiamento nacional, configurada nos contratos programa celebrados entre o FRACDE e a CCAH é ineficaz, pois as deliberações do Conselho do Governo não foram publicadas em Jornal Oficial.

De acordo com a nossa análise sobre a legislação em vigor, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio na sua redação atual (Estabelece o Regime Jurídico da Publicação, Identificação e Formulário dos atos normativos da Região Autónoma dos Açores) cabe ao Jornal Oficial proceder à numeração dos atos a publicar, que é distinta para cada uma das categorias de atos normativos seguintes:

- a) Decretos legislativos regionais;
- b) Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;
- c) Decretos regulamentares regionais;
- d) Decretos do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores;
- e) Resoluções do Conselho do Governo Regional;
- f) Portarias;
- g) Despachos normativos;
- h) Despachos;
- i) Avisos;
- j) Declarações de retificação.

Por outro lado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2022/A, de 2 de setembro (Regime de funcionamento do Governo Regional dos Açores) as apreciações, os debates, as deliberações e as súmulas das reuniões do Conselho do Governo Regional são confidenciais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DE APOIO À COESÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Do aírás exposto, conclui-se que, salvo melhor interpretação, as deliberações do Conselho do Governo não têm de ser publicadas no JORAA.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho Diretivo

(Ana Paula Homem de Gouveia)

(Marco Paulo Castanheira de Oliveira)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DE APOIO À COESÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

✓
W

Exma.^a Senhora Juíza Conselheira da Secção
Regional dos Açores do Tribunal de Contas
Palácio Canto Rua Ernesto do Canto n.º 34
9504 – 526 Ponta Delgada

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Ponta Delgada
24/D235	24/11/2025	SAI-FRC/2025/23	12/12/2025

ASSUNTO: Aditamento à resposta sobre o Relatório de Auditoria à Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (Ação n.º 24/D235) – Esclarecimentos adicionais sobre execução financeira e controlo.

Exma.^a Senhora Juíza Conselheira

No seguimento da pronúncia anterior e com o intuito de clarificar definitivamente as questões suscitadas nos pontos 19.2.2 e 19.3 do Relatório de Auditoria, bem como nos parágrafos conexos relativos à documentação de suporte, vem o Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico (FRACDE) expor o seguinte:

1. Quanto à correlação entre os pagamentos e os documentos de despesa apresentados

Relativamente à observação sobre a dificuldade de estabelecer um paralelismo direto entre as faturas remetidas (no montante de 1.390.001,71 €) e o valor financiado pelo FRACDE, cumpre enquadrar a metodologia de apuramento utilizada.

O apoio concedido pelo FRACDE não se destina ao pagamento de faturas isoladas, mas sim a assegurar a Contrapartida Nacional (15%) sobre o investimento total considerado elegível na operação.

Neste contexto, a despesa total elegível da operação foi fixada em 921.221,51 €. O montante transferido pelo FRACDE resulta da aplicação da taxa de comparticipação nacional sobre este volume de investimento validado, funcionando numa lógica de proporcionalidade face à execução global do projeto e não por imputação direta a uma fatura específica.

O envio das faturas da Airport Marketing Services (no valor global de 1,39 milhões de euros, conforme mapa de reconciliação em anexo) teve como objetivo



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DE APOIO À COESÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

demonstrar a robustez financeira da execução e comprovar que o beneficiário incorreu em despesas de valor muito superior ao apoio público recebido. Assim, o valor pago pelo FRACDE encontra-se plenamente coberto e justificado pela materialidade da despesa apresentada, sendo a divergência de valores explicada pela natureza cofinanciada da operação, onde o FRACDE suporta apenas a fração de 15%.

2. Quanto aos procedimentos de controlo e verificação da despesa

No que concerne à verificação dos procedimentos de controlo, importa salientar que o modelo de funcionamento do FRACDE, no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio, assenta nos princípios da simplificação administrativa e da unicidade da despesa.

Tratando-se de operações cofinanciadas, onde coexistem verbas comunitárias (FEDER) e regionais, o sistema de controlo está desenhado de forma integrada. A elegibilidade da despesa obedece a critérios uniformes para ambas as fontes de financiamento. Nesse sentido, o FRACDE atua no pressuposto institucional de que a despesa, ao ser considerada elegível no âmbito do Programa Operacional, cumpre os requisitos legais e regulamentares necessários para a libertação da respetiva contrapartida nacional.

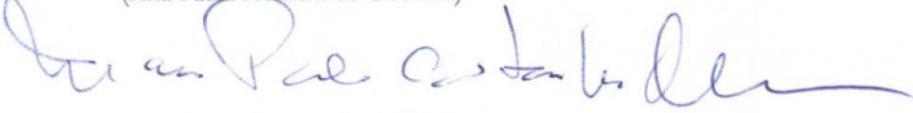
Desta forma, evita-se a duplicação de procedimentos de verificação sobre os mesmos documentos contabilísticos, garantindo-se a celeridade na execução e o alinhamento com a execução física e financeira validada globalmente para a operação. O controlo exercido pelo FRACDE consubstancia-se, assim, na verificação da coerência entre os montantes de investimento apurados e as taxas de participação aprovadas, assegurando que o financiamento regional acompanha estritamente a execução elegível do projeto.

Face ao exposto, e com o suporte do mapa de reconciliação de faturas que se anexa para melhor demonstração dos montantes envolvidos, consideramos que os pagamentos efetuados observaram os pressupostos de regularidade e proporcionalidade exigidos

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho Diretivo


(Ana Paula Homem de Gouveia)


(Marco Paulo Castanheira de Oliveira)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DE APOIO À COESÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

F
W

ANEXO I

Relatório de Análise de Faturas — Despesas CP dez 2022 a nov 2023

Este relatório apresenta a análise detalhada das faturas constantes no ficheiro «Despesas CP Dez22–Nov23», com o objetivo de identificar duplicações, verificar totais e validar a consistência com o mapa de despesas em Excel.

1. Faturas Identificadas

Foram identificadas 15 faturas emitidas pela AMS – Airport Marketing Services, com valores entre 109 285,71 € e 125 000 €. Não foram encontradas duplicações de números de documento.

2. Soma Total das Faturas

A soma total dos valores das faturas é de **1 765 001,71 €**.

3. Total Apresentado no Excel

O mapa de despesas em Excel apresenta um total de **1 390 001,71 €**.

4. Diferença Encontrada

Existe uma discrepância de **375 000 €** entre o total das faturas e o total indicado no Excel. Esta diferença corresponde exatamente a três faturas de 125 000 € cada, que aparentemente não foram incluídas no somatório do Excel.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DE APOIO À COESÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

KWY

Relatório Final de Reconciliação de Faturas com a listagem das faturas

Total das Faturas: 1.765.001,71 €

Total Incluído no Excel: 1.390.001,71 €

Diferença Global: 375.000,00 €

Interpretação: Existem faturas excluídas do total do Excel. A diferença corresponde às faturas não incluídas.

Nº Fatura	Valor Fatura (€)	Incluído no Excel (€)	Diferença (€)
1800017824	125.000,00	0,00	125.000,00
1800017874	125.000,00	0,00	125.000,00
1800017922	125.000,00	0,00	125.000,00
1800017980	125.000,00	125.000,00	0,00
1800018035	125.000,00	125.000,00	0,00
1800018072	125.000,00	125.000,00	0,00
1800018087	109.285,71	109.285,71	0,00
1800018117	125.000,00	125.000,00	0,00
1800018164	125.000,00	125.000,00	0,00
1800018173	109.286,00	109.286,00	0,00
1800018174	109.286,00	109.286,00	0,00
1800018218	109.286,00	109.286,00	0,00
1800018255	109.286,00	109.286,00	0,00
1800018295	109.286,00	109.286,00	0,00
1800018341	109.286,00	109.286,00	0,00

Apêndices

I – Metodologia

Fases	Descrição
1. ^a	<p>Planeamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Levantamento e estudo do enquadramento legal e regulamentar; • Consulta da informação disponível no sítio eletrónico da entidade auditada e do PO Açores 2020; • Elaboração do Plano Global da Auditoria/Programa da Auditoria, que estabelece o objeto, o âmbito, os objetivos e as questões de auditoria. O documento contém, de forma detalhada, o método, os critérios, as técnicas e fontes de recolha de evidências e os resultados prováveis da auditoria.
2. ^a	<p>Execução</p> <p>Na fase de execução da auditoria recolheu-se, junto das entidades, auditada e consultada, diversa documentação relacionada com a matéria em apreciação, a qual foi objeto de análise.</p> <p>Foi consultada a informação disponível no Sistema de Informação da Autoridade de Gestão do PO AÇORES 2020 e no Balcão 2020.</p> <p>Utilizaram-se as seguintes técnicas de exame: interpretação documental, compilação, confirmação e cálculo e recálculo.</p> <p>No decurso dos trabalhos obtiveram-se as evidências de auditoria, que sustentam as respetivas conclusões.</p>
3. ^a	<p>Elaboração do relato e do projeto de Relatório de auditoria.</p>

II – Amostra

N.º da operação	Nome da operação	Valor		Data	
		Despesas elegíveis	Fundo aprovado	Início	Fim
ACORES-03-0752-FEDER-000046	Reconhecimento Internacional do Destino Ilha Terceira	198 237,14	168 501,57	02-01-2020	02-02-2023
ACORES-03-0752-FEDER-000055	Qualificação e Promoção da Oferta Turística - QUALPROTUR	689 358,37	585 954,61	01-02-2021	15-12-2023
ACORES-03-0752-FEDER-000057	Promoção e Divulgação da RAA na América do Norte	862 575,69	733 189,34	01-02-2022	30-11-2023
ACORES-03-0752-FEDER-000060	Reconhecimento da RAA no destino América do Norte	923 969,26	785 373,87	01-09-2023	29-12-2023
ACORES-03-0853-FEDER-000028	Ciclo "Qualificação e Sustentabilidade"	145 059,51	123 300,58	30-08-2017	02-05-2023
ACORES-03-0853-FEDER-000030	Programa Agentes Locais de Inovação - ALI	390 936,24	332 295,80	04-10-2017	31-08-2022
ACORES-03-0853-FEDER-000057	Sustentabilidade e Digitalização	272 288,44	231 445,17	01-04-2021	30-11-2023
Total		3 482 424,65	2 960 060,94		

Fonte: docs. I.04.03.06.01 e I.04.03.06.03

III – Panorâmica da estratégia Europa 2020

GRANDES OBJECTIVOS		
<ul style="list-style-type: none"> – Aumentar a taxa de emprego da população com idade entre 20 e 64 anos do nível actual de 69 % para, pelo menos, 75 %. – Atingir o objectivo de investir 3 % do PIB em I&D, em especial melhorando as condições do investimento em I&D pelo sector privado, e desenvolver um novo indicador para acompanhar a inovação. – Reduzir as emissões de gases com efeito de estufa em, pelo menos, 20 % relativamente aos níveis de 1990 ou em 30 %, se as condições o permitirem, aumentar para 20 % a parte das energias renováveis no nosso consumo final de energia e aumentar em 20 % a eficiência energética. – Reduzir a percentagem de jovens que abandonam prematuramente a escola para 10 %, relativamente aos actuais 15 %, e aumentar a percentagem da população com idade entre 30 e 34 anos que completou estudos superiores de 31 % para, pelo menos, 40 %. – Reduzir em 25 % o número de europeus que vivem abaixo dos limiares de pobreza nacionais, o que permitirá tirar da situação de pobreza 20 milhões de pessoas. 		
CRESCIMENTO INTELIGENTE	CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL	CRESCIMENTO INCLUSIVO
INOVAÇÃO Iniciativa emblemática da UE «Uma União da inovação» para melhorar as condições gerais e o acesso ao financiamento para a investigação e inovação, para reforçar a cadeia de inovação e acelerar os níveis de investimento em toda a União.	CLIMA, ENERGIA E MOBILIDADE Iniciativa emblemática da UE «Uma Europa eficiente em termos de recursos» destinada a contribuir para dissociar crescimento económico da utilização dos recursos, através da descarbonização da economia, do aumento da utilização das fontes de energia renováveis, da modernização do sector dos transportes e da promoção da eficiência energética.	EMPREGO E QUALIFICAÇÕES Iniciativa emblemática da UE «Agenda para novas qualificações e novos empregos» para modernizar os mercados de trabalho, facilitando a mobilidade da mão-de-obra e o desenvolvimento das qualificações ao longo da vida, com vista a aumentar a participação no mercado de trabalho e a estabelecer uma melhor correspondência entre a oferta e a procura.
EDUCAÇÃO Iniciativa emblemática da UE «Juventude em movimento» para melhorar os resultados dos sistemas de ensino e reforçar a capacidade de atracção internacional do ensino superior da Europa.	COMPETITIVIDADE Iniciativa emblemática da UE «Uma política industrial para a era da globalização» para melhorar o ambiente empresarial, especialmente para as PME, e para apoiar o desenvolvimento de uma base industrial sólida e sustentável, suscetível de enfrentar a concorrência mundial.	LUTA CONTRA A POBREZA Iniciativa emblemática da UE «Plataforma europeia contra a pobreza» para que a coesão social e territorial permita assegurar uma ampla distribuição dos benefícios do crescimento e do emprego e para que as pessoas em situação de pobreza e de exclusão social possam viver dignamente e participar activamente na sociedade.
SOCIEDADE DIGITAL Iniciativa emblemática da UE «Agenda digital para a Europa» para acelerar a implantação da Internet de alta velocidade e para que as famílias e empresas possam tirar partido de um mercado único digital.		

Fonte: [EN \(europa.eu\)](http://en.europa.eu)

IV – Repartição dos FEEI por objetivo temático - Portugal 2020

OT	Objetivos	FEDER	FSE	FdC	FEADER	FEAMP	Euros TOTAL
OT1	Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação	2.328.812.052					2.328.812.052
OT2	Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade	294.924.687					294.924.687
OT3	Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas e dos sectores agrícola (para o FEADER), das pescas e da aquicultura (para o FEAMP)	4.509.808.033		1.285.653.348	214.228.847		6.009.690.228
OT4	Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os sectores	833.114.998	757.000.000	391.187.629	11.000.000		1.992.302.627
OT5	Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos	31.800.000	401.242.164	757.242.145			1.190.284.309
OT6	Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos	791.020.771	1.045.000.000	1.115.105.448	106.781.617		3.057.907.836
OT7	Promover transportes sustentáveis e eliminar os estrangulamentos nas principais redes de infraestruturas	236.113.500	609.000.000				845.113.500
OT8	Promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral	152.000.000	1.692.026.507	22.645.490	37.000.000		1.903.671.997
OT9	Promover a inclusão social e combater a pobreza	529.821.585	1.630.789.998	408.982.493			2.569.594.076
OT10	Investir no ensino, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida	481.488.271	3.845.767.381				4.327.255.652
OT11	Reforçar a capacidade institucional e uma administração pública eficiente	249.696.283					249.696.283
AT	Assistência técnica	468.910.000	128.252.100	49.500.000	76.971.821	23.475.000	747.108.921
RUP	Utilização da dotação específica das regiões ultraperiféricas no âmbito das alíneas b) e c) do n.º 1 e do n.º do art.º 12.º do Regulamento FEDER	115.681.815					115.681.815
Subtotal FEEI		10.773.495.712	7.546.532.269	2.861.742.164	4.057.788.374	392.485.464	25.632.043.983
IEJ							160.772.169
Total		10.773.495.712	7.546.532.269	2.861.742.164	4.057.788.374	392.485.464	25.792.816.152

Fonte: [PORTUGAL.\(portugal2020.pt\)](http://PORTUGAL.(portugal2020.pt))

V – Órgãos de governação do Portugal 2020 - natureza e as competências

Órgãos de Governação	Natureza e competências
Comissão Interministerial de Coordenação (CIC Portugal 2020)	Órgão de coordenação política para o conjunto dos FEEI, assegura o alinhamento da aplicação desses fundos com as orientações estratégicas nacionais e europeias e a sua conformação com os recursos orçamentais nacionais estabelecidos no quadro plurianual de programação orçamental.
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C)	Órgão de coordenação técnica geral dos FEEI, a quem compete o acompanhamento da programação, reprogramações, a monitorização e avaliação, a comunicação, o reporte, a coordenação das redes de coordenação nacional a criar para cada um destas matérias, a conceção e acompanhamento do quadro de desempenho.
Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura e do Mar	Assegura, enquanto Presidente da Comissão de Coordenação Nacional do FEADER, a função de coordenação nacional dos três PO financiados pelo FEADER, e assegura a interlocução técnica com a Comissão Europeia.
Direcção-Geral de Política do Mar	Assegura a coordenação do FEAMP e ainda desempenha as funções executivas de apoio à Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar, devendo efetuar a monitorização estratégica e das realizações na área do mar, em linha com o Plano de Ação da Estratégia Marítima da UE para a Área do Atlântico (estratégia da bacia associada).
Inspeção-Geral de Finanças (IGF)	Exerce as funções de autoridade de auditoria de todos os FEEI, sendo especialmente responsável pela verificação de conformidade do funcionamento do sistema de gestão e controlo de todos os PO, pela garantia da realização de auditorias e controlos sobre operações, pela elaboração da estratégia de auditoria, pela realização de relatórios anuais e final de controlo e pela apresentação de declarações de encerramento dos PO.
Autoridades de Gestão (AG) de cada um dos PO	Órgãos técnicos responsáveis pela gestão do programa. As Autoridades de Gestão dos PO apoiados por fundos da política de coesão podem contratualmente delegar o exercício das suas competências, nos moldes estabelecidos pela AD&C, nos organismos intermédios apreciados pela Comissão Interministerial de Coordenação.
Comissões de Acompanhamento dos Programas Operacionais	Os governos regionais dos Açores e da Madeira definem, por diploma próprio, a natureza, a composição e as competências das autoridades de gestão dos PO e do Programa de Desenvolvimento Rural das suas regiões e nomeiam os respetivos responsáveis e os coordenadores regionais, quando aplicável.
Conselho consultivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Em coerência com os artigos 47.º a 49.º e 110.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, este órgão assumirá um papel reforçado no âmbito da governação dos PO, competindo-lhe, nomeadamente, monitorizar o Programa, acompanhar os exercícios de avaliação, analisar todas as questões suscetíveis de afetar o desempenho do Programa, avaliar a execução e os progressos efetuados na realização dos seus objetivos e propor medidas para reduzir os encargos administrativos dos beneficiários.
	Órgão de consulta, acompanhamento estratégico independente, apoio e participação na definição das linhas gerais de aplicação dos FEEI, emitirá um parecer anual sobre o resultado da aplicação dos fundos europeus, em termos de promoção do desenvolvimento e da coesão.

Fonte: [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro.

VI – Alinhamento do PO Açores 2020 com a estratégia Europa 2020



Fonte: [Boletim Informativo 4 - Trimestre 2023.pdf \(azores.gov.pt\)](#)

VII – Contributo dos domínios temáticos do Portugal 2020 para as prioridades da estratégia Europa 2020

Domínios Temáticos	Objetivos Estratégicos	Contributo para as Prioridades da Estratégia Europa 2020		
		Crescimento Inteligente	Crescimento Sustentável	Crescimento Inclusivo
Competitividade e Internacionalização	Aumentar a intensidade de tecnologia e conhecimento dos vários sectores e do conjunto da economia	Forte	Relevante	Relevante
	Aumentar o peso das atividades produtoras de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e a orientação exportadora das empresas portuguesas;			
	Capacitar as PME para o prosseguimento de estratégias de negócio mais avançadas			
	Melhorar as condições de transporte de mercadorias entre Portugal e o exterior, com repercussões na redução dos custos e tempos de operação para as empresas;			
	Melhorar a capacitação, a eficiência e a integração dos serviços públicos, reduzindo custos de contexto			
Inclusão Social e Emprego	Aumentar as condições de empregabilidade dos desempregados e reforçar a criação de emprego para grupos vulneráveis;	Relevante	Indireto	Forte
	Reforçar os mecanismos de ajustamento entre a oferta e a procura de emprego, e ajustar as políticas ativas de emprego às necessidades diferenciadas dos territórios e dos diferentes grupos alvo;			
	Estimular a criação líquida de empregos sustentáveis/ duradouros e dinamizar o emprego a tempo parcial;			
	Reforçar o combate às discriminações, incluindo as salariais, com base no sexo, orientação sexual, origem étnica ou racial, religião ou crença, deficiência ou idade, e promover a conciliação da vida profissional e privada			
	Aumentar o acesso à formação dos empregados menos qualificados e, em especial, dos que se encontram em micro e pequenas empresas;			
	Melhorar a capacidade de resposta do serviço público de emprego e das suas estruturas de suporte;			
	Combater a exclusão e pobreza infantil e dos idosos, nomeadamente através do acesso a serviços de qualidade dirigidos às crianças e aos idosos;			
	Reforçar a cobertura e a qualidade dos serviços de apoio no domínio da inclusão social, garantindo o acompanhamento adequado e direto às respostas existentes e a capacidade para fazer face ao surgimento de novas necessidades;			
	Aumentar as respostas de parcerias locais e as abordagens integradas de desenvolvimento social			
	Reduzir o abandono escolar precoce;			
Capital Humano	Reforçar o sucesso escolar, reduzindo os níveis de insucesso escolar no básico e secundário;	Forte	Indireto	Relevante
	Aumentar a certificação de competências e reforçar a população com ensino superior;			
	Aumentar a participação dos adultos em atividades de educação e formação			
	Aumentar a qualidade e eficiência do sistema de educação/ formação nas suas diferentes componentes e níveis de ensino;			
	Melhorar o ajustamento entre a formação/ educação lecionada e a procura de qualificações pelo mercado de trabalho.			
	Reforçar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono			
Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos	Promover a adaptação às alterações climáticas e a gestão e prevenção de riscos;	Relevante	Forte	Indireto
	Proteger o ambiente (resíduos, água, biodiversidade, passivos ambientais, ambiente urbano);			
	Maximizar as potencialidades endógenas do território.			

Fonte: [Portugal 2020 - Acordo de Parceria 2014-2020](#)

VIII – Objetivos temáticos e prioridades de investimento

Objetivos temáticos	Prioridades de Investimento
1. Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação	<p>1a - Reforço das infraestruturas de investigação e inovação (I&I) e das capacidades destinadas a desenvolver a excelência em matéria de I&I, bem como promoção de centros de competência, em particular os de interesse europeu</p> <p>1b - Promoção do investimento das empresas na I&D, desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de investigação e desenvolvimento e o setor do ensino superior, em especial promoção do investimento no desenvolvimento de produtos e serviços, na transferência de tecnologia, na inovação social, na ecoinovação, em aplicações de interesse público, no estímulo da procura, em redes, clusters e na inovação aberta através de especialização inteligente, e o apoio à investigação tecnológica e aplicada, linhas-piloto, ações de validação precoce dos produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção, em especial no que toca às tecnologias facilitadoras essenciais, e à difusão de tecnologias de interesse geral, bem como o fomento do investimento necessário para reforçar as capacidades de resposta a situações de crise nos serviços de saúde</p>
2. Melhorar o acesso às TIC	<p>2c - Reforço das aplicações no domínio das TIC para administração em linha, a aprendizagem em linha, a ciberinclusão, a cultura eletrónica e a saúde em linha</p>
3. Reforçar a competitividade das PME, do setor agrícola (em relação ao FEADER) e do setor das pescas e da aquacultura (em relação ao FEAMP)	<p>3a - Promoção do espírito empresarial facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, inclusive através de incubadoras de empresas</p> <p>3b - Desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização</p> <p>3c - Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços</p> <p>3d - Concessão de apoio às capacidades das PME de crescerem em mercados regionais, nacionais e internacionais e de empreenderem processos de inovação</p>
4. Apoiar à transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores	<p>4a - Fomento da produção e distribuição de energia proveniente de fontes renováveis</p> <p>4b - Promoção da eficiência energética e da utilização das energias renováveis nas empresas</p> <p>4c - Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação.</p> <p>4e - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação</p>
5. Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos	<p>5a - Concessão de apoio ao investimento para a adaptação às alterações climáticas, incluindo abordagens baseadas nos ecossistemas</p> <p>5b - Promoção de investimentos para abordar riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes</p>
6. Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos	<p>6a - Investimento no setor dos resíduos para satisfazer os requisitos do acervo da União em matéria de ambiente e para satisfazer as necessidades de investimento que excedam esses requisitos, identificadas pelos Estados-Membros</p> <p>6b - Investimento no setor da água para satisfazer os requisitos do acervo da União em matéria de ambiente e para satisfazer as necessidades de investimento que excedam esses requisitos, identificadas pelos Estados-Membros</p> <p>6c - Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural</p> <p>6d - Proteção e reabilitação da biodiversidade e dos solos e promoção de sistemas de serviços ecológicos, nomeadamente através da rede Natura 2000 e de infraestruturas verdes</p> <p>6e - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão,), a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído</p>
7. Promover transportes sustentáveis e eliminar os estrangulamentos nas principais infraestruturas das redes	<p>7b - Melhoria da mobilidade regional, com a ligação dos nós secundários e terciários às infraestruturas de RTE-T, incluindo os nós multimodais</p> <p>7c - Desenvolvimento e melhoria de sistemas de transportes ecológicos (incluindo de baixo ruído) e de baixo teor de carbono, incluindo vias navegáveis e transportes marítimos interiores, portos, ligações multimodais e infraestruturas aeroportuárias, a fim de promover a mobilidade regional e local sustentável</p>

Objetivos temáticos	Prioridades de Investimento
8. Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores	<p>8i - Acesso ao emprego pelos candidatos a emprego e os inativos, incluindo desempregados de longa duração e pessoas afastadas do mercado de trabalho, igualmente através de iniciativas locais de emprego e de apoio à mobilidade dos trabalhadores</p> <p>8ii - Integração sustentável no mercado laboral dos jovens (FSE), em especial os que não trabalham, não estudam, nem se encontram em formação, incluindo os jovens em risco de exclusão social e de comunidades marginalizadas, nomeadamente através da concretização da Garantia para a Juventude</p> <p>8iii - Emprego por conta própria, empreendedorismo e criação de empresas, incluindo micro, pequenas e médias empresas inovadoras</p> <p>8iv - Igualdade entre homens e mulheres em todos os domínios, incluindo no acesso ao emprego, na progressão na carreira, na conciliação da vida profissional e privada e na promoção da igualdade de remuneração para trabalho igual</p> <p>8v - Adaptação à mudança dos trabalhadores, das empresas e dos empresários</p> <p>8vii - Modernização do mercado de trabalho, nomeadamente através da criação de serviços de emprego públicos e privados e da melhoria da adequação às necessidades do mercado de trabalho, incluindo medidas destinadas a aumentar a mobilidade transnacional dos trabalhadores, inclusive através de regimes de mobilidade e melhor cooperação entre as instituições e as partes relevantes</p>
9. Promover da inclusão social e combater a pobreza e a discriminação	<p>9a - Investimento na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, para a redução das desigualdades de saúde, para a promoção da inclusão social através de melhor acesso aos serviços sociais, culturais e de recreio, assim como para a transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária</p> <p>9c - Apoio a empresas sociais</p> <p>9i - Inclusão ativa, inclusivamente com vista a promover oportunidades iguais e a participação ativa e melhorar a empregabilidade</p> <p>9iii - Luta contra todas as formas de discriminação e promoção da igualdade de oportunidades</p> <p>9iv - Melhoria do acesso a serviços sustentáveis, de grande qualidade e a preços comportáveis, mormente cuidados de saúde e serviços sociais de interesse geral</p> <p>9v - Promoção do empreendedorismo social e da integração profissional nas empresas sociais e da economia social e solidária para facilitar o acesso ao emprego</p>
10. Investir na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida	<p>10a - Investimento no ensino, na formação, na formação profissional e nas competências e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino.</p> <p>10i - Redução e prevenção do abandono escolar precoce e estabelecimento de condições de igualdade no acesso à educação infantil, primária e secundária, incluindo percursos de aprendizagem, formais, não formais e informais, para a reintegração no ensino e formação</p> <p>10ii - Melhoria da qualidade, da eficiência e do acesso ao ensino superior e equivalente, com vista a aumentar os níveis de participação e de habilitações, particularmente para pessoas desfavorecidas</p> <p>10iii - Melhoria da igualdade de acesso à aprendizagem ao longo da vida para todas as faixas etárias em contextos formais, não formais e informais, atualização do conhecimento, das aptidões e das competências dos trabalhadores, e promoção de percursos de aprendizagem flexíveis, nomeadamente através da orientação profissional e da validação das competências adquiridas</p> <p>10iv - Melhoria da relevância dos sistemas do ensino e formação para o mercado de trabalho, facilitar a transição da educação para o trabalho e reforçar os sistemas de ensino e formação profissionais e respetiva qualidade, inclusive através de mecanismos de antecipação de competências, adaptação dos currículos e criação e desenvolvimento de sistemas de aprendizagem baseados no trabalho, incluindo sistemas de ensino dual e de formação de aprendizes</p>
11. Reforçar a capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e a eficiência da administração pública	<p>11i - Investimento na capacidade institucional e na eficiência das administrações e dos serviços públicos, a nível nacional, regional e local, tendo em vista a realização de reformas, uma melhor regulamentação e uma boa governação</p> <p>11ii - Reforço de capacidades junto de todos os agentes que operam no domínio da educação, da aprendizagem ao longo da vida, da formação, do emprego e das políticas sociais, incluindo através do estabelecimento de pactos setoriais e territoriais de preparação de reformas a nível nacional, regional e local</p>
12. Não se aplica (obrigações de serviço público nas regiões ultraperiféricas)	
13. Fostering crisis repair in the context of the COVID-19 pandemic and preparing a green, digital and resilient recovery of the economy	<p>13i - (FEDER) Promoção da recuperação da crise no contexto da pandemia de COVID-19 e preparação de uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia</p> <p>13i - (FSE) Promoção da recuperação da crise no contexto da pandemia de COVID-19 e preparação de uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia</p>

Fonte: Programa Operacional Açores 2020 e Decisão de Execução C(2014) 10176, de 18-12-2014, na redação atual.

IX – Legislação citada

Sigla	Diploma (por ordem cronológica)	Alterações relevantes
CSC	Código das Sociedades Comerciais Decreto Lei n.º 262/86, de 2 de setembro	Última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 114-D/2023, de 5 de dezembro
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas Lei n.º 98/97, de 26 de agosto Estabelece as disposições comuns relativas ao FEDER, ao FSE, ao Fundo de Coesão, ao FEADER e ao FEAMP, aplicáveis ao período de programação 2014-2020 <u>Regulamento (UE) n.º 1303/2013</u> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro Modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020 Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro Regras gerais de aplicação dos programas operacionais e dos programas de desenvolvimento rural financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, para o período de programação 2014-2020 Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro Competências no âmbito da governação do Programa Operacional Açores 2020 (PO Açores 2020) Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2014, de 6 de novembro	Artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, artigo 76.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, que a republica, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, artigo 140.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, Lei n.º 20/2015, de 9 de março, que a republica, artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, artigo 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, artigo 331.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, e artigo 48.º da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro
CPA	Código do Procedimento Administrativo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro Regulamento de Acesso às Prioridades de Investimento do PO AÇORES 2020 Financiadas pelo Fundo Estrutural de Desenvolvimento Regional (FEDER) Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2015, de 26 de dezembro Orgânica e quadro de pessoal dirigente, de chefia e de direção específica da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (inc. a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais) Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/A, de 13 de novembro ¹³⁶	Decretos-Lei n.os 34/2018, de 15 de maio, e 127/2019, de 29 de agosto, Lei n.º 12/2022, de 27 de junho Decretos-Lei n.os 215/2015, de 6 de outubro, 88/2018, de 6 de novembro, 127/2019, de 29 de agosto, 10-L/2020, de 26 de março, 109/2023, de 24 de novembro, e 33/2024, de 15 de maio Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro Resolução do Conselho do Governo n.º 192/2023, de 5 de dezembro

¹³⁶ Revogou o Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2022/A, de 2 de setembro que aprovou a anterior orgânica e quadro de pessoal dirigente e de chefia da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

X – Índice do dossiê corrente

N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
I.01 Trabalhos preparatórios		
I.01.01	Antecedentes	
I.01.02	Legislação	
I.01.03	Instrumentos de Gestão	
I.01.04	Comunicação Social	
I.01.05	Outros	
I.01.05.01	Ata n.º 28	28-03-2022
I.01.05.02	Escritura publica alteração estatutos - CCAH	16-05-2024
I.01.05.03	Alteração dos Estatutos_Publicação_mj_16-05-2024	16-05-2024
I.01.05.04	Alteração dos Estatutos_Publicação_mj_08-08-2024	08-08-2024
I.02 Planeamento		
I.02.01	Estudo preliminar	
I.02.02	Programa Global de Auditoria	
I.02.02.01	Informação n.º 68-2024_DAT-UAT-III-PGA_DRPFE, de 20-06-2024	27-06-2024
I.03 Correspondência		
I.03.01	Correspondência expedida	
I.03.01.01	Of_2024-1419 - DRPFE - Comunicação da auditoria e Pedido 1	28-06-2024
I.03.01.02	E-mail de 18-07-2024_Pedido n.º 2 - DRPFE	18-07-2024
I.03.01.03	Ofício n.º 1879/2024-DAT3, de 22-08-2024_Pedido n.º 3 - FRACDE	22-08-2024
I.03.01.04	Ofício n.º 2094/2024-DAT3, de 13-09-2024_Pedido n.º 4 - FRACDE	13-09-2024
I.03.01.05	E-mail de 13-09-2024_Pedido n.º 5	13.09-2024
I.03.01.06	E-mail de 02-10-2024_Pedido n.º 6 - DRPFE	02-10-2024
I.03.02	Correspondência recolhida	
I.03.02.01	Entrada n.º 1220-24_E-Mail1 - Resposta ao Pedido 1 - DRPFE	08-07-2024
I.03.02.02	Entrada n.º 1220-24_E-Mail2 - Resposta ao Pedido 1 - DRPFE	08-07-2024
I.03.02.03	Entrada n.º 1220-24_E-MAIL3 - Resposta ao Pedido 1 - Elementos complementares - DRPFE	08-07-2024
I.03.02.04	Entrada n.º 1414-24, de 29-07-2024 - Resposta ao Pedido 2 - DRPFE	29-07-2024
I.03.02.05.A	Entrada n.º 1568-24 - DRPFE - Listagem docs despesa dos projetos_Resposta ao Pedido 2	16-08-2024
I.03.02.05.B	Entrada n.º 1568-24 - DRPFE - Listagem de docs despesa dos projetos	16-08-2024
I.03.02.06	Entrada n.º 1629-2024, de 10-09-2024 - Resposta Pedido 2 - DRPFE	10-09-2024
I.03.02.07	Entrada n.º 1612-2024, de 03-09-2024 - FRACDE_Resposta ao Pedido 3	03-09-2024
I.03.02.08	Entrada n.º 1696-2024, de 07-09-2024 - Resposta ao Pedido 4 - FRACDE	27-09-2024
I.03.02.09	Entrada n.º 1727_2024, de 01-10-2024 - Resposta ao Pedido 5 - DRPFE	03-10-2024
I.03.02.10	Entrada n.º 1810-2024, de 04-10-2024 - Resposta ao Pedido 6 - DRPFE	04-10-2024
I.04 Documentos recolhidos		
I.04.01	Pedidos	
I.04.01.01	Pedido n.º 1 - DRPFE	28-06-2024
I.04.01.02	Pedido n.º 2 - DRPFE	18-07-2024
I.04.01.03	Pedido n.º 3 - FRACDE	22-08-2024
I.04.01.04	Pedido n.º 4 - FRACDE	13-09-2024
I.04.01.05	Pedido n.º 5 - DRPFE	13-09-2024
I.04.01.06	Pedido n.º 6 - DRPFE	02-10-2024
I.04.02	Resposta aos pedidos	
I.04.02.01	Resposta ao Pedido 1 - DRPFE	
I.04.02.01.01	TC regional - respostas	08-07-2024
I.04.02.01.02	Organograma da DRPFE	08-07-2024
I.04.02.01.03	RCGN156_2014	06-11-2014
I.04.02.01.04	Listagem Operações	08-07-2024

N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
I.04.02.01.05	Ficha de anomalia ACORES-03-0853-FEDER-000028_Estorno 21	28-03-2022
I.04.02.01.06	Ficha de anomalia ACORES-03-0853-FEDER-000057_Estorno 30	13-12-2023
I.04.02.01.07	CL_AnáliseRelatórioFinal_03_0752_000046	09-06-2023
I.04.02.01.08	CL_AnáliseRelatórioFinal_03_0752_000057	15-05-2024
I.04.02.01.09	CL_AnáliseRelatórioFinal_03_0752_000060	24-04-2024
04.02.01.10	CL_AnáliseRelatórioFinal_03_0853_000030	03-11-2023
I.04.02.01.11	ACORES-03-0752-FEDER-000046_POACORES355VL	02-11-2022
I.04.02.01.12	ACORES-03-0752-FEDER-000055_POACORES466VL	11-04-2024
I.04.02.01.13	ACORES-03-0853-FEDER-000028_POACORES226VL_final	06-11-2020
I.04.02.01.14	ACORES-03-0853-FEDER-000028_POACORES226VL_preliminar	06-10-2020
I.04.02.01.15	ACORES-03-0853-FEDER-000028_POACORES288VL	21-04-2021
I.04.02.01.16	ACORES-03-0853-FEDER-000030_POACORES267VL	09-11-2020
I.04.02.01.17	ACORES-03-0853-FEDER-000030_POACORES296VL	21-04-2021
I.04.02.01.18	ACORES-03-0853-FEDER-000057_POACORES472VL	03-05-2024
I.04.02.02	Resposta ao Pedido 1 - DRPFE - Elementos complementares	
I.04.02.02.01	Lista Avisos	08-07-2024
I.04.02.02.02	Aviso ACORES 52-2022-07	31-05-2022
I.04.02.02.03	Aviso ACORES-52-2019-55	20-11-2019
I.04.02.02.04	Aviso ACORES-52-2021-02	11-01-2021
I.04.02.02.05	Aviso ACORES-52-2023-13	28-07-2023
I.04.02.02.06	Aviso ACORES-53-2021-01	11-01-2021
I.04.02.02.07	Aviso-ACORES-53-2016-33	24-11-2016
I.04.02.03	Resposta ao Pedido 2 - DRPFE	
I.04.02.03.01	Resposta Pedido n.º 2	29-07-2024
I.04.02.03.02	Anexos Pedido n.º 2	29-07-2024
I.04.02.04	Resposta ao pedido 2 - DRPFE - Elementos complementares - Ent-1568-2024	
I.04.02.04.01	Lista PP Linhas operações CCAH auditoria TC	16-08-2024
I.04.02.05	Resposta ao pedido 2 - DRPFE - Elementos complementares - Ent-1629-2024	
I.04.02.05.01	Ent_1629-2024	10-09-2024
I.04.02.05.02	Termo Aceitação assinado 03-0752-FEDER-000060	12-12-2023
I.04.02.05.03	Decisão favorável financiamento assinada 03-0752-FEDER-000060	12-12-2023
I.04.02.05.04	Check-list análise 03-853-000057	20-04-2021
I.04.02.05.05	03-0752-FEDER-000060 Check-list análise candidatura	05-12-2023
I.04.02.05.06	Anexo 2C - Mapa de gastos pessoal 03-0752-FEDER-000046	04-02-2020
I.04.02.05.07	Anexo 2C - Mapa de gastos pessoal aprovado 03-0752-57	26-10-2022
I.04.02.05.08	Anexo 2C - Mapa de gastos pessoal 03-0752-FEDER-000055	29-09-2021
I.04.02.05.09	Anexo 2C - Mapa de gastos pessoal aprovado 03-853-000057	Sem data
I.04.02.05.10	Anexo 2C - Mapa de gastos pessoal aprovado_03-0752-FEDER-000060	05-12-2023
I.04.02.05.11	Anexo 2C - Mapa gastos pessoal 03-0853-FEDER-000028	07-12-2018
I.04.02.05.12	Anexo 2C - Mapa gastos pessoal 03-0853-FEDER-000030	26-06-2018
I.04.02.06	Resposta ao pedido 3 - FRACDE	
I.04.02.06.01	SAI+FRC+2024+104	03-09-2024
I.04.02.06.02	CÂMARA DO COMÉRCIO - PAP'S 2022	Diversas
I.04.02.06.03	CÂMARA DO COMÉRCIO - PAP'S 2023	Diversas
I.04.02.06.04	Contrato PROGRAM 29 9 2022	16-12-2022
I.04.02.06.05	Contrato PROGRAMA 26 10 2023	Sem data
I.04.02.06.06	Contrato Programa I 4 8 2022	24-08-2022
I.04.02.06.07	Contrato Programa II 4 8 2022	24-08-2022
I.04.02.07	Resposta ao pedido 4 - FRACDE	
I.04.02.07.01	SAI FRC 2024 106	18-09-2024

N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
I.04.02.07.02	1- Despesas CP Dez22-Nov23	Diversas
I.04.02.07.03	3 - Mapa financiamento	10-09-2024
I.04.02.07.04	5- DL+29092022	29-09-2022
I.04.02.07.05	5- DL04082022	04-08-2022
I.04.02.07.06	5- DL26102023	26-10-2023
I.04.02.07.07	7 - Relatório execução-CP_Dez22	Sem data
I.04.02.08.08	Resposta pedido ao 5 - DRPFE	
I.04.02.08.01	E-mail DRPFE	10-09-2024
I.04.02.08.02	Envio TC 01-10-2024	10-09-2024
I.04.02.08.03	Ponto 1	Sem data
I.04.02.08.04	Ponto 2	Diversas
I.04.02.08.05	Ponto 3	Sem data
I.04.02.09.09	Resposta ao Pedido 6 - DRPFE	
I.04.02.09.01	Entrada n.º 1810-2024, de 04-10-2024	04-10-2024
I.04.02.09.02	Alteração Estatutos CCAH	28-03-2022
I.04.02.09.03	Publicação JO Estatutos CCAH 2022	20-07-2022
I.04.03	ACORES-03-0752-FEDER-000057-Promocao e divulgação da RAA na América do Norte	
I.04.03.01	Aviso	31-05-2022
I.04.03.02	Candidatura	
I.04.03.02.01	Formulário de candidatura	30-06-2022
I.04.03.02.02	Candidatura	31-05-2022
I.04.03.02.03	Anexos - Candidatura_Mapa1C- gastos com pessoal	30-06-2022
I.04.03.02.04	Anexos - Candidatura - orçamento componente 06	30-06-2022
I.04.03.02.05	Anexos - Candidatura - previsão componente 07	30-06-2022
I.04.03.02.06	Anexos – Candidatura - componentes financiamento	30-06-2022
I.04.03.02.07	Anexos - Candidatura - por mercado (USA e Canadá)	30-06-2022
I.04.03.02.08	Ata CCAH - 28-03-2022	28-03-2022
I.04.03.02.09	Pedido proposta CCAH	Sem data
I.04.03.03	Análise candidatura e reprogramação	
I.04.03.03.01	Checklist análise candidatura	26-10-2022
I.04.03.03.02	Análise elegibilidade despesas	26-10-2022
I.04.03.03.03	Parecer técnico de admissão	26-10-2023
I.04.03.03.04	Proposta decisão favorável financiamento	02-12-2022
I.04.03.03.05	Decisão favorável financiamento	02-12-2022
I.04.03.03.06	Homologação	12-12-2022
I.04.03.04	Pagamentos	
I.04.03.04.01	Checklist PP	
I.04.03.04.01.01	Pedido de pagamento 22 – saldo final	28-02-2024
I.04.03.04.01.02	Listagem de pedidos de pagamento	28-02-2024
I.04.03.04.02	Documentos Despesa	Diversos
I.04.03.05	Relatório final	
I.04.03.05.01	Checklist análise relatório final	15-05-2024
I.04.03.05.02	Relatório Final - CCAH	Sem data
I.04.03.05.03	Relatório Final-DRPFE	29-02-2024
I.04.03.06	Contratação	
I.04.03.06.01	Termo Aceitação	22-12-2022
I.04.03.06.02	Relatório 1.ª Reprogramação	07-07-2023
I.04.03.06.03	Nova Decisão Favorável Financiamento	Sem data
I.04.03.06.04	Adenda reprogramação	13-07-2023
I.04.04	ACORES-03-0752-FEDER-000060-Reconhecimento da RAA no destino América do Norte	

N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
I.04.04.01	Aviso - concurso apresentação candidaturas	28-07-2023
I.04.04.02	Candidatura	
I.04.04.02.01	Formulário de candidatura	31-08-2023
I.04.04.02.02	Anexo 1C - Mapa de gastos pessoal proposto_1	30-08-2023
I.04.04.02.03	Anexo - Recibos vencimento dos funcionários afetos à operação	Agosto 2023
I.04.04.02.04	Anexo - Componente 07 (gastos com pessoal)	31-08-2023
I.04.04.02.05	Anexo - Componente 06 - orçamento global por atividades - 2023	31-08-2023
I.04.04.02.06	Justificação da necessidade e oportunidade da realização da operação	31-08-2023
I.04.04.02.07	Indicadores de realização e de resultados da operação	31-08-2023
I.04.04.02.08	Proposta da SATA - Promoção Turística da RAA nos Estados Unidos	Sem data
I.04.04.02.09	Candidatura	
I.04.04.03	Análise	
I.04.04.03.01	Análise elegibilidade das despesas da operação	05-12-2023
I.04.04.03.02	Parecer técnico de admissão	05-12-2023
I.04.04.03.03	Análise elegibilidade da operação	05-12-2023
I.04.04.03.04	2.1.3. Decisão favorável de financiamento	12-12-2023
I.04.04.03.05	Homologação	12-12-2023
I.04.04.03.06	Checklist análise da candidatura	05-12-2023
I.04.04.04	Contratação SATA	03-10-2023
I.04.04.05	Pagamentos	
I.04.04.05.01	Checklist PP	
I.04.04.05.01.01	Checklist 1.º PP	19-12-2023
I.04.04.05.01.02	Checklist 2.º PP	21-12-2023
I.04.04.05.02	Documentos Despesa	
I.04.04.05.02.01	Fatura SATA 2023/4123001341	14-12-2023
I.04.04.05.02.02	Transferência bancária – pagamento SATA	19-12-2023
I.04.04.05.02.03	Vencimento – José Batista	Set-2023
I.04.04.05.02.04	Vencimento – José Batista	Out-2023
I.04.04.05.02.05	Vencimento – José Batista	Nov-2023
I.04.04.05.02.06	Vencimento – José Batista	Dez-2023
I.04.04.05.02.07	Vencimento – Sancha Cruz	Set-2023
I.04.04.05.02.08	Vencimento – Sancha Cruz	Out-2023
I.04.04.05.02.09	Vencimento – Sancha Cruz	Nov-2023
I.04.04.05.02.10	Vencimento – Sancha Cruz	Dez-2023
I.04.04.05.02.11	Vencimento – Paula Costa	Set-2023
I.04.04.05.02.12	Vencimento – Paula Costa	Out-2023
I.04.04.05.02.13	Vencimento – Paula Costa	Nov-2023
I.04.04.05.02.14	Vencimento – Paula Costa	Dez-2023
I.04.04.05.02.15	Vencimento – Márcia Paim	Nov-2023
I.04.04.05.02.16	Vencimento – Márcia Paim	Dez-2023
I.04.04.05.02.17	Fatura SATA 2023/4123001387	
I.04.04.05.02.18	Análise da componente 07	
I.04.04.05.02.19	Relatório intercalar da SATA	15-12-2023
I.04.04.05.02.20	Relatório final – evidências SATA	22-12-2023
I.04.04.06	Checklist - Análise relatório final	
I.04.04.06.01	Checklist - Análise do Relatório Final	24-04-2024
I.04.04.06.02	Relatório Final_03-0752-FEDER-000060	24-04-2024
I.04.04.06.03	Relatório Final - CCAH	Sem data
I.06	Relato	
I.06.01	Relato	21-11-2025

N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
I.07 Contraditório		
I.07.01 Pedidos		
I.07.01.01 Of_N.º 5095_2025_DRPlaneamento e Fundos Estruturais	24-11-2025	
I.07.01.02 Of_N.º 5097_2025_FRApoioCoesao_DesenvEconomico	24-11-2025	
I.07.01.03 Of_N.º 5099_2025_CCIIndustriaAH	24-11-2025	
I.07.02 Respostas		
I.07.02.01 SAI-FRCoesão/2025/21-contraditório1	02-12-2025	
I.07.02.02 SAI-FRCoesão/2025/23-contraditório1	12-12-2025	
I.07.02.03 SAI-DREPA/2025/365-contraditório	15-12-2025	
I.08 Relatório		
I.08.01 Relatório n.º 15/2025 – FS/SRATC	30-12-2025	